

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL

CENSO AGROPECUÁRIO DE 1980

C. A. 2.05 – MANUAL DO RECENSEADOR

S U M Á R I O

INSTRUÇÕES GERAIS

Recenseamentos Gerais do Brasil	9
Finalidades do Censo Agropecuário	9
Coleta de informações	9
A quem entrevistar	9
Como realizar as entrevistas	10
Obrigatoriedade da prestação de informações	10
Sigilo das informações	11
O Agente Credenciado - seu trabalho e remuneração	11
Material e sistema de trabalho	11
Setor Censitário	12
Subsetor Agropecuário	12
Numeração do Subsetor Agropecuário	12

CONCEITOS BÁSICOS

Unidade recenseável	14
Produtor	15
Animais existentes e produções particulares dos empregados e moradores na área do estabelecimento	15

INSTRUMENTOS DE COLETA

C.A. 2.01 - Questionário Geral	16
C.A. 2.02 - Questionário Complementar	16
C.A. 2.03 - Caderneta do Recenseador	16
C.A. 2.04 - Folha de Coleta	16
C.A. 2.05 - Manual do Recenseador	16

SISTEMA DE TRABALHO E MANEJO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

17

C.A. 2.04 - FOLHA DE COLETA

Identificação	21
Preenchimento	21
Área do estabelecimento	22
Pessoal ocupado	22
Tratores	22
Efetivos da pecuária	23
Totais	23

C.A. 2.03 - CADERNETA DO RECENTEADOR

Identificação	26
Preenchimento	26

C.A. 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

Identificação	31
Preenchimento dos quesitos	32
Produtor	32
Associação a cooperativas	34
Serviços de empreitada no ano de 1980	34
Práticas agropecuárias	36
Uso de força nos trabalhos agrários	36
Conservação do solo	39
Terras utilizadas fora do estabelecimento	40
Proprietário das terras	41
Direção do estabelecimento	42
Área do estabelecimento (em 31-12-1980)	42
Utilização das terras (em 31-12-1980)	45
Terras irrigadas no ano de 1980	48
Pessoal ocupado (em 31-12-1980)	48
Utilização de pessoal temporário no ano de 1980	50
Silos para forragem (em 31-12-1980)	53
Depósitos para guarda da produção (em 31-12-1980)	54
Maquinaria agrícola (em 31-12-1980)	55
Meios de transporte (em 31-12-1980)	56
Pecuária e pequenos animais (efetivos em 31-12-1980) ..	57
Conceituação de itens comuns	58
Bovinos	59
Búfalos	61
Asininos	61
Muares	62
Equinos	62
Ovinos	62
Caprinos	62
Coelhos	63
Suínos	63
Abelhas	64
Bicho-da-seda	64
Aves	64
Outras aves	65

Produção vegetal	67
Lavouras permanentes (quesito 160)	68
Produção no ano de 1980	68
Área da colheita no ano de 1980	70
Efetivo das plantações (em 31-12-1980)	70
Práticas agrícolas	70
Principal mês da colheita	71
Código dos meses	72
Lavouras temporárias (quesito 161)	76
Destino da produção	76
Produção no ano de 1980	77
Área da colheita no ano de 1980	77
Tipo de cultivo	78
Práticas agrícolas	79
Principal mês do plantio e da colheita	80
Código dos meses	80
Horticultura (quesito 162)	85
Produção no ano de 1980	85
Floricultura - valor da venda em 1980 (quesito 163) .	86
Flores	86
Plantas ornamentais e grama	87
Extração vegetal (quesito 164)	87
Produção obtida no ano de 1980	87
Destino da produção	87
Silvicultura (quesitos 165 e 166)	90
Produção no ano de 1980	90
Destino da produção	90
Carvão vegetal (quesito 167)	93
Produção no ano de 1980	93
Destino da produção	93
Quantidade produzida	93
Unidade de medida	94
De produção própria	94
Adquirida	94
Indústria rural	95
Produção no ano de 1980	96
Destino da produção	96
Unidade de medida	97
Valor da produção própria	97
Matéria-prima utilizada no ano de 1980	97
Unidade de medida	98

Valor dos bens (em 31-12-1980)	101
Investimentos realizados no ano de 1980	103
Critério geral para registro dos investimentos ...	103
Financiamentos obtidos no ano de 1980	105
Combustíveis e lubrificantes consumidos no ano de 1980 (do quesito 189 a 198)	106
Consumo no ano de 1980	107
Energia elétrica	107
Despesas no ano de 1980	108
Critério geral para registro das despesas	108
Receitas do estabelecimento no ano de 1980	111
C.A. 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR	
Identificação	117
Questionários usados	117
Preenchimento dos quesitos	119
Efetivos da pecuária (nº de cabeças em 31-12-1980)	120
Produção animal (no ano de 1980)	120
Total	120
Produção vegetal (no ano de 1980)	121
Total	121
INSTRUÇÕES PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO GERAL - C. A. 2.01 ..	122
ANEXOS:	
I - UNIDADES DE SUPERFÍCIE	127
II - LAVOURAS PERMANENTES - QUADRO 28 - QUESITO 160	128
III - LAVOURAS TEMPORÁRIAS - QUADRO 30 - QUESITO 161	129
IV - HORTICULTURA - QUADRO 31 - QUESITO 162	130
V - PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS - QUADRO 33 - QUESITO 164 .	131
VI - SILVICULTURA } PRODUTOS DA SILVICULTURA - QUADRO 35 - QUESI } TO 165	133
} EFETIVO DAS PLANTAÇÕES - QUADRO 36 - QUESI } TO 166	133
VII - INDÚSTRIA RURAL - QUADROS 38 e 39 - QUESITO 168	134
VIII - TABELA DE CONVERSÃO DE FRAÇÕES ORDINÁRIAS EM FRAÇÕES DE CIMAIS	136
IX - C.A. 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL	137

INSTRUÇÕES GERAIS

CONCEITOS BÁSICOS

INSTRUMENTOS DE COLETA

SISTEMA DE TRABALHO E MANEJO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

INSTRUÇÕES GERAIS

RECEASEAMENTOS GERAIS DO BRASIL

As necessidades sempre crescentes de informações fizeram dos Recenseamentos, na atualidade, a base dos sistemas estatísticos. Neles se baseiam os inquéritos de menor periodicidade, retiram-se os parâmetros para o planejamento e aferição de outros levantamentos e obtêm-se a visão completa da estrutura econômica e social das nações.

Evoluindo assim, desde suas finalidades iniciais, os Censos representam hoje o ponto básico da ação dos governos na elaboração dos planos de desenvolvimento sócio-econômico dos países.

Os três primeiros Recenseamentos Gerais do Brasil, realizados em 1872, 1890 e 1900, compreenderam apenas a contagem da população. O Censo de 1920 abrangeu população, prédios, agricultura e indústria. Os quatro últimos Recenseamentos — 1940, 1950, 1960 e 1970 investigaram população, domicílios, agropecuária, indústria, comércio e prestação de serviços. O Recenseamento de 1975, o primeiro quinquenal, investigou agropecuária, indústria, comércio e prestação de serviços.

FINALIDADES DO CENSO AGROPECUÁRIO

O Censo Agropecuário de 1980, o 7º que se realiza no País, tem por objetivo o levantamento de dados sobre: estrutura, forma de aproveitamento das terras, equipamentos, mão-de-obra, valor dos bens, financiamentos, despesas, processos de cultivo, produção vegetal, produção da indústria rural, pecuária, produção de origem animal e outros aspectos das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos agropecuários.

COLETA DE INFORMAÇÕES

Serão recenseados todos os estabelecimentos agropecuários existentes no País, através do Questionário Geral - C.A. 2.01 e arrolados no Questionário Complementar - C.A. 2.02 os animais e a produção particular dos moradores e trabalhadores existentes nos estabelecimentos.

A QUEM ENTREVISTAR

Para o preenchimento do Questionário Geral - C.A. 2.01, destinado

ao recenseamento do estabelecimento agropecuário, deverá ser entrevistado o Responsável pela exploração ou, na sua ausência, uma pessoa capacitada a prestar as informações.

A seguir, o Agente Credenciado deverá visitar as casas do pessoal residente em terras do estabelecimento para o preenchimento do Questionário Complementar - C.A. 2.02 destinado ao arrolamento dos animais e da produção particular dos moradores e trabalhadores.

COMO REALIZAR AS ENTREVISTAS

O Agente Credenciado deve exibir seu Cartão de Identidade e explicar as finalidades da visita. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indis põem o entrevistado. Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas dos formulários não deverão ser abordados. As informações já recebidas são confidenciais e não podem ser comentadas.

As entrevistas devem ser rápidas. Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

Nos casos de ausência do informante na primeira visita, deverá o Agente Credenciado retornar ao local, se possível no mesmo dia, verificando se a ausência é temporária ou se haverá uma hora propícia para a entrevista. Não devem ficar para a fase de finalização do trabalho as visitas aos informantes não encontrados na primeira vez. Isso pode desajustar o sistema de trabalho e onerar as despesas de locomoção.

OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestarem as informações solicitadas nos questionários. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade do Censo é a obtenção de informações, nunca a aplicação de sanções contra os informantes.

Partindo deste princípio, as atitudes dos funcionários do Censo serão sempre de cortesia e conciliação. Nos casos de recusas irremovíveis, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Agente de Coleta Municipal, que adotará as providências necessárias.

As informações prestadas ao Censo terão caráter confidencial e se não utilizadas exclusivamente no preparo de cadastros e séries estatísticas.

Em hipótese alguma os questionários preenchidos poderão ser vistos por pessoas estranhas ao serviço censitário.

Os responsáveis pela violação do SIGILO CENSITÁRIO serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

O AGENTE CREDENCIADO - SEU TRABALHO
E REMUNERAÇÃO

O Agente Credenciado é um servidor temporário remunerado à base de tarefa realizada. Sua importante função consiste na execução da coleta das informações censitárias. De sua atuação correta e diligente depende todo o êxito do Censo, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subsequentes de apuração e divulgação de resultados.

A capacitação funcional do Agente Credenciado é efetuada através de um curso de treinamento intensivo. O presente Manual de Instruções será usado nesse período e deverá acompanhá-lo quando estiver recenseando.

Depois de aprovado no curso de treinamento, o Agente Credenciado receberá um Cartão de Identificação que o habilitará a recolher as informações censitárias.

Bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade são qualidades essenciais do Agente Credenciado.

A quebra do sigilo das informações, o registro de unidades e pessoas inexistentes, a omissão proposital de informantes e a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras não censitárias durante o período de coleta constituirão motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

MATERIAL E SISTEMA DE TRABALHO

O Agente Credenciado receberá o material necessário ao seu trabalho (instruções, formulários, etc.); salvo em casos excepcionais de longas distâncias entre o Setor a ser recenseado e o Posto de Coleta, os questionários preenchidos deverão ser entregues no dia determinado pelo Agente de Coleta Municipal.

SETOR CENSITÁRIO

O Setor Censitário corresponde à área de coleta a ser trabalhada pelo Agente Credenciado. Para orientá-lo são fornecidos o mapa (croqui) e a descrição dos limites do Setor a ser percorrido.

ATENÇÃO - O Agente Credenciado deverá percorrer o Setor, observando o sentido dos ponteiros do relógio.

SUBSETOR AGROPECUÁRIO

Os Subsetores Agropecuários correspondem às localidades existentes na área do Setor e que apresentam estabelecimentos agropecuários.

As localidades assinaladas no mapa do Setor serão consideradas como Subsetores Agropecuários, desde que nelas estejam localizados estabelecimentos agropecuários; entretanto, se ao percorrer o Setor o Agente Credenciado identificar outras localidades que apresentem estabelecimentos agropecuários e que não estejam inscritas no mapa, deverá registrá-las e considerá-las como Subsetores.

NUMERAÇÃO DO SUBSETOR AGROPECUÁRIO

Os Subsetores Agropecuários deverão ser numerados em ordem crescente a partir de 1, à medida em que forem sendo percorridas as localidades existentes no Setor.

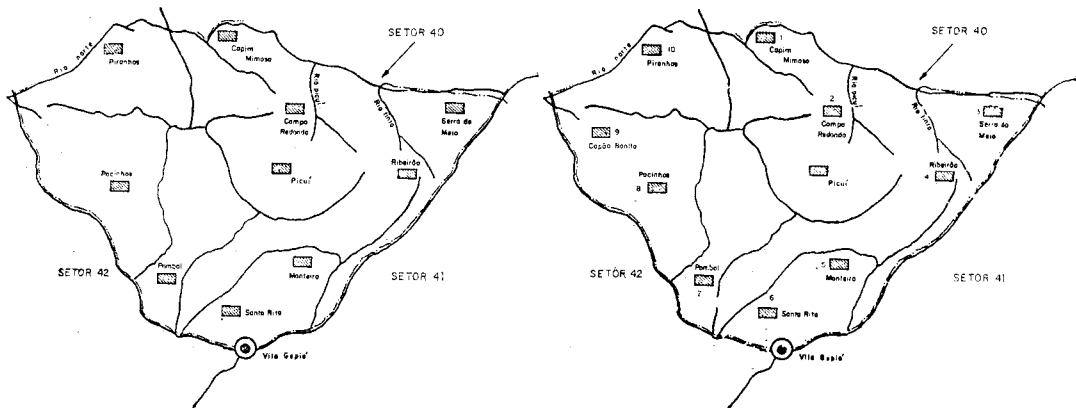
Desse modo, o primeiro Subsetor a ser trabalhado pelo Agente Credenciado receberá o nº 1; o segundo, o nº 2; o terceiro, o nº 3 e assim por diante até a última localidade existente no Setor.

EXEMPLO:

O Agente Credenciado encarregado da coleta de informações no Setor nº 40, iniciou os trabalhos pela localidade denominada Capim Mimoso; a seguir percorreu as demais localidades existentes, sendo que uma delas, denominada Capão Bonito, onde havia estabelecimento agropecuário, não estava assinalada no mapa do Setor. Na localidade denominada Picuí, embora assinalada no mapa, o Agente Credenciado constatou a não existência de estabelecimento agropecuário. Nesse caso, registrará o nome de Capão Bonito no mapa, com o respectivo número de ordem, deixando de numerar Picuí.

MAPA FORNECIDO

ASSIM DEVERÁ FICAR O MAPA



NUMERAÇÃO DOS SUBSETORES

Subsetor	Nome CAPIM MIMOSO	Nº 1
Subsetor	Nome CAMPO REDONDO	Nº 2
Subsetor	Nome SERRA DO MEIO	Nº 3
Subsetor	Nome RIBEIRÃO	Nº 4
Subsetor	Nome MONTEIRO	Nº 5
Subsetor	Nome SANTA RITA	Nº 6
Subsetor	Nome POMBAL	Nº 7
Subsetor	Nome POCINHOS	Nº 8
Subsetor	Nome CAPÃO BONITO	Nº 9
Subsetor	Nome PIRANHAS	Nº 10

CONCEITOS BÁSICOS

UNIDADE RECENSEÁVEL

A unidade de investigação é o Estabelecimento Agropecuário que se define como:

Todo terreno de área contínua, independente de tamanho ou situação (urbana ou rural), formado de uma ou mais parcelas, subordinado a um único Produtor, onde se processa uma exploração agropecuária, ou seja:

- a) cultivo do solo com culturas permanentes ou temporárias, inclusive hortaliças e flores;
- b) criação, recriação ou engorda de animais de grande e médio porte;
- c) criação de pequenos animais (aves, coelhos, abelhas, bicho-da-seda);
- d) exploração de matas e florestas plantadas;
- e) extração de produtos vegetais (madeira, borracha, carvão, etc.).

As parcelas não-confinantes exploradas em conjunto por um mesmo Produtor serão consideradas como único estabelecimento desde que englobem as seguintes condições:

- a) estejam situadas no mesmo Setor;
- b) usem os mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho, etc.);
- c) usem os mesmos recursos humanos (o mesmo pessoal);
- d) sejam subordinadas a uma única administração (do Produtor ou de um Administrador).

Não será considerada como área do estabelecimento agropecuário a área que estiver subordinada a outro Produtor, em decorrência de arrendamento, parceria ou ocupação. Esta área será considerada como outro estabelecimento e recenseada através de um questionário geral próprio.

ESTABELECIMENTOS CORTADOS POR RIOS, ESTRADAS, FERROVIAS, ETC.

A existência de rios, estradas ou ferrovias cortando terras do estabelecimento não caracteriza a descontinuidade de sua área.

ESTABELECIMENTOS CUJAS ÁREAS SE
ESTENDAM A MAIS DE UM SETOR

O estabelecimento cuja área se estender a mais de um Setor Censitário será recenseado no Setor onde estiver localizada sua sede. Na falta desta, no Setor em que estiver situada a maior parte de sua área.

- a) as parcelas não confinantes exploradas por um mesmo Produtor, cujas áreas se estendam a mais de um Setor, serão recenseadas no Setor em que se localizem suas sedes ou na falta destas, no Setor em que estiverem situadas as maiores partes de suas áreas;
- b) as parcelas não confinantes exploradas por um mesmo Produtor, mas situadas em diferentes Setores Censitários, serão recenseadas como estabelecimentos diferentes, cabendo a cada uma aplicação de um Questionário Geral.

OBSERVAÇÃO: Sede é o local destinado à administração do estabelecimento.

QUINTAIS DE RESIDÊNCIAS
E HORTAS DOMÉSTICAS

Não constituirão estabelecimentos recenseáveis e, portanto estão excluídos da investigação, os quintais de residências e hortas domésticas, que produzem somente para autoconsumo.

PRODUTOR

Produtor é a pessoa física ou jurídica que detém a responsabilidade da exploração do estabelecimento, quer seja o mesmo constituído de terras próprias ou de propriedades de terceiros.

ANIMAIS EXISTENTES E PRODUÇÕES PARTICULARES DOS EMPREGADOS E MORADORES NA ÁREA DO ESTABELECIMENTO

Os animais e as produções particulares dos empregados e moradores (trabalhadores, parceiros, etc.) do estabelecimento serão registrados no Questionário Complementar - C.A. 2.02.

INSTRUMENTOS DE COLETA

Serão utilizados os seguintes Instrumentos de Coleta no Censo Agropecuário:

C.A. 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

Formulário destinado ao recenseamento dos estabelecimentos agropecuários.

C.A. 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

Formulário destinado ao arrolamento dos animais e da produção particular dos empregados e moradores do estabelecimento.

C.A. 2.03 - CADERNETA DO RECENSEADOR

Documento que apresenta o Croqui e a descrição dos limites do Setor e se destina ao registro do resumo das informações coletadas e ao acondicionamento das Folhas de Coleta (C.A. 2.04).

C.A. 2.04 - FOLHA DE COLETA

Formulário destinado à enumeração dos questionários utilizados, e ao registro das principais informações obtidas.

C.A. 2.05 - MANUAL DO RECENSEADOR

Documento com as instruções relativas aos conceitos e critérios de preenchimento dos formulários a serem usados pelo Agente Credenciado, contendo as relações de nomes e códigos de Unidades de Superfície, de Produtos Vegetais e da Indústria Rural.

SISTEMA DE TRABALHO E MANEJO DOS
INSTRUMENTOS DE COLETA

- 1 - Antes de iniciar a coleta das informações, o Agente Credenciado, caso não conheça a área correspondente ao seu Setor, informar-se-á sobre vias de acesso, meios de transporte e localidades a serem visitadas no percurso, buscando identificá-las e, se for o caso, registrá-las no Mapa correspondente à sua área de trabalho.
- 2 - Para recensear os estabelecimentos deverá proceder do seguinte modo:
 - a) registrar o nome e número da localidade formadora do Subsetor na Folha de Coleta;
 - b) registrar o número de ordem do Questionário Geral - C.A. 2.01 no Subsetor;
 - c) preencher o Questionário Geral - C.A. 2.01;
 - d) continuar o preenchimento da Folha de Coleta - C.A. 2.04, transcrevendo os dados do Questionário Geral - C.A. 2.01;
 - e) identificar os empregados e moradores do estabelecimento que possuam animais e produções colhidas na área do estabelecimento no ano de 1980 e preencher o Questionário Complementar - C.A. 2.02.

C.A. 2.04 - FOLHA DE COLETA

C.A. 2.03 - CADERNETA DO RECENTEADOR

Nas linhas das Folhas de Coleta serão arrolados todos os estabelecimentos recenseados, na ordem da visita do Agente Credenciado, antecedidos pelo registro do nome da localidade que originou o subsetor no espaço compreendido pelas colunas 1 e 2. Na coluna 3 o número do subsetor e na coluna 4 o código 0 (zero), deixando as demais colunas em branco, registrando a partir da linha seguinte, todos os estabelecimentos arrolados em ordem numérica crescente.

OBSERVAÇÃO: Entre a linha do último estabelecimento arrolado de um subsetor e o título do próximo subsetor não poderá ser deixada linha em branco (ver exemplo na pág. 24).

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO - Estará previamente identificado pelo carimbo com o Código, sigla da Unidade da Federação, e o Código e nome do Município.

Os demais elementos de identificação serão transferidos pelo Agente Credenciado:

DISTRITO E NÚMERO DO SETOR - Transcreva os códigos registrados na Caderneta do Recenseador - C.A. 2.03.

NÚMERO DA PÁGINA - Numere as páginas relativas ao mesmo setor em ordem crescente a partir de 1; assim, a primeira página de cada setor receberá o número 1.

OBSERVAÇÃO: As folhas de coleta utilizadas em um mesmo setor deverão receber a mesma identificação, variando apenas o número das páginas, que serão numeradas em ordem crescente, do seguinte modo: a/b

a - numeração das páginas a partir de 1;

b - número da última página preenchida no setor (ver exemplo pág. 25).

PREENCHIMENTO

Coluna 1 - NOME E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - Transcreva às declarações registradas nos Quesitos 1 e 2 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

Coluna 2 - NOME DO PRODUTOR

NOME - Transcreva a declaração registrada no Quesito 3 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

- Coluna 3 - NÚMERO DO SUBSETOR - Registre em ordem crescente, a partir de 1, todos os Subsetores existentes no Setor.
- Coluna 4 - NÚMERO DO QUESTIONÁRIO GERAL - C.A. 2.01 - Registre em ordem crescente no Setor, a partir de 1, o número dos Questionários Gerais - C.A. 2.01 utilizados no recenseamento dos estabelecimentos.
- Coluna 5 - NÚMERO DO QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR - C.A. 2.02 - Registre em ordem crescente no Setor, a partir de 1, o número dos Questionários Complementares - C.A. 2.02 utilizados para arrolar os animais existentes e produções particulares dos empregados e moradores na área do estabelecimento.
- Coluna 6 - NÚMERO DE INFORMANTES NO C.A. 2.02 - Registre para cada estabelecimento, o número total de Informantes (empregados e moradores) no estabelecimento arrolados no Questionário Complementar - C.A. 2.02.
- Coluna 7 - CÓDIGO DO PRODUTOR - Transcreva o código assinalado no Quesito 4 do Questionário Geral - C.A. 2.01.
- Coluna 8 - CÓDIGO DO PROPRIETÁRIO - Transcreva o código assinalado no Quesito 15 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

- Coluna 9 - UNIDADE DE SUPERFÍCIE - NOME, CÓDIGO E EQUIVALÊNCIA EM m^2 - Transcreva as declarações registradas no Quesito 17 do Questionário Geral - C.A. 2.01.
- Coluna 10 - ÁREA TOTAL - Transcreva a declaração registrada no Quesito 23 do Questionário Geral - C.A. 2.01.
- Coluna 11 - ÁREA DAS LAVOURAS PERMANENTES - Transcreva a declaração registrada no Quesito 24 do Questionário Geral - C.A. 2.01.
- Coluna 12 - ÁREA DAS LAVOURAS TEMPORÁRIAS - Transcreva a declaração registrada no Quesito 25 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

PESSOAL OCUPADO

- Coluna 13 - Transcreva a soma dos totais referente ao Pessoal Ocupado de "14 anos e mais" e "de menos de 14 anos", registrada no Quesito 40 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

TRATORES

- Coluna 14 - Transcreva a soma dos tratores, registrada no Quesito 47 do Questionário Geral - C.A. 2.01.

EFETIVOS DA PECUÁRIA

Coluna 15 - BOVINOS - Transcreva o total registrado no Quesito 63, do Questionário Geral - C.A. 2.01.

Coluna 16 - SUÍNOS - Transcreva o total registrado no Quesito 133, do Questionário Geral - C.A. 2.01.

Coluna 17 - AVES - Transcreva o total registrado no Quesito 145, do Questionário Geral - C.A. 2.01.

TOTAIS

Código. 97 - Registre:

O número de Questionários Gerais (C.A. 2.01), relacionados na página.

O número de Questionários Complementares (C.A. 2.02), relacionados na página.

O total de informantes dos Questionários Complementares (C.A.2.02).

O número de equivalências diferentes das unidades de superfície declaradas.

Código 98 - Registre a soma das declarações relacionadas nas colunas 13, 14, 15, 16 e 17.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980

CENSO AGROPECUÁRIO

CA 2.04 - FOLHA DE COLETA

INSTRUÇÕES:

Preencha com clareza todos os itens. Na coluna 9 (Unidade de superfície), registre o nome na 1.ª linha, o código, e sua respectiva equivalência em m² na 2.ª linha.

ATENÇÃO: Área do estabelecimento: colunas 10 (área total), 11 (lavouras permanentes), 12 (lavouras temporárias), ocorrendo declarações em frações ordinárias, converta-as para decimais.

25 1250 7

QUEIMADAS

PB 25 097

MUNICÍPIO

05

40

DISTRITO

N.º DO SETOR

1/2

N.º DA PÁGINA

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	NÚMERO				CÓDIGO		ÁREA DO ESTABELECIMENTO				PESSOAL OCUPAÇÃO	TRA-TO-RES	EFETIVOS DA PECUÁRIA				
		Do sub-setor	Do CA 2.01	CA 2.02		Pro-dutor	Pro-prie-tário	Unidade de superfície	Total	De lavouras				Bovinos	Suínos	Aves		
				Do questionário	De Informantes					Permanentes	Temporárias							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17		
Nome Endereço CAMPO FORMOSO	Nome	01	1	0														
Nome Endereço CHACARA S. GONCALO EST. BARREIRO Km 3	Nome JOSÉ B. COSTA	02	1	1	-	-	1	1	ALQUEIRE 3:0 24200	12	5	-	11	-	12	-	38	
Nome Endereço CHACARA SAUDADE EST. BARREIRO Km 5	Nome BRAZ A. DOS SANTOS	03	1	2	-	-	2	1	QUARTA 2:0 6050	1,5	1	-	3	-	2	-	-	
Nome Endereço CHACARA DAS DORES EST. BARREIRO Km 6	Nome MARIA DAS DORES	04	1	3	-	-	4	5	TAREFA 1:7 3025	1	-	1	5	-	2	-	26	
Nome Endereço CHACARA BEATRIZ EST. BARREIRO Km 10	Nome RUBENS O. BARRAS	05	1	4	-	-	1	1	ALQUEIRE 3:0 24200	16	-	10	8	-	67	32	23	
Nome Endereço FAZENDA OURO VERDE EST. TAUBATÉ - S. LUIZ - Km 3	Nome ROBERTO DE ANDRADE	06	1	5	1	5	1	1	HECTARE 2:5 10000	230	150	20	38	2	103	48	38	
Nome Endereço SÍTIO SOBREIRO EST. DO QUITUNGO Km 34	Nome JOSÉ SOBREIRO	07	1	6	2	3	1	1	HECTARE 2:5 10000	106	-	58	26	1	54	37	108	
Nome Endereço MONTEIRO	Nome	08	2	0														
Nome Endereço FAZENDA S. INEZ LOTEAMENTO - MOSSORO	Nome CARLOS DO VAZ	09	2	7	-	-	2	1	TAREFA 1:7 3025	520	327	58	21	-	34	26	11	
Nome Endereço FAZENDA BARREIROS BARRIO DOURADO - MONTEIRO	Nome VAGNER BARREIROS	10	2	8	3	1	1	1	TAREFA 1:7 3025	150	101	26	18	-	25	34	19	
Nome Endereço FAZENDA SÃO BRAZ ESTRADA OESTE Km 13	Nome MAURO DA CONCEIÇÃO	11	2	9	-	-	1	1	TAREFA 1:7 3025	178	25	110	26	1	42	54	43	
Nome Endereço CHACARA NOVAES MORRO DO ALEMÃO - QUADRA 20	Nome ANTONIO NOVAES	12	2	10	-	-	1	1	TAREFA 1:7 3025	50	20	10	6	-	12	6	13	
Nome Endereço CHACARA KEPLER MORRO DO ALEMÃO - QUADRA 25	Nome FLÁVIO KEPLER	13	2	11	-	-	1	1	TAREFA 1:7 3025	62	18	25	8	-	17	10	29	
		97	11	3	9			0:4					98	170	4	370	247	348

ATENÇÃO — REGISTRE, NOS CAMPOS À ESQUERDA, O N.º DE EQUIVALÊNCIAS DIFERENTES DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS.

N.º do setor

40

N.º da página

2/2

ESTABELECIMENTO	PRODUTOR	NÚMERO				CÓDIGO		ÁREA DO ESTABELECIMENTO				PESSOAL OCUPADO	TRA-TORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA					
		Do sub-setor	Do CA 2.01	CA 2.02		Pro-ductor	Pro-prietário	Unidade de superfície		Total	De lavouras			13	14	15	16	17	
				Do questionário	De informantes			Nome e equivalência em m²			Permanentes								Temporárias
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17			
Nome FAZ. Córrego Fim Endereço R.º Q. VELMADOS - SERRA PELADA Km 12	Nome JOÃO DE SA	01	2	12	4	2	1	1	HECTARE 2:5 10 000	450	150	200	28	3	120	38	250		
Nome FAZ. MATILDE Endereço 5.º Km DO MARCO DO CRUZEIRO	Nome JOSÉ EVANGELISTA	02	2	13	-	-	4	5	ALQUEIRE 3:0 24 200	100	-	75	4	-	21	30	11		
Nome Endereço SANTA MARGARIDA	Nome	03	3	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Nome CHÁCARA TIMÓTEO Endereço EST. INDEP. AMOREIRA Km 3	Nome TIMÓTEO DA COSTA	04	3	14	5	1	1	1	ALQUEIRE 3:0 24 200	25	12	5	8	-	12	-	-		
Nome CHÁCARA S.ª MARGARIDA Endereço IMACULADA Km 1	Nome	05	3	15	-	-	2	1	ALQUEIRE 3:0 24 200	84	-	-	10	-	20	318	-		
Nome Endereço	Nome	06																	
Nome Endereço	Nome	07																	
Nome Endereço	Nome	08																	
Nome Endereço	Nome	09																	
Nome Endereço	Nome	10																	
Nome Endereço	Nome	11																	
Nome Endereço	Nome	12																	
Nome Endereço	Nome	13																	
Nome Endereço	Nome	14																	
Nome Endereço	Nome	15																	
		97	4	2	3			0	2	ATENÇÃO - REGISTRE NOS CAMPOS À ESQUERDA O N.º DE EQUIVALENCIAS DIFERENTES DAS UNIDADES DE SUPERFÍCIE DECLARADAS			98	50	3	153	88	579	

IDENTIFICAÇÃO

O Agente Credenciado receberá a Caderneta do Recenseador (C.A. 2.03) previamente identificada.

PREENCHIMENTO

Após a conclusão dos trabalhos de coleta do Setor, o Agente Credenciado preencherá a Caderneta da seguinte forma: (para cada linha da Caderneta do Recenseador C.A. 2.03, corresponderá uma página da FOLHA DE COLETA C.A. 2.04).

a) NÚMERO:

DE SUBSETORES - Transcreva o número do último Subsetor registrado no C.A. 2.04.

DE PÁGINAS - Registre o número da última página do C.A. 2.04, utilizado no Setor.

b) Transcrever dos códigos 97 e 98 de cada página da FOLHA DE COLETA (C.A. 2.04) os seguintes dados:

1 - C.A. 2.01 - Transcreva do código 97, coluna 4 da FOLHA DE COLETA, o nº de Questionários C.A. 2.01.

2 - C.A. 2.02

a) QUESTIONÁRIOS - Transcreva do código 97, coluna 5 da FOLHA DE COLETA, o nº de Questionários C.A. 2.02.

b) INFORMANTES - Transcreva do código 97, coluna 6 da FOLHA DE COLETA, o nº de informantes dos Questionários Complementares (C.A. 2.02).

3 - PESSOAL OCUPADO - Transcreva do código 98 da FOLHA DE COLETA, coluna 13 - PESSOAL OCUPADO.

4 - TRATORES - Transcreva do código 98 da FOLHA DE COLETA, coluna 14 - TRATORES.

5 - BOVINOS - Transcreva do código 98 da FOLHA DE COLETA, coluna 15 - BOVINOS.

6 - SUÍNOS - Transcreva do código 98 da FOLHA DE COLETA, Coluna 16 - SUÍNOS.

7 - AVES - Transcreva do código 98 da FOLHA DE COLETA, co
luna 17 - AVES.

TOTAIS - Após a transcrição da última página da FOLHA DE CO
LETA (C.A. 2.04), totalize os resultados de cada
coluna.

OBSERVAÇÃO: No início do serviço o Agente Credenciado colocará o
seu número de registro, logo após o número do Setor, e,
assinará no Rodapé da Caderneta ao terminar o Setor.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980

CENSO AGROPECUÁRIO

CA 2.03 — CADERNETA DO RECENSEADOR

25 1250 7
QUEIMADAS
PB 25 097

MUNICIPIO

MUNICIPIO QUEIMADAS

DISTRITO QUEIMADAS

DISTRITO	SETOR		AGENTE CREDENCIADO	PERÍODO DA COLETA		NÚMERO	
	Número e situação			Início	Término	De subsetores	De páginas
05	40	5	3	20.02/81	10.03/81	3	2
			Número				

QUADRO RESUMO

N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA			N.º DA PÁGINA	CA 2.01	CA 2.02		PESSOAL OCUPADO	TRATORES	EFETIVOS DA PECUÁRIA		
		Questio-nários	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves			Questio-nários	Infor-mantes			Bovinos	Suínos	Aves
1	11	3	9	170	4	370	247	348	Trans- porte								
2	4	2	3	50	3	153	88	579	22								
3									23								
4									24								
5									25								
6									26								
7									27								
8									28								
9									29								
10									30								
11									31								
12									32								
13									33								
14									34								
15									35								
16									36								
17									37								
18									38								
19									39								
20									40								
21									41								
SUBTOTAL OU TOTAL	15	5	12	220	7	523	335	927	TOTAL								

AGENTE CREDENCIADO

Jose de Alencar

SUPERVISOR

Carlos Meagno

C.A. 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MESORREGIÃO, MICRORREGIÃO E MUNICÍPIO - Identificados previamente pelo carimbo com o código e sigla da Unidade da Federação. Código e nome do Município, número da Mesorregião e da Microrregião.

Os demais elementos de identificação são registrados pelo Agente Credenciado, ou seja:

DISTRITO E Nº DO SETOR - Transcreva os códigos constantes da Caderneta do Recenseador (C.A. 2.03).

Nº DO SUBSETOR - Registre o número do Subsetor onde se localiza o estabelecimento que está sendo recenseado.

Nº DO QUESTIONÁRIO - Numere os Questionários Gerais (C.A. 2.01) a partir de 1, em ordem crescente no Setor. Assim o primeiro C.A. 2.01 - Questionário Geral de cada Setor receberá o número 1.

EXEMPLO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL	01	25 1250 7 QUEIMADAS PB 25 097 Município	N.º DA PASTA		N.º NA PASTA	
			05 DISTRITO	40 N.º DO SETOR	1 N.º DO SUBSETOR	1 N.º DO QUESTIONÁRIO
ESTABELECIMENTO						
1 — Nome <u>CHACARA SÃO GONCALO</u>						
2 — Endereço <u>ESTRADA BARREIRO Km. 3</u>						

PREENCHIMENTO DOS QUESITOS

Pesquisa de informações relativas à Identificação e Localização do estabelecimento.

Quesito 1 - NOME - Registre a denominação pela qual é conhecido o estabelecimento. Exemplo: Fazenda Dois de Ouro, Sítio Lua Nova, Estância Madalena, etc.

Quando o estabelecimento apresentar parcelas não confinantes, com de signações próprias, registre o nome pelo qual é conhecida a parcela que o Produtor considera a principal.

Quesito 2 - ENDEREÇO - Registre o endereço completo do estabelecimento ou informações detalhadas sobre sua localização. Exemplo: Estrada Rio - Teresópolis km 3, lado direito; Segunda Chácara depois do Rio Pardo, na Estrada Areal - Penedo; em terras da Fazenda Farroupilha, etc.

Quando o estabelecimento for constituído por parcelas não confinantes, registre o endereço completo ou informações detalhadas sobre a localização da parcela considerada pelo Produtor como Principal.

PRODUTOR

Pesquisa de dados referentes à Identificação, Condição em relação às terras do estabelecimento e Residência do Produtor.

Quesito 3 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - Registre:

NOME - Quando o Produtor for uma pessoa física;

EXEMPLO: João da Silva, Inácio Dantas, Walter Domingos, etc.

RAZÃO SOCIAL - Quando o Produtor for uma pessoa jurídica;

EXEMPLO: Frigorífico Sta. Helena S.A., Cooperativa Agrícola de Curinhos, etc.

Quesito 4 - CONDIÇÃO DO PRODUTOR EM RELAÇÃO ÀS TERRAS DO ESTABELECIMENTO

Assinale com X uma única condição:

PROPRIETÁRIO - Quando as terras do estabelecimento, no todo ou em parte, forem de propriedade do Produtor, ou quando possuírem a modo de proprietário (usufrutuário, foreiro, herdeiro, etc.).

ARRENDATÁRIO - Quando as terras do estabelecimento forem de propriedade de terceiros e estiverem sendo exploradas pelo Produtor mediante o pagamento de uma quantia fixa previamente ajustada (em dinheiro ou sua equivalência em produtos ou prestação de serviços).

PARCEIRO (meeiro, terceiro; quartista, etc.) - Quando as terras do estabelecimento forem de propriedade de terceiros e estiverem sendo exploradas pelo Produtor mediante o pagamento de parte da produção obtida (meia, terça, quarta, etc.), existindo contrato verbal ou escrito que estabeleça obrigações para ambas as partes.

OCUPANTE - Quando a exploração se processar em terras de propriedade de terceiros (públicas ou particulares), nada pagando o Produtor (ocupante, posseiro, cessionário, etc.) pelo seu uso.

OUTRA CONDIÇÃO - Especifique, quando a condição do Produtor não corresponder às categorias enumeradas anteriormente.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A Condição de Proprietário prevalece sempre sobre as demais, mesmo que as terras do estabelecimento sejam na maior parte de propriedade de terceiros.
- 2 - Quando o Produtor não for Proprietário e apresentar mais de uma Condição em relação às terras do estabelecimento (Arrendatário, Parceiro ou Ocupante), assinale como Condição, a que corresponde à maior parte da área do estabelecimento, de acordo com o registro no capítulo Área do Estabelecimento (Quadro 05).

Quesito 5 - RESIDÊNCIA

Assinale com X:

NESTE ESTABELECIMENTO - Quando o Produtor residir no estabelecimento.

EM OUTRO LOCAL - Quando o Produtor não residir no estabelecimento.

URBANA - Quando o Produtor residir na cidade (sede municipal) ou na vila (sede distrital).

RURAL - Quando o Produtor residir em área rural.

ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

Pesquisa sobre a Filiação ou Associação de Produtores a Cooperativas.

Quesito 6 - ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS DE:

Assinale com X:

COMERCIALIZAÇÃO - Se o Produtor declarar-se associado a cooperativas que comercializem sua produção.

CRÉDITO - Se o Produtor declarar-se associado a cooperativas que lhe concedam empréstimos ou financiem seus gastos.

IRRIGAÇÃO - Se o Produtor declarar-se associado a cooperativas de irrigação, que lhe forneçam insumos tecnológicos e assistência técnica (moto-bombas, tubulações, aspersores, etc.).

ELETRIFICAÇÃO - Se o Produtor declarar-se associado a cooperativas de eletrificação rural.

OUTRA - Se o Produtor declarar-se associado a outro tipo de cooperativa, especificando-a.

NENHUMA - Se o Produtor não for associado a qualquer cooperativa.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar-se associado a mais de um tipo de cooperativa, assinale os itens correspondentes.

SERVIÇOS DE EMPREITADA NO ANO DE 1980

Pesquisa sobre a realização de serviços no estabelecimento, mediante a contratação (escrita ou verbal) com terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (Empreiteiros) - sob cuja responsabilidade fica o fornecimento de pessoal, e de acordo com a natureza dos contratos necessários à execução dos serviços, máquinas, instrumentos, veículos ou animais.

Quesito 7 - EMPREGO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA

ATENÇÃO - Se durante o ano de 1980, o estabelecimento não utilizou

serviços de empreitada, deve ser assinalada a quadrícula 0, isto é, NÃO USOU SERVIÇOS DE EMPREITADA.

USO DE EQUIPAMENTO - Quando o Empreiteiro contratado forneceu máquinas agrícolas (tratores, colhedoras, moto-serras, etc.) com seus operadores (tratoristas, operadores de colhedoras automotrizes, operadores de moto-serras, etc.).

USO DE MÃO-DE-OBRA - Quando o Empreiteiro contratado forneceu mão-de-obra para execução de tarefas, com ou sem uso de instrumentos manuais (foice, enxada, enxadão, machado, tesoura de poda, etc.).

USO DE EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA - Se o Produtor declarar que usou serviço de empreitada com equipamento e mão-de-obra, assinale o item 1 - uso de equipamento e o item 2 - uso de mão-de-obra.

Assinale com X:

PREPARO DO SOLO - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para execução de trabalhos de aração, gradeação e/ou calagem.

PLANTIO - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para a execução de trabalhos de plantio (semeadura).

TRATOS CULTURAIS - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para execução de trabalhos de capina, amontoa, poda, desbrota, desbaste, rega, aplicação de defensivos agrícolas, etc.

COLHEITA - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para execução de trabalhos de colheita.

LIMPEZA DE PASTO - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para execução de trabalhos de limpeza de pastos (roçada, capina ou batadura de pastos, etc.).

OUTROS SERVIÇOS - Quando o estabelecimento contratou serviços de empreitada para execução de trabalhos de derrubada, destocamento, construção e manutenção de canais de irrigação e drenagem, construção de terraços para combate à erosão do solo, etc.

ATENÇÃO: Especificar na linha pontilhada o serviço executado.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que contratou empreitada para mais de um tipo de serviço, assinale os itens correspondentes.

PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS

Pesquisa sobre a realização das seguintes práticas agropecuárias: Uso de força, Irrigação, Fertilização ou Adubação, Defesa sanitária vegetal e animal, Controle da erosão do solo, Inseminação artificial e Ordenha mecânica.

USO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

Pesquisa sobre o emprego de força animal ou mecânica nos trabalhos de derrubada de matas, destocamento, preparo do solo (aração e gradeação), plantio e colheita, bem como, a procedência dos animais e das máquinas utilizados na execução desses trabalhos.

Quesito 8 - USO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

TIPO DE FORÇA

Assinale com X:

ANIMAL - Nos casos de utilização de animais pertencentes ou não ao Produtor, para tração de implementos agrícolas (arados, grades, semeadeiras ou plantadeiras, cultivadores, etc.).

MECÂNICA - No caso de utilização de maquinaria agrícola de tração mecânica (tratores, microtratores, combinadas, automotrizes, ou qualquer outra máquina agrícola motorizada) pertencente ou não ao Produtor, para realização dos trabalhos agrários (aração, gradeação, plantio, colheita, desmatamento, destocamento, etc.).

NÃO USA - Quando não é utilizada força mecânica ou força animal nos trabalhos agrários.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que usa força animal e força mecânica, assinale o item 1 - animal e o item 2 - mecânica.

PROCEDÊNCIA

Assinale com X:

PRÓPRIA - Quando os animais e as máquinas utilizados na execução dos trabalhos agrários do estabelecimento pertencerem ao Produtor.

ALUGADA - Quando os animais e as máquinas forem de propriedade de terceiros e utilizados no estabelecimento mediante contrato de aluguel ou arrendamento ao Produtor.

Não considere como alugada, o uso de força animal ou mecânica, obtidas com animais ou equipamentos fornecidos por empreiteiros.

OUTRA FORMA - Nos casos em que animais e máquinas tenham sido obtidos por empréstimo, cessão ou fornecidos por empreiteiros, para realização de serviços contratados pelo estabelecimento, ou outra forma que não corresponda às anteriores.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que o tipo de força utilizada teve mais de uma procedência (própria e alugada, própria, alugada e outra forma, etc.), assinale as quadrículas correspondentes.

Quesito 9 - MÉTODO DE IRRIGAÇÃO

Não deve ser considerada como irrigação a simples rega manual realizada com emprego de instrumentos rudimentares, tais como: baldes, regadores, mangueiras d'água, caçambas, etc.

Assinale com X:

INUNDAÇÃO - Para os estabelecimentos que habitualmente empregam o sistema de irrigação por Inundação ou Submersão.

O referido sistema consiste no alagamento ou inundação da área de cultivo de determinadas lavouras (arroz irrigado, agrião, etc.).

A área irrigada por este processo é previamente trabalhada com a construção de canais de irrigação e drenagem, com o nivelamento de quadras ou tabuleiros (porções do terreno separadas por pequenos diques de terra ou marachas), com o levantamento de barragens e construção de dispositivos controladores da vazão d'água (vertedores, comportas, etc.).

INFILTRAÇÃO - Para os estabelecimentos que habitualmente usam o sistema de irrigação por Infiltração ou Gravidade.

O referido sistema consiste, na condução e distribuição da água através de sulcos ou canais de irrigação, localizados entre as linhas de plantio das culturas.

ASPERSÃO - Para os estabelecimentos que habitualmente adotam o sistema de irrigação por Aspersão em suas lavouras.

O sistema de irrigação por Aspersão consiste, na condução da água através de tubos e a sua distribuição em forma de chuva sobre as culturas.

OUTRO - No caso em que o método de irrigação não corresponder aos anteriores (especificar).

NENHUM - Para os estabelecimentos que habitualmente não usam a prática de irrigação em suas lavouras.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que utiliza mais de um tipo de irrigação, assinale os itens correspondentes.

Quesito 10 - USO DE ADUBOS E CORRETIVOS

Assinale com X:

ADUBOS QUÍMICOS - Quando habitualmente, no estabelecimento se usa a prática de adubação com emprego de adubos químicos, tais como:

Uréia, Sulfato de amônio, Nitrato de potássio, Nitrocálcio ou Nitrato de cálcio, Salitre do Chile ou Nitrato de sódio, Cloreto de amônio, Nitrato de amônio, Superfosfato triplo, Fosfatos de rocha, Escória de Thomas, Cloreto de potássio, Sulfato de potássio, etc.

ADUBOS ORGÂNICOS - Quando habitualmente, no estabelecimento se usa a prática de adubação com utilização de adubos orgânicos (produtos de origem vegetal ou animal), tais como:

Torta e farelo de sementes de plantas oleaginosas como a Soja, o Amendoim, o Algodão, a Mamona; Cinzas vegetais; Esterco de curral, Esterco de galinha; Farinha de osso, Farinha de carne ou Tancagem, Guano, Adubação verde, etc.

CALCÁRIO E OUTROS CORRETIVOS - Para os estabelecimentos que usam calcários como corretivo da acidez do solo, tais como:

Cal extinta, Cal virgem, Calcário dolomítico, Carbonato de cálcio, etc.

NÃO USA - Para os estabelecimentos que não usam Adubos e Corretivos do solo.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que utiliza adubos químicos, orgânicos e/ou calcário e outros corretivos, assinale os itens correspondentes.

Quesito 11 - DEFESA SANITÁRIA E CONSERVAÇÃO DO SOLO

DEFESA SANITÁRIA

Assinale com X:

ANIMAL - Quando habitualmente, no estabelecimento aplica-se medicamentos veterinários (vacinas, vermífugos, carrapaticidas, antibióticos, boricidas, etc.) em seus animais, para prevenção ou combate de doenças (aftosa, brucelose, tuberculose, verminose, raiva, peste suína ou batedeira, boubá aviária, parasitoses causadas por bernes, carrapatos, sarnas, etc.) mesmo que a execução desses trabalhos tenha sido efetuada por órgãos do Governo (Secretarias de Agricultura, Insti

tuto de Pesquisas, EMATER, etc.) através de Programas de Assistência Técnica à Produção ou de Campanhas de Vacinação (Campanha Nacional de Combate à Febre Aftosa, Combate à Raiva dos Herbívoros, Combate à Brucelose, Profilaxia e Combate às Doenças Animais, etc.).

VEGETAL - Quando habitualmente no estabelecimento aplica-se defesas agrícolas (produtos químicos destinados ao combate de pragas, doenças e ervas daninhas - plantas invasoras que danificam as lavouras ou os produtos agrícolas armazenados). São exemplos de defesas agrícolas:

- Formicidas (usadas no combate às formigas)
- Inseticidas (usados no combate aos insetos)
- Acaricidas (usados no combate aos ácaros)
- Nematicidas (usados no combate aos nematóides)
- Fungicidas (usados no combate aos fungos)
- Raticidas (usados no combate aos ratos)
- Herbicidas (usados no combate às ervas daninhas ou plantas invasoras)

NENHUMA - Para os estabelecimentos que não utilizam trabalhos de defesa sanitária animal e vegetal.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que utiliza a defesa sanitária animal e vegetal, assinale o item 1 - animal e o item 2 - vegetal.

CONSERVAÇÃO DO SOLO

Pesquisa sobre o emprego de práticas de controle da erosão do solo - Práticas que visam ao controle da erosão ou desgaste do solo causado pelos ventos ou pela água das chuvas.

Entre as práticas de controle da erosão do solo (EROSÃO PROVOCADA PELA ÁGUA DAS CHUVAS) destacam-se as seguintes:

- 1 - Faixas de diferentes culturas plantadas no terreno, segundo as curvas de nível;
- 2 - Preparo do solo e plantio, segundo as curvas de nível do terreno;
- 3 - Terraceamento:

- Terraços do tipo camalhão,
- Cordões de contorno,
- Terraços do tipo patamar,
- Banquetas individuais;

4 - Cobertura com palha de capim ou acolchoamento.

Assinale com X:

SIM - Para os estabelecimentos que habitualmente adotem práticas de controle da erosão do solo.

NÃO - Para os estabelecimentos que não empregam métodos de controle da erosão do solo.

Quesito 12 - USO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E ORDENHA MECÂNICA

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Assinale com X:

SIM - Para os estabelecimentos que adotem a prática da Inseminação Artificial em vacas ou novilhas.

NÃO - Para os estabelecimentos que não adotem a prática da Inseminação Artificial.

ORDENHA MECÂNICA

SIM - Para os estabelecimentos que adotem a prática da Ordenha Mecânica.

NÃO - Para os estabelecimentos que não adotem a prática da Ordenha Mecânica.

OBSEVAÇÃO: Se o Produtor declarar que utiliza a inseminação artificial e ordenha mecânica, assinale os itens afirmativos.

TERRAS UTILIZADAS FORA DO ESTABELECIMENTO

Pesquisa sobre a Utilização de terras localizadas fora de qualquer estabelecimento, para cultivo de lavouras de curta duração, pastoreio de animais e coleta de produtos nativos.

Quesito 13 - UTILIZOU TERRAS FORA DO ESTABELECIMENTO NO ANO DE 1980 PARA:

Assinale com X:

LAVOURA - Nos casos de cultivo de lavoura de curta duração (arroz, milho, feijão, etc.) em terras de vazante (próximas a rios, margens de açudes, etc.), localizadas fora de estabelecimentos agropecuários.

PASTO - Nos casos de utilização de pasto "comum" ou "aberto", para criação ou pastoreio de animais pertencentes ao Produtor.

EXTRAÇÃO VEGETAL - Quando houver sido realizada "coleta" ou "apanha" de produtos vegetais extrativos (babaçu, palmito, lenha, etc.), em áreas de matas ou florestas localizadas fora de estabelecimentos agropecuários.

NÃO UTILIZOU - Se, no desenvolvimento de suas atividades, o Produtor não utilizou terras localizadas fora da área de estabelecimentos agropecuários.

OBSERVAÇÃO: Se o Produtor declarar que utilizou terras fora do estabelecimento para mais de uma finalidade, assinale os itens correspondentes.

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

Pesquisa de informações relativas à identificação do Proprietário e condição de Propriedade das terras.

Quesito 14 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - Registre o NOME quando tratar-se de pessoa física e a RAZÃO SOCIAL no caso de pessoa jurídica.

Quesito 15 - CONDIÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Assinale com X, uma única resposta:

PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL - No caso de pertencerem a uma só pessoa as terras do estabelecimento.

CONDOMÍNIO OU SOCIEDADE DE PESSOAS - Quando as terras do estabelecimento pertencerem a um Condomínio (heranças não partilhadas ou terras pertencentes a várias pessoas) ou a uma Sociedade de Pessoas (Sociedades em nome coletivo; Capital e indústria; Comandita simples, etc.).

SOCIEDADE ANÔNIMA OU POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - Quando as terras do estabelecimento pertencerem a Sociedades anônimas ou Sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

COOPERATIVA - Quando as terras do estabelecimento pertencerem a Cooperativas (Cooperativas de produção, Comercialização, Mista, etc.).

GOVERNO (Federal, Estadual ou Municipal) - Quando as terras do estabelecimento pertencerem a Órgãos Governamentais (Ministérios, Prefeituras, Patrimônio da União, etc.).

INSTITUIÇÃO PIA OU RELIGIOSA - Quando as terras do estabelecimento pertencerem a Instituições de finalidades sociais ou religiosas (Patronatos, Asilos, Orfanatos, etc.).

OUTRA - Quando a condição do proprietário não se enquadrar nas anteriores (especificar).

OBSERVAÇÃO: No caso das terras do estabelecimento pertencerem a mais de um proprietário, prevalecerá o nome e a condição do proprietário de maior parte da área do estabelecimento.

DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Quesito 16 - PESSOA QUE DIRIGE O ESTABELECIMENTO

Assinale com X:

PRODUTOR - Quando a direção dos trabalhos estiver sob a responsabilidade direta da Pessoa Física registrada no Quesito 3 ou sob a responsabilidade direta de um sócio, no caso de sociedades de pessoas, ou de um condômino, no caso de condomínios ou sucessões não partilhadas.

ADMINISTRADOR - Quando a direção dos trabalhos estiver sob a responsabilidade direta de pessoa contratada para desempenhar as funções de Administrador (Gerente, Feitor, Capataz, Vaqueiro, Diretor-gerente, Diretor comercial, Provedor, Encarregado, Superintendente, etc.).

OBSERVAÇÃO: Se o produtor for o proprietário na condição de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, cooperativa, Governo (Federal, Estadual, Municipal) ou instituição Pia ou Religiosa, obrigatoriamente será assinalado neste Quesito o item 2 (Administrador).

Quesito 17 - UNIDADE DE SUPERFÍCIE USADA NAS DECLARAÇÕES DOS QUESITOS 19 A 34

NOME - Registre a designação da Unidade de Superfície usada.

CÓDIGO E EQUIVALÊNCIA EM m^2 - A correspondência em m^2 , da Unidade de Superfície usada (ANEXO I, pág. 127).

ÁREA DO ESTABELECIMENTO
(em 31-12-1980)

Pesquisa sobre a área que compõe o estabelecimento e respectiva distribuição, segundo as formas de Utilização.

Quesito 18 - NÚMERO DE PARCELAS QUE COMPÕEM O ESTABELECIMENTO - Registre o número de parcelas não-confinantes que formavam o estabelecimento em 31-12-1980.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO:

Estabelecimento composto de uma parcela.

UNIDADE DE SUPERFÍCIE

17 — Unidade de superfície usada nas declarações dos quesitos 19 a 34.	Nome		Equivalência em m ²	
	HECTARE	04	2 5	10 000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO (em 31-12-1980)

	05		0	7
18 — Número de parcelas que compõem o estabelecimento	01	1		
19 — Terras próprias.....	02	20		
20 — Terras arrendadas.....	03			
21 — Terras em parceria.....	04			
22 — Terras ocupadas.....	05			
23 — TOTAL.....	06	20		

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS (em 31-12-1980)

24 — Lavouras permanentes.....	07	2
25 — Lavouras temporárias.....	08	6
26 — Terras de lavouras em descanso.....	09	
27 — Pastagens naturais.....	10	6
28 — Pastagens artificiais (plantadas).....	11	2,5
29 — Matas e florestas naturais.....	12	0,25
30 — Matas artificiais (plantadas).....	13	
31 — Terras produtivas não utilizadas.....	14	2,25
32 — Terras improveitáveis.....	15	1
33 — TOTAL.....	16	20

TERRAS IRRIGADAS NO ANO DE 1980

34 — Total da área irrigada.....	17	
----------------------------------	----	--

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO:

Estabelecimentos com parcelas não-confinantes (no caso o estabelecimento possui 5 parcelas não-confinantes).

ÁREA DO ESTABELECIMENTO (em 31-12-1980)

	05		0	7
18 — Número de parcelas que compõem o estabelecimento	01	5		
19 — Terras próprias	02	15		
20 — Terras arrendadas	03	5		
21 — Terras em parceria	04	5		
22 — Terras ocupadas	05			
23 — TOTAL	06	25		

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS (em 31-12-1980)

24 — Lavouras permanentes	07	2		
25 — Lavouras temporárias	08	19		
26 — Terras de lavouras em descanso	09			
27 — Pastagens naturais	10	4		
28 — Pastagens artificiais (plantadas)	11			
29 — Matas e florestas naturais	12			
30 — Matas artificiais (plantadas)	13			
31 — Terras produtivas não utilizadas	14			
32 — Terras inaproveitáveis	15			
33 — TOTAL	16	25		

TERRAS IRRIGADAS NO ANO DE 1980

34 — Total da área irrigada	17			
-----------------------------------	----	--	--	--

Quesito 19 - TERRAS PRÓPRIAS - Registre a área do estabelecimento de propriedade do Produtor ou que este possui a modo de proprietário (Foro, usufruto, etc.).

Não considere como área de TERRAS PRÓPRIAS, parcelas de terras de propriedade do Produtor que estejam em poder de terceiros, por arrendamento, parceria ou cessão.

Quesito 20 - TERRAS ARRENDADAS - Registre a área do estabelecimento que for de propriedade de terceiros e estiver sendo explorada pelo Produtor mediante o pagamento de uma quantia fixa previamente ajustada (em dinheiro ou sua equivalência em produtos ou serviços prestados).

Quesito 21 - TERRAS EM PARCERIA - Registre a área do estabelecimento que for de propriedade de terceiros e estiver sendo explorada pelo Produtor mediante o pagamento de parte da produção obtida (meia, terça, quarta, etc.) existindo contrato verbal ou escrito que estabeleça obrigações para ambas as partes.

Quesito 22 - TERRAS OCUPADAS - Registre a área do estabelecimento de propriedade de terceiros, públicas ou devolutas, para qual o Produtor nada paga pelo seu uso (ocupante, posseiro, cessionário).

Quesito 23 - TOTAL - Registre a soma das áreas registradas nos Quesitos 19 a 22.

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS (em 31-12-1980)
--

Quesito 24 - LAVOURAS PERMANENTES - Registre a área plantada ou em preparo para plantio de culturas de longa duração, isto é, as que após a colheita não necessitem de novo plantio, produzindo por vários anos sucessivos (abacate, banana, cacau, laranja, etc.), incluindo as áreas ocupadas com Viveiros de mudas de culturas permanentes, bem como as áreas plantadas com seringueiras, erva-mate e palmito que embora sendo essências florestais, são consideradas como de lavouras permanentes.

Não considere como ÁREA DAS LAVOURAS PERMANENTES:

- a) áreas plantadas ou em preparo para plantio de alfafa, abacaxi, cana-de-açúcar, palma forrageira e outras forragens para corte cujas lavouras, mesmo produzindo colheitas por vários anos sucessivos, são consideradas LAVOURAS TEMPORÁRIAS;
- b) áreas cobertas por Matas e Florestas naturais;
- c) áreas plantadas com essências florestais (eucaliptos, pinheiros, etc.).

Quesito 25 - LAVOURAS TEMPORÁRIAS - Registre o total de:

- a) área plantada ou em preparo para plantio de culturas de curta duração (geralmente inferior a um ano), e que são produzidas uma vez, pois na colheita destrói-se a planta, como algodão herbáceo, arroz, aveia, batatas, feijão, mandioca, milho, trigo, plantas forrageiras, etc.;
- b) área plantada ou em preparo para plantio de Hortaliças e Flores;
- c) área plantada ou em preparo para plantio de alfafa, abacaxi, cana-de-açúcar, palma forrageira, etc.;
- d) áreas habitualmente utilizadas para plantio de lavouras temporárias e que se destinam à mesma finalidade na próxima safra, isto é, áreas cujas produções foram colhidas no 2º semestre de 1980 e se encontram aguardando o início dos trabalhos de preparo do solo para a safra de 1981.
- e) áreas habitualmente utilizadas para plantio de Lavouras Temporárias, mas que devido a fatores climáticos (seca, chuvas em demasia, etc.), em 31-12-80, não estavam sendo utilizadas para este fim.

Não considere como ÁREA DAS LAVOURAS TEMPORÁRIAS as áreas ocupadas com pastagens naturais ou artificiais (plantadas) destinadas ao pastoreio do gado e que devem ser registradas nos Quesitos 27 ou 28.

Quesito 26 - TERRAS DE LAVOURAS EM DESCANSO - Registre as áreas das terras habitualmente utilizadas para o plantio de lavouras temporárias, que se encontram em DESCANSO por prazo não superior a 4 anos em relação ao último ano de sua utilização. As áreas em descanso por prazo superior a 4 anos serão registradas no Quesito 31 - TERRAS PRODUTIVAS NÃO UTILIZADAS.

Não inclua na ÁREA DAS TERRAS EM DESCANSO, as áreas de terras já utilizadas para o plantio de LAVOURAS TEMPORÁRIAS, mas que estejam sendo trabalhadas para outras finalidades (formação de pastagens, matas ou florestas) ou que se tenham tornado inaproveitáveis por efeitos da erosão ou de outros fatores e as que não mais estejam sendo utilizadas.

Não considere como área de lavouras em descanso, as terras que, em 31/12/80 não estavam sendo utilizadas para este fim, devido a fatores climáticos (seca, chuva em demasia, etc.).

Quesito 27 - PASTAGENS NATURAIS - Registre o total de:

- a) áreas de pastos não plantados (mesmo que sejam objeto de limpeza, gradeação, aração, etc.) utilizadas ou em condições de uso para pastoreio do gado;
- b) áreas com características de mato ralo, cerrado, caatinga, ca^{ca}poeirão, quando aproveitadas para pastoreio do gado;
- c) áreas de pastos em descanso (piquetes ou pequenas áreas de pastagens que constituem sistema de pastoreio rotativo).

Quesito 28 - PASTAGENS ARTIFICIAIS (plantadas) - Registre as áreas plantadas ou em preparo para o plantio de forragens, destinadas ao pastoreio do gado.

Não considere como ÁREA DAS PASTAGENS ARTIFICIAIS (plantadas), as áreas plantadas ou em preparo para o plantio de forragens para corte (capineiras de alfafa, cana forrageira, milho forrageiro, palma forrageira, etc.), cujos registros deverão ser feitos no Quesito 25 - LAVOURAS TEMPORÁRIAS.

Quesito 29 - MATAS E FLORESTAS NATURAIS - Registre as áreas cobertas por matas e florestas naturais (não plantadas), usadas para extração de produtos (madeira, lenha, etc.) ou mantidas como RESERVAS FLORESTAIS.

Quesito 30 - MATAS ARTIFICIAIS (plantadas) - Registre as áreas plantadas ou em preparo para o plantio de essências florestais (acácia-negra, bracatinga, eucalipto, pinheiro, pinus, quiri, etc.), incluindo as áreas ocupadas com Viveiros de mudas de essências florestais. Não incluir as áreas plantadas com seringueiras, erva-mate e palmitos, pois são consideradas ÁREAS DE LAVOURAS PERMANENTES.

Quesito 31 - TERRAS PRODUTIVAS NÃO UTILIZADAS - Registre as áreas das terras que se prestam à formação de culturas, pastos ou matas e não são usadas para tais finalidades. Não considere as áreas habitualmente utilizadas para plantio de lavouras temporárias mas que devido a fatores climáticos (seca, chuva em demasia, etc.) em 31-12-80, não estavam sendo utilizadas para este fim.

Quesito 32 - TERRAS INAPROVEITÁVEIS - Registre o total de:

- a) áreas imprestáveis para a formação de culturas, pastos e matas, tais como: areais, pântanos, encostas íngremes, pedregosas, etc.;

- b) áreas ocupadas com estradas ou caminhos, construções, canais de irrigação e drenagem, lagos, açudes, etc.

Quesito 33 - TOTAL - Registre a soma das áreas distribuídas nos Quesitos 24 a 32.

OBSERVAÇÃO: Os totais dos Quesitos 23 e 33 terão de ser idênticos.

TERRAS IRRIGADAS NO ANO DE 1980

Pesquisa da área irrigada.

Quesito 34 - TOTAL DA ÁREA IRRIGADA - Registre a área total irrigada, quaisquer que tenham sido os sistemas empregados (por Inundação, Infiltração, Aspersão ou outro método), excluindo a simples rega manual.

PESSOAL OCUPADO
(em 31-12-1980)

Pesquisa sobre o PESSOAL ocupado - com ou sem remuneração - nas atividades do estabelecimento.

CRITÉRIO PARA CONTAGEM DO PESSOAL OCUPADO

- 1 - Considere todas as pessoas, remuneradas ou não, que, em 31-12-1980, se encontravam executando serviços ligados às atividades do estabelecimento.
- 2 - Nenhuma pessoa deverá ser registrada em mais de uma categoria de PESSOAL OCUPADO.
- 3 - Não considere como PESSOAL OCUPADO:
 - a) as pessoas que se encontravam no estabelecimento em 31-12-1980 DESEMPENHANDO TRABALHOS POR CONTA DE EMPREGATEIROS, com os quais o Produtor tenha contratado a execução de serviços;
 - b) as pessoas residentes no estabelecimento e que não participavam de trabalhos do estabelecimento agropecuário.

CATEGORIAS DO PESSOAL OCUPADO

Quesito 35 - RESPONSÁVEL E MEMBROS NÃO REMUNERADOS DA FAMÍLIA EM 31-12-80 - Registre, por sexo (Homens e Mulheres) e por classe de idade (de 14 anos

e mais e de menos de 14 anos) o número de pessoas que se enquadravam nas seguintes condições:

- 1 - RESPONSÁVEL pela direção dos trabalhos no estabelecimento (Produtor ou Administrador).
- 2 - Membros da FAMÍLIA DO RESPONSÁVEL que o ajudavam na execução dos trabalhos, SEM RECEBER QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados.

As pessoas da família do RESPONSÁVEL que tenham recebido remuneração pelos serviços prestados serão registradas como EMPREGADOS (permanentes ou temporários) ou PARCEIROS, de acordo com o tipo de remuneração paga (salário fixo ou quota-parte da produção respectivamente).

Quesito 36 - EMPREGADOS PERMANENTES EM 31-12-80 - Registre, por sexo e por classe de idade, o número de:

- 1 - Pessoas contratadas ou empregadas para a execução de tarefas de longa duração ou permanentes, mediante recebimento de salário fixo (em dinheiro ou em produtos);
- 2 - Pessoas consideradas pelo Responsável como EMPREGADOS PERMANENTES;
- 3 - Pessoas da família do Responsável que executavam tarefas permanentes ou de longa duração, mediante recebimento de salários em dinheiro ou sua equivalência em produtos;
- 4 - Pessoas da família dos Empregados Permanentes que, efetivamente, os auxiliavam na execução de suas respectivas tarefas.

Quesito 37 - EMPREGADOS TEMPORÁRIOS EM 31-12-80 - Registre, por sexo e por classe de idade, o número de:

- 1 - Pessoas contratadas pelo Produtor para a execução de tarefas temporárias ou eventuais (destocamento, preparo da terra, plantio, colheitas, limpeza de pastos, etc.), mediante recebimento de salários em dinheiro ou sua equivalência em produtos;
- 2 - Pessoas da família do Responsável que executavam tarefas temporárias, mediante recebimento de salário em dinheiro ou sua equivalência em produtos;
- 3 - Pessoas da família dos Empregados Temporários que, efetivamente, os auxiliavam na execução de suas respectivas tarefas;
- 4 - Não considere as pessoas que se encontravam no estabelecimento em 31-12-80 DESEMPENHANDO TRABALHOS POR CONTA DE EMPREITEIROS, com os quais o produtor tenha contratado a execução de serviços.

Quesito 38 - PARCEIROS EM 31-12-80 - Registre por sexo e idade, o número de:

1 - Pessoas empregadas no estabelecimento, diretamente subordinadas ao Responsável (Produtor ou Administrador), que executavam tarefas mediante recebimento de uma quota-parte (meia, terça, quarta, etc.) da produção obtida;

2 - Pessoas da família dos Parceiros que, efetivamente, os auxiliavam na execução de suas respectivas tarefas.

Não considere como Parceiro, a pessoa contratada para exercer a função de Administrador (Responsável pela direção dos trabalhos do estabelecimento - Gerentes, Capatazes, etc.) pois, mesmo que hajam recebido uma quota-parte da produção obtida, serão registradas no Quesito 35 - Responsável e membros não remunerados da família.

Quesito 39 - OUTRA CONDIÇÃO EM 31-12-80 - Registre, por sexo e idade:

O número de pessoas que, embora trabalhando no estabelecimento, não se enquadram nas categorias anteriores.

Quesito 40 - TOTAL

Registre o total de pessoas ocupadas no estabelecimento, segundo as classes de idade (Total da classe DE 14 ANOS E MAIS - Quadro 07 e Total da classe DE MENOS DE 14 ANOS - Quadro 08).

Quesito 41 - DO TOTAL ACIMA, REGISTRE QUANTAS PESSOAS RESIDEM NESTE ESTABELECIMENTO - Registre, segundo as classes de idade, o número de pessoas relacionadas no Quesito 40 (Quadros 07 e 08) que residem no estabelecimento.

ATENÇÃO - Não considere os moradores do estabelecimento que não foram registrados entre as categorias de PESSOAL OCUPADO.

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1980

Pesquisa sobre o número máximo de empregados temporários em cada mês do ano de 1980.

Quesito 42 - NÚMERO MÁXIMO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS EM CADA MÊS - Registre o número máximo de empregados temporários (Camaradas, Volantes, etc.) contratados diretamente pelo produtor, em cada mês de 1980, seja para execução de tarefas eventuais ou outras de curta duração.

ATENÇÃO: Não serão incluídos trabalhadores que executaram tarefas no estabelecimento no ano de 1980, cujos contratos foram efetuados diretamente pelos empreiteiros.

EXEMPLOS DE PREENCHIMENTO DO QUESITO 42

Exemplo nº 1

A Fazenda Mangalarga iniciou os trabalhos de limpeza de seus pastos em 15 de setembro de 1980, com a contratação de 12 tarefeiros. No mês de outubro contratou mais 18 empregados para execução da mesma tarefa. O serviço foi terminado em novembro com 15 pessoas do total de 30 que existiam no mês anterior.

Para a execução de pequenas tarefas, no período de janeiro a maio de 1980, foram contratados 5 diaristas, sendo que nos demais meses do ano não se fez necessária a contratação de pessoal temporário.

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1980		
42 — Número máximo de empregados temporários em cada mês		
MESES	09	Número
Janeiro.....	01	5
Fevereiro.....	02	5
Março.....	03	5
Abril.....	04	5
Maio.....	05	5
Junho.....	06	
Julho.....	07	
Agosto.....	08	
Setembro.....	09	12
Outubro.....	10	30
Novembro.....	11	15
Dezembro.....	12	

Exemplo nº 2

A Fazenda Farroupilha, especializada na produção de arroz, empregou durante todos os meses do ano de 1980, pessoas em caráter temporário para a execução de várias tarefas de curta duração.

Nos meses de janeiro, fevereiro e março empregou para aplicação de defensivos, tratamentos culturais e controle da água de irrigação, 20 tarefeiros (empregados temporários).

Para a colheita que se iniciou em abril, utilizou mais 80 diaristas.

Em maio, necessitou de mais 20 tarefeiros para prosseguir os trabalhos de colheita, sem prejuízo da produção. O término da colheita verificou-se na primeira quinzena de junho, quando trabalharam 50 diaristas contratados.

No período da entressafra (16 de junho a 30 de setembro), manteve a média de 5 trabalhadores contratados para execução de tarefas como o reparo de sacos (sacaria), ensacamento da produção, limpeza e reparo de máquinas e instrumentos agrários, etc.

Para os trabalhos iniciais da safra 1980/1981, contratou 40 tarefeiros em 15 de outubro, sendo que no mês de novembro, utilizou o número máximo de 60 diaristas.

O término dos trabalhos de preparação da próxima safra (1980/1981) verificou-se na 1ª quinzena de dezembro de 1980, quando trabalharam 10 diaristas.

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1980		
42 — Número máximo de empregados temporários em cada mês		
MESES	09	Número
Janeiro.....	01	20
Fevereiro.....	02	20
Março.....	03	20
Abril.....	04	100
Maio.....	05	120
Junho.....	06	50
Julho.....	07	5
Agosto.....	08	5
Setembro.....	09	5
Outubro.....	10	40
Novembro.....	11	60
Dezembro.....	12	10

Exemplo nº 3

A Fazenda Gota D'água, que se dedica especialmente à produção de Café utilizou nos meses de maio, junho e julho do ano de 1980, os serviços de 23 empregados temporários além de 35 bôias-frias por conta de um empreiteiro (gato) para colheita do Café. Nos outros meses do ano de 1980 manteve uma média de 3 em

pregadós temporários para os tratos culturais da plantação.

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1980		
42 — Número máximo de empregados temporários em cada mês		
MESES	09	Número
	Janeiro.....	
Fevereiro.....	02	8
Março.....	03	8
Abril.....	04	8
Maio.....	05	23
Junho.....	06	23
Julho.....	07	23
Agosto.....	08	8
Setembro.....	09	8
Outubro.....	10	8
Novembro.....	11	8
Dezembro.....	12	8

SILOS PARA FORRAGEM
(em 31-12-1980)

*Pesquisa sobre a existência de
construções próprias para prepa-
ro e guarda de forragens e arma-
zenamento da produção.*

SILOS PARA FORRAGEM

Quesito 43 - AÉREOS - Considerar como Silos para Forragem (Aéreos) as construções verticais ou horizontais, impérmeáveis, para fermentação e conservação de forragem verde (gramíneas e leguminosas), destinadas à alimentação animal.

Quesito 44 - DE ENCOSTA OU TRINCHEIRA - Considerar como Silos para Forragem (De Encosta ou Trincheira) as construções subterrâneas impermeáveis para fermentação e conservação de forragem verde (gramíneas e leguminosas) destinadas à alimentação animal.

NÚMERO - Registre, segundo os tipos indicados (Aéreos e de Encosta ou

Trincheira), o número de silos para forragens existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

CAPACIDADE - Registre em quilos (kg) a capacidade total dos silos para forragem declarados no item anterior, segundo os tipos - Aéreos e de Encosta ou Trincheira.

Não devem ser considerados como Silos para Forragem, as instalações destinadas à guarda de rações (grãos, tortas, farelos, concentrados, etc.) para animais (suínos, aves, etc.).

DEPÓSITOS PARA GUARDA DA PRODUÇÃO
(em 31-12-1980)

Quesito 45 - PARA GRÃOS - Considerar as instalações construídas com a finalidade de armazenagem e conservação da produção de grãos (soja, milho, feijão; etc.) do estabelecimento (tulhas, paiões, etc.).

Quesito 46 - OUTROS - Considerar as instalações construídas com a finalidade de armazenagem e conservação da produção do estabelecimento, exclusive grãos.

NÚMERO - Registre, segundo os tipos indicados - Depósitos para grãos (tulhas, paiões, etc.) e Outros - o número de depósitos para armazenamento da produção agrícola existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

CAPACIDADE - Registre em metros cúbicos (m³), segundo o tipo declarado, a capacidade total de armazenamento da produção agrícola.

Não são considerados como Depósitos para Produção, os latões, cestos, balaios, caixões e outros, bem como, os locais improvisados, as pilhas ou montes de produtos cobertos por lonas, plásticos, etc.

Exemplos de preenchimento dos Quesitos 43, 44, 45 e 46:

1 - SILOS PARA FORRAGEM - O Produtor dispõe em seu estabelecimento de 2 silos aéreos com capacidade cada um para 200 toneladas de forragem verde e de 2 silos subterrâneos (um Trincheira e outro de Encosta) com capacidade cada um para 50 toneladas de forragem.

SILOS PARA FORRAGEM (em 31-12-1980)			
43 - Aéreos	10	01	1
Número.....	01	2	
Capacidade (kg)	02	400 000	
44 - Encosta ou trincheira			
Número.....	03	2	
Capacidade (kg)	04	100 000	

- 2 - DEPÓSITOS PARA GUARDA DA PRODUÇÃO - Para armazenamento da produção de soja em grão, o Produtor dispõe de 2 depósitos para grãos, apresentando cada um deles a capacidade de 80 m³. Dispõe, ainda, de um galpão com capacidade de 200 m³ para armazenamento da produção de café em coco a ser beneficiada no estabelecimento.

DEPÓSITOS PARA GUARDA DA PRODUÇÃO (em 31-12-1980)			
45 - Para grãos	11	0	1
Número.....	01	2	
Capacidade (m ³)	02	160	
46 - Outros			
Número.....	03	1	
Capacidade (m ³)	04	200	

MAQUINARIA AGRÍCOLA
(em 31-12-1980)

Pesquisa sobre a maquinaria agrícola existente no estabelecimento.

CRITÉRIO PARA CONTAGEM DAS MÁQUINAS

- 1 - Considere para a contagem:
- toda maquinaria existente no estabelecimento em 31-12-1980 sob responsabilidade do Produtor quer seja de sua propriedade ou arrendada, alugada ou cedida por terceiros;
 - toda maquinaria sob a responsabilidade do Produtor que, em 31-12-1980, estivesse em conserto ou reforma (reparo, manutenção, etc.)
- 2 - Não considere para contagem:
- a maquinaria de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980, estivesse arrendada, alugada ou cedida a Terceiros;
 - a maquinaria de propriedade de Órgãos governamentais (Secretarias de Agricultura, Institutos de Pesquisa, Universidades, etc.) ou de Empreiteiros que, em 31-12-1980, estivesse executando trabalhos no estabelecimento.

Quesito 47 - TRATORES - Registre o número existente no estabelecimento, segundo as classes de potência do motor.

Quesito 48 - ARADOS - Implementos agrícolas de tração animal ou mecânica utilizados nos trabalhos de preparo do solo (aradura ou aração).

Registre o número existente no estabelecimento, segundo o tipo de tração (animal ou mecânica).

Quesito 49 - MÁQUINAS PARA PLANTIO E PARA COLHEITA - Registre o número existente no estabelecimento de máquinas para:

PLANTIO - Semeadeiras, plantadeiras de cana-de-açúcar, de batata, de arroz, etc.

Não considere os simples instrumentos manuais como enxadas, cavadeiras, matracas e outras plantadeiras manuais.

COLHEITA - Colhedeiras de arroz, milho, soja, feijão, ceifadeiras-trilhadeiras, colhedeiras de algodão, café, cana-de-açúcar, etc.

Não considerar os simples instrumentos manuais como foices, facões, etc., usados para colheita.

MEIOS DE TRANSPORTE
(em 31-12-1980)

*Pesquisa sobre os veículos, e em
barcações existentes no estabelecimento.*

CRITÉRIO PARA CONTAGEM DOS MEIOS DE TRANSPORTE

1 - Considere para a contagem dos Veículos e Embarcações existentes:

- a) todos os que, em 31-12-1980, estivessem a serviço do estabelecimento, tanto de propriedade do Produtor como de propriedade de Terceiros (arrendados, alugados ou cedidos ao Produtor);
- b) Veículos e Embarcações de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980, encontravam-se em conserto ou reforma.

2 - Não considere para a contagem dos Veículos e Embarcações existentes:

- a) os de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980 estivessem arrendados, alugados ou cedidos a Terceiros;
- b) os de propriedade de Órgãos governamentais ou Empreiteiros que, em 31-12-1980, estivessem executando trabalhos no estabelecimento;

- c) os usados exclusivamente pelos estabelecimentos industriais ou comerciais localizados em terras do estabelecimento agropecuário;
- d) os existentes no estabelecimento em 31-12-80 que são utilizados exclusivamente para passeios.

Quesito 50 - VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA - Caminhões, Utilitários (camionetas, jipes, etc.) e Reboques (carretas, caçambas, gôndolas, etc.): - registre o número existente no estabelecimento, segundo as especificações.

Quesito 51 - VEICULOS DE TRACÇÃO ANIMAL - Carroças, carroções, carretas, charretes, carros de boi, etc.: - registre o número existente no estabelecimento.

Quesito 52 - EMBARCAÇÕES (A MOTOR, REMO OU VELA) - Barcos, balsas, barcaças, lanchas, etc. - registre o número de embarcações existentes no estabelecimento.

PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS
(efetivos em 31-12-1980)

Pesquisa sobre os rebanhos, aves, abelhas e coelhos; animais nascidos, vitimados, comprados, vendidos e abatidos e produção animal.

CRITÉRIO PARA CONTAGEM DOS ANIMAIS

1 - Considere na contagem dos animais existentes no estabelecimento em 31-12-1980:

- a) animais de propriedade do Produtor;
- b) animais de propriedade de Terceiros que estavam arrendados, alugados ou cedidos ao Produtor;
- c) animais de propriedade do Produtor que se encontravam em pastos "comuns" ou "abertos" localizados fora do estabelecimento.

2 - Não considere na contagem dos animais existentes no estabelecimento em 31-12-1980:

- a) animais de propriedade do Produtor que se encontravam em outros estabelecimentos ou entregues a Terceiros em arrendamento, aluguel ou cessão;

- b) animais de propriedade dos moradores - empregados, colonos, agregados, etc., que deverão ser recenseados no Questionário Complementar - C.A. 2.02.

CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS

NASCIDOS EM 1980

Registre no quesito correspondente a cada espécie, o número total de animais nascidos no ano de 1980, incluindo os que tenham sido vitimados, abatidos, vendidos ou transferidos para outros estabelecimentos do Produtor no decorrer do ano.

VITIMADOS EM 1980

Registre no quesito correspondente a cada espécie, o número total de animais que no ano de 1980 morreram ou foram sacrificados devido a ocorrência de doenças (anemia infecciosa, aftosa, brucelose, carbúnculo, peste suína, tristeza, manqueira, cara inchada, etc.), acidentes (picada de cobra, afogamento, envenenamento, quedas, etc.) ou por falta de alimentação.

COMPRADOS EM 1980

Registre no quesito correspondente a cada espécie o número total e o valor dos animais comprados no ano de 1980.

Serão também considerados como comprados:

- a) animais incorporados ao rebanho do estabelecimento no ano de 1980, transferidos definitivamente de outros estabelecimentos do Produtor;
- b) animais de propriedade de terceiros incorporados ao rebanho do estabelecimento no ano de 1980, através de contratos de parceria, arrendamento, aluguel ou cessão, desde que estivessem no estabelecimento em 31-12-1980.

VENDIDOS EM 1980

Registre no quesito correspondente a cada espécie, o número total e o valor dos animais vendidos vivos, durante o ano de 1980.

Serão também considerados como vendidos:

- a) animais transferidos definitivamente no ano de 1980, para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais);
- b) animais de propriedade do Produtor que, devido a realização de contratos de parceria, arrendamento, aluguel ou cessão, foram transferidos no ano de 1980 para estabelecimentos de Terceiros, desde que se encontrassem nesta situação em 31-12-1980.

ABATIDOS EM 1980

Registre no quesito correspondente a cada espécie, o número total e o valor dos animais abatidos no ano de 1980 para venda ou consumo do estabelecimento ou em outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

REPRODUTORES

Registre no quesito correspondente a cada espécie, o número total de animais machos reprodutores, considerando:

- a) animais inteiros (não castrados) utilizados para reprodução (cobertura ou monta);
- b) animais que, embora criados para reprodução e apesar de já atingida a faixa de idade requerida, ainda não foram utilizados para tal fim.

BOVINOS

Quesito 53 - FINALIDADE DO REBANHO

O rebanho bovino pode classificar-se, segundo a finalidade, em: de Corte (produção de carne), de Leite e de Trabalho.

No caso de estabelecimento dedicado a gado de corte, isto é, destinado à produção de carne, torna-se necessário esclarecer qual a modalidade praticada: criação, recriação ou engorda para abate.

Assinale com X:

CRIA - Se no estabelecimento existirem fêmeas destinadas à produção de bezerros; normalmente os bezerros em fase de criação permanecem no estabelecimento do nascimento até o desmame. Após es

ta fase os bezerros são comercializados ou recriados pelo próprio produtor.

RECRIA - Se o estabelecimento se dedicou à recriação de bezerros des mamados, comprados ou transferidos de estabelecimentos de criação, ou no caso dos animais nascidos no estabelecimento, nele permane ram após o desmame em fase de recriação.

A fase de recria vai desde o desmame dos bezerros até a idade em que os animais alcançam o desenvolvimento para entrar na fase de engorda.

ENGORDA - Se o estabelecimento se dedicou à engorda de animais re criados, comprados ou transferidos de estabelecimentos de recria, ou quando os animais nascidos e recriados, ou apenas recriados no esta belecimento, nele permaneceram até a engorda final, para abate ou ven da a abatedouros.

Caso o estabelecimento tenha realizado mais de uma modalidade de ex ploração, assinale as quadrículas correspondentes: CRIA E RECRIA; CRIA, RECRIA E ENGORDA; CRIA E ENGORDA; RECRIA E ENGORDA.

LEITE - Se o estabelecimento se dedicou principalmente à criação ou recriação de animais para produção de leite.

ATENÇÃO - Assinale as quadrículas correspondentes a Cria, Recria ou En gorda e Leite, sempre que no estabelecimento, não tenha ha vido predominância de uma das finalidades.

TRABALHO - Somente se os animais existentes no estabelecimento des tinavam-se à execução de trabalhos (tração de implementos agrícolas, tração de carros de boi, etc.) e estão registrados no Quesito 62.

Quesitos 54 a 62 - Registre por idade e sexo o número de animais.

Quesito 60 - NOVILHAS - As novilhas prenhas (cheias ou enxertadas) deverão ser re gistradas no Quesito 58 - VACAS.

Quesito 62 - BOIS E GARROTES PARA TRABALHO - Considere os bois e garrotes utili zados ou que estavam sendo criados para tração de veículos e mãqui nas (Tração de carro de boi, Tração de arado, etc.).

Quesito 63 - TOTAL - Registre a soma dos animais declarados nos Quesitos 54 a 62.

Quesitos 64 a 68 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

ATENÇÃO - No Quesito 65 discrimine os vitimados segundo as idades es pecificadas.

Quesito 69 - PRODUÇÃO DE LEITE EM 1980

VACAS ORDENHADAS - Registre o número de vacas ordenhadas durante o ano de 1980.

LEITE PRODUZIDO (litros) - Registre em litros o total da produção do leite obtido das vacas ordenhadas no estabelecimento durante o ano de 1980.

VALOR Cr\$ - Registre o valor total correspondente à quantidade de leite declarada no item anterior.

LEITE VENDIDO (litros) - Registre a quantidade do leite produzido no estabelecimento e vendido durante o ano de 1980.

VALOR Cr\$ - Registre o valor total obtido com a venda do leite produzido no estabelecimento em 1980 e declarado no item anterior.

BÚFALOS

Quesitos 70 e 71 - Registre o número de animais segundo o sexo.

Quesito 72 - TOTAL - Registre a soma dos animais declarados nos Quesitos 70 e 71.

Quesitos 73 a 77 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

Quesito 78 - PRODUÇÃO DE LEITE EM 1980

BÚFALAS ORDENHADAS - Registre o número de búfalas ordenhadas durante o ano de 1980.

LEITE PRODUZIDO (litros) - Registre em litros o total da produção do leite obtido das búfalas ordenhadas no estabelecimento durante o ano de 1980.

VALOR Cr\$ - Registre o valor total correspondente à quantidade do leite declarada no item anterior.

ASININOS

Quesito 79 - JUMENTOS E JUMENTAS - Registre o número total de animais da espécie.

Quesitos 80 a 83 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

MUARES

Os muares (burros e mulas) são animais obtidos do cruzamento de asi ninos (jumentos ou jumentas) com eqüinos (êguas ou garanhões).

Quesito 84 - BURROS E MULAS - Registre o total de animais da espécie.

Quesitos 85 a 88 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

EQUINOS

Quesitos 89 a 93 - Registre o número de animais, por idade e segundo a composição do rebanho.

Quesito 94 - TOTAL - Registre a soma dos animais declarados nos Quesitos 89 a 93.

Quesitos 95 a 98 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

OVINOS

Quesitos 99 a 102 - Registre o número de animais, por idade e segundo a composição do rebanho.

Quesito 103 - TOTAL - Registre a soma dos animais declarados nos Quesitos 99 a 102.

Quesitos 104 a 108 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

Quesito 109 - PRODUÇÃO DE LÃ EM 1980

ANIMAIS TOSQUIADOS - Registre o número de animais tosquiados durante o ano de 1980.

LÃ PRODUZIDA (kg) - Registre, em quilos, o total de lã produzida no estabelecimento, no ano de 1980.

VALOR Cr\$ - Registre o valor total correspondente à quantidade de lã declarada no item anterior.

CAPRINOS

Quesitos 110 a 112 - Registre o número de animais, por idade e segundo a composição do rebanho.

Quesito 113 - TOTAL - Registre a soma dos animais declarados nos quesitos 110 a 112.

Quesito 114 a 118 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

Quesito 119 - PRODUÇÃO DE LEITE EM 1980

CABRAS ORDENHADAS - Registre o número de cabras ordenhadas durante o ano de 1980.

LEITE PRODUZIDO (litros) - Registre em litros o total da produção do leite obtido das cabras ordenhadas no estabelecimento durante o ano de 1980.

VALOR Cr\$ - Registre o valor total correspondente à quantidade de leite declarada no item anterior.

COELHOS

Quesito 120 - TOTAL DE CABEÇAS - Registre o número de coelhos existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

Quesitos 121 a 125 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

SUÍNOS

Quesito 126 - FINALIDADE DA CRIAÇÃO

Assinale com X:

CARNE - Se o estabelecimento se dedicou à criação, recriação ou engorda de suínos para produção de carne.

BANHA - Se o estabelecimento se dedicou à criação, recriação ou engorda de suínos para produção de banha.

Assinale ambas as quadrículas, caso o estabelecimento tenha se dedicado à criação, recriação ou engorda de suínos para produção de CARNE e de BANHA indistintamente.

Quesitos 127 a 132 - Registre, por idade e segundo a composição do rebanho, o número de animais existentes em 31-12-1980.

Quesito 133 - TOTAL - Registre a soma dos quesitos 127 a 132.

Quesitos 134 a 138 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

ABELHAS

Quesito 139 - NÚMERO DE COLMEIAS - Registre o total de colmeias (caixas ou cortiços) existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

Quesito 140 - PRODUÇÃO DE MEL EM 1980

QUANTIDADE (kg) - VALOR Cr\$ - Registre o total de quilos (kg) e respectivo valor do mel de abelha produzido no estabelecimento em 1980, incluindo o consumido, vendido, ou industrializado no próprio estabelecimento.

Quesito 141 - PRODUÇÃO DE CERA EM 1980

QUANTIDADE (kg) - VALOR Cr\$ - Registre o total de quilos (kg) e respectivo valor da cera de abelha produzida no estabelecimento no ano de 1980, incluindo a vendida ou a industrializada no próprio estabelecimento.

BICHO-DA-SEDA

Quesito 142 - PRODUÇÃO DE CASULOS EM 1980

QUANTIDADE (kg) - VALOR Cr\$ - Registre o total de quilos (kg) e respectivo valor dos casulos de bicho-da-seda produzidos no estabelecimento no ano de 1980, quer tenham sido vendidos ou transferidos para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

AVES

GALINHAS, GALOS, FRANGAS, FRANGOS E PINTOS

Quesitos 143 e 144 - Registre de acordo com as classes de idade - Menores de 2 meses e de 2 meses e mais - o número de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

Quesito 145 - TOTAL - Registre a soma dos Quesitos 143 e 144.

Quesito 146 - VITIMADOS EM 1980 - Registre as informações de acordo com as instruções constantes da CONCEITUAÇÃO DE ITENS COMUNS (pág. 58).

Quesito 147 - COMPRAS EM 1980

NÚMERO - VALOR Cr\$ - Registre o número e valor total dos pintos de 1 dia e das galinhas, galos, frangas e frangos comprados pelo estabelecimento ou recebidos de outros estabelecimentos do Produtor no ano de 1980.

Quesito 148 - VENDAS EM 1980

NÚMERO - VALOR Cr\$ - Registre o número e valor total dos pintos de 1 dia e das galinhas, galos, frangas e frangos vendidos pelo estabelecimento ou transferidos para outros estabelecimentos do Produtor, no ano de 1980.

Não considere a venda de aves abatidas, que será registrada no quesito 149.

Quesito 149 - ABATIDAS EM 1980

NÚMERO - VALOR Cr\$ - Registre o número e valor total de aves abatidas no estabelecimento para venda ou consumo neste ou em outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

Quesito 150 - PRODUÇÃO DE OVOS EM 1980

QUANTIDADE (dúzias) - VALOR Cr\$ - Registre o total em dúzias e respectivo valor dos ovos de galinha colhidos no estabelecimento em 1980, quer tenham sido consumidos, vendidos ou utilizados para a produção de pintos no próprio estabelecimento (ovos chocados ou incubados).

Quesito 151 - OVOS VENDIDOS EM 1980

QUANTIDADE (dúzias) - VALOR Cr\$ - Registre o número de dúzias e respectivo valor dos ovos produzidos no estabelecimento e vendidos durante o ano de 1980.

OUTRAS AVES

PATOS, GANSOS, MARRECOs, PERUS E CODORNAS

(machos e fêmeas)

Quesitos 152, 153 e 154 - Registre o total de patos, gansos, marrecos e o número de perus e codornas existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

Quesito 155 - COMPRADAS EM 1980

VALOR Cr\$ - Registre o valor total de Outras Aves (patos, gansos, marrecos, perus e codornas) compradas pelo estabelecimento no ano de 1980, incluindo o valor das aves recebidas de outros estabelecimentos do Produtor.

Quesito 156 - VENDIDAS EM 1980

VÁLOR Cr\$ - Registre o valor total de Outras Aves (patos, gansos, marrecos, perus e codornas) vendidas em 1980 pelo estabelecimento, incluindo o valor das aves que tenham sido transferidas para outros estabelecimentos do Produtor no decorrer do ano.

Não considere o valor da venda das aves abatidas, que será registrada no Quesito 157.

Quesito 157 - ABATIDAS EM 1980

VALOR Cr\$ - Registre o valor total de Outras Aves (patos, gansos, marrecos, perus e codornas) abatidas no estabelecimento para venda ou consumo ou em outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

PRODUÇÃO DE OVOS EM 1980

Quesito 158 - DE CODORNAS

QUANTIDADE (dúzia) - VALOR Cr\$ - Registre o total de dúzias e respectivo valor dos ovos de codorna, colhidos no estabelecimento em 1980, quer tenham sido consumidos, vendidos ou utilizados no próprio estabelecimento (ovos chocados ou incubados).

Quesito 159 - DE OUTRAS AVES (patas, gansas, marrecas e peruas)

QUANTIDADE (dúzia) - VALOR Cr\$ - Registre o total de dúzias e respectivo valor dos ovos de Outras Aves, colhidos no estabelecimento em 1980, quer tenham sido consumidos, vendidos ou utilizados no próprio estabelecimento (ovos chocados ou incubados).

PRODUÇÃO VEGETAL

*Pesquisa sobre a Produção Vegetal
Obtida no Estabelecimento em 1980.*

CRITÉRIO GERAL PARA REGISTRO DA PRODUÇÃO

1 - Considere como produção do estabelecimento:

- a) toda a produção vegetal obtida em área do estabelecimento, quer seja proveniente das lavouras permanentes e temporárias, da horticultura e floricultura (hortaliças e flores), extração vegetal (abate de árvores e apanha ou coleta dos produtos vegetais extrativos) ou das matas e florestas plantadas (silvicultura).
- b) a produção extrativa vegetal obtida da coleta ou apanha em áreas localizadas fora do estabelecimento (inclusive terras devolutas ou baldias);
- c) as produções das lavouras temporárias e das hortaliças obtidas em terras de vazante (próximas a rios, margens de açudes, etc.) localizadas fora do estabelecimento;
- d) a quota-parte da produção entregue ou paga por trabalhos prestados ao estabelecimento.

2 - Não considere como produção do estabelecimento, a produção particular do PESSOAL RESIDENTE (moradores, empregados, colonos, agregados, etc.) obtida em terras do estabelecimento, que será registrada no Questionário Complementar - C.A. 2.02.

ATENÇÃO:

As colunas reservadas ao DESTINO DA PRODUÇÃO, TIPO DE CULTIVO, PRÁTICAS AGRÍCOLAS - (Sementes, Adubação, Irrigação, Defensivos) e do PRINCIPAL MÊS DO PLANTIO E DA COLHEITA serão preenchidas com os códigos correspondentes, impressos no próprio Questionário.

LAVOURAS PERMANENTES

(Quesito 160)

Pesquisa sobre Destino da Produção, Quantidade Colhida, Área da Colheita, Efetivo das Plantações, Principais Mês da Colheita e Práticas Agrícolas (Adubação, Irrigação e Defensivos).

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

Consideram-se como lavouras permanentes as constituídas por culturas de longa duração capazes de proporcionar colheitas por vários anos sucessivos, sem necessidade de novo plantio (abacate, banana, cacau, café; laranja, etc.).

As forrageiras para corte (alfafa, capim-elefante, palma forrageira, etc.), o abacaxi, cana-de-açúcar e a mamona, embora proporcionando colheitas por vários anos sem necessidade de novo plantio, são consideradas como lavouras temporárias.

Registre todos os produtos colhidos no ano de 1980. Além dos produtos impressos no questionário, registre outros que porventura tenham sido colhidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (pág.128).

PRODUÇÃO NO ANO DE 1980

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção, se destinou ao consumo humano ou animal, à transformação ou beneficiamento no próprio estabelecimento.

Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para Cooperativas (Cooperativas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.)

Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.

Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).

Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

Código 0 - Quando ocorrer somente informação de Efetivos das Plantações, isto é, sem registro de produção no ano de 1980.

QUANTIDADE COLHIDA

Registre para cada produto, a quantidade total colhida no estabelecimento em 1980, quer tenha sido a mesma consumida, vendida, armazenada e beneficiada, inclusive a entregue a parceiros e empregados, como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (cacho, carro, carga, saco, arroba, caixa, quilo, alqueire, tonelada, etc.), para cada produto informado.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida, usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (unidade, kg, cacho, fruto) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO II, pág. 128).

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (Cr\$)

Registre:

- 1 - Para os produtos vendidos, o preço médio obtido na venda de cada produto, na unidade de medida declarada (cacho, carro, carga, saco, etc.).
- 2 - Para os produtos consumidos, armazenados ou industrializados no estabelecimento, o preço médio de mercado alcançado na safra do produto, para a unidade de medida declarada.

PÊS COLHIDOS EM 1980 - Registre o total dos pés cujas produções foram colhidas em 1980.

ÁREA DA COLHEITA NO ANO DE 1980

ÁREA - Registre, para cada cultura, o total da área ocupada pelos pés cujas produções foram colhidas no ano de 1980.

UNIDADE DE SUPERFÍCIE

NOME - Registre o nome da unidade de superfície usada por cultura (hectare, alqueire, tarefa, quadra, etc.).

CÓDIGO E EQUIVALÊNCIA EM m^2 - Registre o código e a equivalência em metros quadrados (m^2) de cada unidade de superfície (hectare, alqueire, tarefa, quadra, etc.) informada (ANEXO I, pág. 127).

EFETIVO DAS PLANTAÇÕES
(em 31-12-1980)

PÊS EM IDADE PRODUTIVA - Registre o total de pés em idade de produzir, incluindo os que, embora nesta condição, por efeito de fatores adversos como as geadas, secas, queimadas, etc., não tiveram produção no ano de 1980.

TOTAL DE PÊS NOVOS - Registre o número total de pés novos (pés que ainda não atingiram a idade de produzir) existentes em 31-12-1980 no estabelecimento.

PÊS PLANTADOS EM 1980 - Do total de pés novos declarados, registre o número dos que foram plantados durante o ano de 1980.

PRÁTICAS AGRÍCOLAS

ADUBAÇÃO - Registre no campo correspondente, o código referente ao tipo de adubação empregado em cada cultura explorada no estabelecimento, considerando o seguinte critério:

Código 1 - QUÍMICA - Quando a adubação foi realizada apenas com emprego de adubos químicos: Salitre do Chile, Uréia, Sulfato de amônio, Nitrato

de potássio, Nitrocálcio, Cloreto de amônio, Superfosfato, Fosfatos de rocha, Cloreto de potássio, Sulfato de potássio, Nitrato de potássio, etc.

Código 3 - ORGÂNICA - Quando a adubação foi realizada apenas com o emprego de adubos orgânicos de origem animal ou vegetal: Esterco de bovinos, galinhas, etc., Farinha de osso, Farinha de peixe, Farinha de carne ou Tancagem, Guano, Tortas de vegetais (algodão, soja, amendoim, mamona, etc.), Vinhaço, Adubação verde, Leguminosas incorporadas ao solo (feijão de porco, mucuna, etc.), etc.

Código 5 - MISTA - Quando a adubação foi realizada com emprego de adubos químicos e orgânicos numa mesma cultura.

Código 0 - NÃO USOU - Para as lavouras que não receberam qualquer tipo de adubação.

IRRIGAÇÃO - Registre no campo correspondente, o código referente ao uso ou não de irrigação em cada cultura explorada no estabelecimento, de acordo com o seguinte critério:

Código 1 - USOU - Para as lavouras que foram irrigadas em 1980. Não considere como irrigação a simples rega executada com emprego de instrumentos manuais como baldes, regadores, mangueiras, etc.

Código 0 - NÃO USOU - Quando as lavouras não foram irrigadas.

DEFENSIVOS - Registre no campo correspondente, o código referente ao uso ou não de defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas, etc.), em cada cultura colhida no estabelecimento observando o seguinte critério:

Código 1 - USOU - Para as lavouras em que foram aplicados defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas, nematicidas, etc.) em toda ou parte da área cultivada.

Código 0 - NÃO USOU - Para as lavouras (culturas) em que não foram aplicados defensivos agrícolas.

PRINCIPAL MÊS DA COLHEITA

Registre por produto, o código correspondente ao mês em que foi colhida em 1980 a maior parte da produção de cada Lavoura Permanente declarada.

CÓDIGOS DOS MESES

01 - Janeiro	07 - Julho
02 - Fevereiro	08 - Agosto
03 - Março	09 - Setembro
04 - Abril	10 - Outubro
05 - Maio	11 - Novembro
06 - Junho	12 - Dezembro

ATENÇÃO:

Verifique se foram registrados os dados ou os códigos referentes ao DESTINO DA PRODUÇÃO, PRÁTICAS AGRÍCOLAS E O PRINCIPAL MÊS DA COLHEITA, de todos os produtos para os quais foi informada a QUANTIDADE COLHIDA. Ocorrendo somente informação de EFETIVOS DAS PLANTAÇÕES, sem registro de PRODUÇÃO NO ANO DE 1980, registre no DESTINO DA PRODUÇÃO o código 0 e no PRINCIPAL MÊS DA COLHEITA, o código 00.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 160)

Exemplo nº 2

O estabelecimento do Produtor "B" possui uma área de 40 hectares ocupada com 25 000 covas de café, cada uma formada pelo plantio de 2 mudas. Deste número de covas, 5 000 foram plantadas durante o ano de 1980, não tendo as mesmas atingido ainda a idade de produção.

A colheita de café no ano de 1980, efetuada durante o mês de julho, restringiu-se à área de 25 hectares, ocupada por 15 000 covas (ou pés) não atingidas pela geada. As 160 sacas de 41 kg de café em coco colhidas têm seu preço médio de venda estimado em Cr\$ 2.000,00.

O cafezal é fertilizado com adubos químicos e orgânicos de origem animal, recebendo também pulverizações sistêmicas de inseticidas e fungicidas para controle do "bicho mineiro" e da "ferrugem".

Toda a produção obtida (160 sacas) foi beneficiada no próprio estabelecimento.

O Produtor "B" obteve ainda uma produção de 1 000 mudas de café para venda direta ao consumidor ao preço de Cr\$ 15,00 a unidade.

160 — Lavouras permanentes

PRODUÇÃO VEGETAL

28	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980						ÁREA DA COLHEITA NO ANO DE 1980		EFETIVO DAS PLANTAÇÕES (em 31-12-1980)			PRÁTICAS AGRÍCOLAS			PRINCIPAL MÊS DA COLHEITA		
	NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade colhida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)	Pés colhidos em 1980	Área	Unidade de superfície		Pés em idade produtiva	Total de pés novos	Pés plantados em 1980	Adubação		Irrigação	Defensivos
				Nome	Equivalência				Nome	Equivalência em m ²							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	9		
Abarate	01			frutos													
Banana	09			cachos													2
Cacau (amêndoa)	12			kg													6
Café em coco	13	1	160 SACO	41 kg	2000,00	15000	25	HECT	2,5	10000	20000	5000	5000	15	0	1	07
Coco-da-bua	25			frutos													8
Mudas vendidas	51	9	1000 UNID	1 unid.	15,00 ⁴												

ATENÇÃO — REGISTRE OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO IMPRESSA NA PÁGINA SEGUINTE. ↗ ↗ ↗ ↗

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 160)

Exemplo nº 3

O Produtor "C" possui em seu estabelecimento uma área de 1/2 alqueire mineiro, cultivada com 5 000 pés de uva em produção.

O empregado que realiza os tratos culturais (podas, capinas, estaqueamento, etc.) recebe, além do salário fixo, 10% sobre a produção colhida. Na colheita do ano de 1980, efetuada em fevereiro, a quota-parte entregue ao empregado foi de 100 caixas de 8 kg e as 900 caixas correspondentes ao Produtor "C" foram vendidas diretamente no mercado a consumidores, ao preço de Cr\$ 300,00 a caixa.

A cultura recebe adubação química e orgânica, como também aplicações de fungicidas para controle de doenças.

75

160 — Lavouras permanentes		PRODUÇÃO VEGETAL														
28		PRODUÇÃO NO ANO DE 1980					ÁREA DA COLHEITA NO ANO DE 1980			EFETIVO DAS PLANTAÇÕES (em 31-12-1980)			PRÁTICAS AGRÍCOLAS			PRINCIPAL MES DA COLHEITA
NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade colhida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)	Pés colhidos em 1980	Área	Unidade de superfície		Pés em idade produtiva	Total de pés novos	Pés plantados em 1980	Adubação	Irrigação	Defensivos	
			Nome	Equivalência				Nome	Equivalência em m ²							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
Abacate	01			frutos												9
Banana	09			cachos												2
Tangerina	65			frutos												4
Uva	68	9	1000	CAIXA	8 kg	300,00	5000	0,5	ALQ. 3	748400	5000					9
Mudas vendidas	51			unid.		4	ATENÇÃO — REGISTRE OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO IMPRESSA NA PÁGINA SEGUINTE.									

LAVOURAS TEMPORÁRIAS

(Quesito 161)

Pesquisa sobre Destino da Produção, Área da Colheita, Tipo de Cultivo, Práticas Agrícolas e Principais Meses do Plantio e da Colheita.

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

Consideram-se como lavouras temporárias as constituídas por culturas de curta duração (via de regra menor que um ano) que necessitam, geralmente, de novo plantio após a colheita (arroz, feijão, milho, soja, etc.), bem como as forrageiras para corte que são utilizadas como massa verde (alfafa, palma forrageira, capim elefante, etc.), o abacaxi, a cana-de-açúcar e a mamona, ainda que produzam por vários anos sucessivos sem necessidade de novo plantio.

Registre todos os produtos colhidos no ano de 1980. Além dos produtos impressos no questionário, registre outros que porventura tenham sido colhidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (pág. 129).

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à Produção:

- Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção se destinou ao consumo humano ou animal, à transformação ou beneficiamento no próprio estabelecimento.
- Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para cooperativas (cooperativas de consumo, comercialização, cooperativas mistas, etc.).
- Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.
- Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).
- Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

QUANTIDADE COLHIDA

Registre para cada produto, a quantidade total colhida no estabelecimento em 1980, quer tenha sido a mesma consumida, vendida, armazenada, beneficiada inclusive entregue a parceiros e empregados como pagamento por serviços prestados ao estabelecimento.

OBSERVAÇÃO: Para os produtos dos quais se obteve mais de uma colheita no ano de 1980 (1a. safra e 2a. safra) registre a soma das quantidades colhidas (na mesma unidade de medida), em cada safra. Ver exemplo número 4 na página 84.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (alqueire, carro, carga, saco, arroba, caixa, quilo, tonelada, etc.), para cada produto informado.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida, usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (unidade, kg e fruto) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO III pág. 129).

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (Cr\$)

Registre:

- 1 - Para os produtos vendidos, o preço médio obtido na venda de cada produto, na unidade de medida declarada (alqueire, carro, carga, saco, etc.).
- 2 - Para os produtos consumidos, armazenados ou industrializados no estabelecimento, o preço médio de mercado alcançado na safra do produto, para a unidade de medida declarada.

ÁREA DA COLHEITA NO ANO DE 1980

ÁREA - Registre para cada cultura, a área em que, efetivamente, foi colhida a produção do ano de 1980.

OBSERVAÇÃO: Para os produtos dos quais se obteve mais de uma colheita no ano de 1980 (1a. safra e a 2a. safra) registre a soma das áreas colhidas nas respectivas safras (sõ somar apõs verificar se as áreas colhidas foram informadas na mesma unidade de superfície, fazendo a devida transformação se forem unidades de superfície diferentes). Ver exemplo número 4 na página 84.

UNIDADE DE SUPERFÍCIE

NOME - Registre o nome da unidade de superfície usada por cultura (hectare, alqueire, tarefa, quadra, etc.).

CÓDIGO E EQUIVALÊNCIA EM m^2 - Registre a equivalência em metros quadrados (m^2) de cada unidade de superfície (hectare, alqueire, tarefa, quadra, etc.) informada (ANEXO I, pág. 127).

TIPO DE CULTIVO

Registre no campo correspondente, o código referente ao tipo de cultivo empregado para cada produto das lavouras temporárias, considerando o seguinte critério:

Código 2 - SIMPLES - Quando o produto foi cultivado isoladamente, numa área (cultura solteira).

Código 4 - ASSOCIADO - Quando o produto foi cultivado juntamente com outro produto (da lavoura temporária), numa mesma área (cultura consorciada ou casada).

EXEMPLO:

Cultura do feijão consorciada ã do milho, cultura da soja associada (ou consorciada) ã da mandiõca, etc.

Código 6 - INTERCALADO - Para os produtos obtidos em lavouras temporárias cultivadas nas ruas (linhas ou fileiras) das plantações permanentes.

EXEMPLO:

Milho cultivado nas ruas de cafezais, soja cultivada entre as fileiras de pês de cafê, etc.

Código 8 - MISTO - Para os produtos das lavouras temporárias obtidos através de mais de um tipo de cultivo.

SEMENTES - Registre o código referente às sementes utilizadas, observando o seguinte critério para registro dos códigos:

- Código 1 - SEMENTES COMUNS - Quando as sementes ou mudas utilizadas no plantio não são selecionadas.
- Código 3 - SEMENTES SELECIONADAS - Para as sementes ou mudas obtidas por seleção genética, produzidas para distribuição comercial de acordo com as normas estabelecidas pela legislação, sob controle de entidade certificadora.
- Código 5 - MISTA - Quando o estabelecimento utilizou sementes ou mudas COMUNS E SELECIONADAS.

ADUBAÇÃO - Registre no campo correspondente, o código referente ao tipo de adubação empregado em cada cultura explorada no estabelecimento, considerando o seguinte critério:

- Código 1 - QUÍMICA - Quando a adubação foi realizada apenas com emprego de adubos químicos: Salitre do Chile, Uréia, Sulfato de amônio, Nitrato de potássio, Nitrocálcio, Cloreto de amônio, Superfosfato, Fosfatos de rocha, Cloreto de potássio, Sulfato de potássio, Nitrato de potássio, etc.
- Código 3 - ORGÂNICA - Quando a adubação foi realizada apenas com o emprego de adubos orgânicos de origem animal ou vegetal: Esterco de bovinos, Esterco de galinha, Farinha de osso, Farinha de peixe, Farinha de carne ou Tancagem, Guano, Tortas de vegetais (algodão, soja, amendoim, mamona, etc.), Vinhaço, Adubação verde, Leguminosas incorporadas ao solo (feijão de porco, mucuna, etc.), etc.
- Código 5 - MISTA - Quando a adubação foi realizada com emprego de adubos químicos e orgânicos numa mesma cultura.
- Código 0 - NÃO USOU - Para as lavouras que não receberam qualquer tipo de adubação.

IRRIGAÇÃO - Registre no campo correspondente, o código referente ao uso ou não de irrigação em cada cultura explorada no estabelecimento, considerando o seguinte critério:

- Código 1 - USOU - Para as lavouras que foram irrigadas em 1980. Não considere como irrigação a simples rega executada com emprego de instrumentos manuais como baldes, regadores, mangueiras, etc.
- Código 0 - NÃO USOU - Quando as lavouras não foram irrigadas.

DEFENSIVOS - Registre no campo correspondente, o código referente ao uso ou não de defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas, etc.), em cada cultura colhida no estabelecimento observando o seguinte critério:

Código 1 - USOU - Para as lavouras em que foram aplicados defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas, nematicidas, etc.) em toda ou parte da área cultivada.

Código 0 - NÃO USOU - Para as lavouras (culturas) em que não foram aplicados defensivos agrícolas.

PRINCIPAL MÊS DO PLANTIO E DA COLHEITA

Registre por produto, o código correspondente ao mês em que foi efetuada a maior parte da semeadura ou plantio e o mês em que foi colhida em 1980 a maior parte da produção de cada Lavoura Temporária declarada.

OBSERVAÇÃO: Para os produtos dos quais se obteve mais de uma colheita no ano de 1980 (1a. safra e 2a. safra) registre para o principal mês do plantio e da colheita os referentes ao da maior safra. Ver exemplo número 4.

CÓDIGOS DOS MESES

01 - Janeiro	07 - Julho
02 - Fevereiro	08 - Agosto
03 - Março	09 - Setembro
04 - Abril	10 - Outubro
05 - Maio	11 - Novembro
06 - Junho	12 - Dezembro

ATENÇÃO:

Verifique se foram registrados os dados ou os códigos referentes a Destino da Produção, Tipo de Cultivo, Práticas Agrícolas e Principal Mês do Plantio e da Colheita, de todos os produtos para os quais foi declarada a quantidade colhida.

HORTICULTURA

(Quesito 162)

*Pesquisa sobre a Produção de
Hortaliças em 1980.*

O Ágente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

PRODUÇÃO NO ANO DE 1980

Registre todos os produtos colhidos no ano de 1980. Além dos impressos no questionário, registre outros que porventura tenham sido colhidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (ANEXO IV, pág. 130).

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

- Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção se destinou ao consumo humano ou animal, à transformação ou beneficiamento no próprio estabelecimento.
- Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para Cooperativas (Cooperativas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.).
- Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.
- Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).
- Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

QUANTIDADE COLHIDA

Registre, para cada hortaliça, a quantidade total colhida no estabelecimento em 1980, quer tenha sido a mesma consumida, vendida,

armazenada e beneficiada, inclusive a entrega a parceiros, ou a empregados como pagamento por serviços prestados ao estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (engradado, carga, saco, arroba, caixa, kg, etc.), para cada produto informado.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento, de acordo com as impressas no questionário (kg) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO IV pág. 130).

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (Cr\$)

Registre:

- 1 - Para os produtos vendidos, o preço médio obtido na venda de cada produto, na unidade de medida declarada (engradado, carga, saco, etc.).
- 2 - Para os produtos consumidos, armazenados ou industrializados no estabelecimento, o preço médio de mercado alcançado na safra do produto para a unidade de medida declarada.

FLORICULTURA - Valor da venda em 1980

(Quesito 163)

Pesquisa sobre o valor total da venda de flores, plantas ornamentais e grama produzidas no estabelecimento.

FLORES

VALOR DA VENDA - Registre o valor total, em cruzeiros, da venda de flores colhidas no estabelecimento.

PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA

VALOR DA VENDA - Registre o valor total, em cruzeiros, da venda de mudas de plantas ornamentais (samambaia, roseiras, orquídeas, malvavisco ou hibisco, tinhorão, etc.) e grama colhidas no estabelecimento.

EXTRAÇÃO VEGETAL

(Quesito 164)

*Pesquisa sobre a produção
extrativa obtida em 1980.*

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

Considere como produção extrativa vegetal apenas aquela proveniente de espécies vegetais não plantadas (nativas).

Registre todos os produtos obtidos no ano de 1980. Além dos impressos no questionário, registre outros, que porventura tenham sido obtidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (ANEXO V, pág. 131).

No item 41 - lenha, REGISTRE A PRODUÇÃO TOTAL, INCLUSIVE A PARTE QUE TIVER SIDO TRANSFORMADA EM CARVÃO VEGETAL NO ESTABELECIMENTO EM 1980.

PRODUÇÃO OBTIDA NO ANO DE 1980

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção se destinou ao consumo humano ou animal, transformação ou beneficiamento no próprio estabelecimento.

Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para Cooperativas (Cooperati

vas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.).

Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.

Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).

Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

QUANTIDADE OBTIDA

Registre, para cada produto, a quantidade total obtida no estabelecimento em 1980, quer tenha sido a mesma consumida, vendida, armazenada ou beneficiada, inclusive a entregue a parceiros ou empregados como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (milheiro, carro, kg, carga, saco, arroba, caixa, metro cúbico, etc.), para cada produto informado.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento, de acordo com as impressas no questionário (unidade, kg, m³) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO V, pag. 131).

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (Cr\$)

Registre:

- 1 - Para os produtos vendidos, o preço médio obtido na venda de cada produto, na unidade de medida declarada (milheiro, carro, kg, etc.).
- 2 - Para os produtos consumidos, armazenados ou industrializados no estabelecimento, o preço médio de mercado alcançado na safra do produto, para a unidade de medida declarada.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 164)

Exemplo nº 1

O Produtor "Z" abateu no seu estabelecimento, no ano de 1980, 30 pinheiros nativos.

Dos pinheiros abatidos, obteve uma produção de 80 m³ de madeira, que foi vendida a uma serraria ao preço de Cr\$ 1 500,00 o metro cúbico. O Produtor "Z" possui ainda no seu estabelecimento 1 000 pés de erva-mate nativos, dos quais extraiu, em 1980, 300 arrobas (de 15 kg) que, vendidas a uma indústria, alcançaram o valor médio de Cr\$ 112,00 por arroba.

164 — Extração vegetal

33						PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				
NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade obtida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)					
			Nome	Equivalência						
1	2	3	4	5	6					
Babaçu (amêndoa)	07			kg						
Erva-mate	34	5	300	ARROBA	15 kg 112,00 ⁰					
Lenha	41			m ³	5					
Madeira	47	5	80	m ³	1 m ³ 1500,00 ²					

Exemplo nº 2

No estabelecimento do Produtor "Y" existem 600 seringueiras e 500 castanheiras nativas, cujos produtos são coletados.

A produção de borracha, obtida pelo Produtor "Y" no ano de 1980, totalizou 25 "pêlas" (com 20 kg cada uma) e a de castanha-do-pará, foi de 80 hectolitros (pesando cada hectolitro, em média, 75 kg). As duas produções foram integralmente vendidas a intermediários.

O preço médio alcançado na venda da borracha foi de Cr\$ 480,00 por "pêla" (20 kg) e o valor médio obtido na venda de castanha-do-pará foi de Cr\$ 500,00 por hectolitro (75 kg).

164 — Extração vegetal

33						PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				
NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade obtida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)					
			Nome	Equivalência						
1	2	3	4	5	6					
Babaçu (amêndoa)	07			kg						
Borracha	13	7	25	Pêla	20 kg 480,00 ⁴					
Carnaúba (cera)	21			kg	7					
Castanha-do-pará	27	7	80	Hectolitro	75 kg 500,00 ⁴					

SILVICULTURA

(Quesitos 165 e 166)

*Pesquisa sobre a Produção florestal
obtida em 1980 e os Efetivos das
plantações de espécies ou essências
florestais.*

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento destes quadros, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são os UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

Quesito 165 - Produtos da Silvicultura

Considere como produção da Silvicultura do estabelecimento, apenas aquela proveniente de espécies ou essências florestais cultivadas (plantadas).

No item 05 - Lenha, REGISTRE A PRODUÇÃO TOTAL; INCLUSIVE A PARTE QUE TIVER SIDO TRANSFORMADA EM CARVÃO VEGETAL NO ESTABELECIMENTO EM 1980.

PRODUÇÃO NO ANO DE 1980

Registre os produtos colhidos no ano de 1980. Além dos impressos no questionário, registre outros que porventura tenham sido colhidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (ANEXO VI, pág. 133).

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

- Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção foi consumida, transformada, beneficiada ou utilizada no próprio estabelecimento.
- Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para Cooperativas (Cooperativas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.).
- Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi

entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.

Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).

Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

QUANTIDADE OBTIDA

Registre para cada produto a quantidade total, obtida no estabelecimento em 1980, quer tenha sido a mesma consumida, vendida, armazenada ou beneficiada, inclusive a entregue a parceiros ou empregados como pagamento por serviços prestados ao estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome das unidades de medida usadas no estabelecimento (milheiro, carro, carga, saco, arroba, cento, kg, metro cúbico, esteres, etc.) para cada produto obtido.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (unidade, kg ou m³) ou indicada na relação complementar de Produtos (ANEXO VI, pág. 133).

PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (Cr\$)

Registre:

- 1 - Para os produtos vendidos, o preço médio obtido na venda de cada produto, na unidade de medida declarada (milheiro, saco, carga, arroba, etc.).
- 2 - Para os produtos consumidos, armazenados ou industrializados no estabelecimento, o preço médio de mercado alcançado na safra do produto, para a unidade de medida declarada.

Quesito 166 - Efetivo das plantações

Registre todas as espécies florestais (plantadas) existentes no ano de 1980. Além das impressas no questionário, registre outras que porventura existam.

tam no estabelecimento, consultando a relação complementar de espécies florestais (ANEXO VI, pág. 133).

Incentivos Fiscais

Considere como Incentivos Fiscais o total das importâncias deduzidas do Imposto de Renda (por pessoas físicas ou jurídicas) e efetivamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento no estabelecimento de acordo com projeto aprovado pelo IBDF.

Registre:

Código 1 - Quando o estabelecimento usou incentivos fiscais, para o plantio das espécies.

Código 0 - Quando o estabelecimento não usou incentivos fiscais, para o plantio das espécies.

Nº DE ÁRVORES

Existentes em 31/12/80 - Registre o total de árvores (acácia-negra, eucalipto, pinheiro, pinus, etc.) do efetivo das plantações (qualquer idade) de cada espécie existente no estabelecimento em 31-12-1980.

Não incluir as Mudas de viveiros.

Plantadas no ano de 1980 - Registre o total de árvores (acácia-negra, eucalipto, pinheiro, pinus, etc.) do efetivo das plantações de cada espécie, plantadas no estabelecimento (pês novos) em 1980.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesitos 165 e 166)

O Produtor "A" possui em seu estabelecimento uma área de 30 hectares plantados com 20 000 pês de eucalipto e plantou 10 000 pês de pinus em 1980 aplicando-se incentivos fiscais. Em 1980, abateu 1 500 eucaliptos, obtendo uma produção de 30,5 m³ de madeira, dos quais 20 m³ foram vendidos para uma fábrica de papel e celulose ao preço de Cr\$ 500,00 o metro cúbico. O restante da produção (10,5 m³) foi transformado em 1 tonelada de carvão vegetal, vendidas ao preço de Cr\$ 2,00 o kg.

165 - Produtos da silvicultura

PRODUÇÃO VEGETAL

NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade obtida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)
			Nome	Equivalência	
			1	2	
Lenha	05			m ³	5
Madeira	06	5	30,5	m ³	1 m ³ 500,00
Madeira para papel	07			m ³	1
Mudas vendidas	09			unid.	7

166 - Efetivo das plantações da silvicultura

NOME DA ESPÉCIE	INCENTIVOS FISCAIS	NÚMERO DE ÁRVORES	
		Existentes em 31-12-1980	Plantadas no ano de 1980
1	2	3	4
Acácia negra	01		
Eucalipto	14	0	20 000
Pinheiro brasileiro	27		
Pinus americano	28	1	10 000

CARVÃO VEGETAL

(Quesito 167)

Pesquisa sobre a produção de carvão vegetal, obtida da transformação no estabelecimento de lenha nativa, plantada ou adquirida no ano de 1980.

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro, para não escrever sobre o número impresso na última coluna, que é UTILIZADO NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

PRODUÇÃO NO ANO DE 1980

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

- Código 1 - CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção foi consumida no estabelecimento.
- Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para Cooperativas (Cooperativas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.).
- Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.
- Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio ou da indústria).
- Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor (venda em retalho ou varejo).

QUANTIDADE PRODUZIDA

Registre a quantidade total produzida no estabelecimento em 1980,

quer tenha sido a mesma consumida, vendida ou armazenada, inclusive a entregue a parceiros ou empregados, como pagamento por serviços prestados ao estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (carro, carga, saco, kg, etc.).

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência em kg da unidade de medida usada no estabelecimento de acordo com a impressa no questionário.

VALOR TOTAL

Registre em cruzeiros o valor total da produção de carvão vegetal.

LENHA UTILIZADA

TOTAL - Registre o total de lenha em m^3 , utilizada para obtenção do carvão vegetal produzido no estabelecimento, no ano de 1980.

DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NATIVA - Registre a parte da lenha em m^3 , obtida na extração vegetal (Quadro 33), que foi utilizada para produção de carvão vegetal no ano de 1980.

PLANTADA - Registre a parte da lenha em m^3 , obtida na silvicultura (Quadro 35), que foi utilizada para produção de carvão vegetal no ano de 1980.

ADQUIRIDA

Registre a quantidade de lenha em m^3 , adquirida para produção de carvão vegetal no ano de 1980.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 167)

O Produtor "A" dos 30,5 m³ de madeira que obteve do abate de 1500 eucaliptos, transformou 10,5 m³ em 1 tonelada de carvão vegetal vendida para uma churrascaria ao preço de Cr\$ 2,00 o kg.

167 — Produção de carvão vegetal

37	0	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				LENHA UTILIZADA (m ³)				
		Destino	Quantidade produzida	Unidade de medida		Valor total (Cr\$)	Total	De produção própria		Adquirida
				Nome	Equivalência			Nativa	Plantada	
01	9	1	TON.	1000 kg	2000	10,5		10,5	0	

INDÚSTRIA RURAL

TRANSFORMAÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

(Quesito 168)

Pesquisa sobre as atividades de beneficiamento e transformação de produtos agropecuários.

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento destes quadros, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

CRITÉRIO GERAL PARA REGISTRO DA PRODUÇÃO

1 - Considere como produção da Indústria Rural, a resultante do beneficiamento e transformação de produtos agropecuários realizados em instalações rudimentares existentes no estabelecimento (moinhos, moendas, casas de farinha, destilarias rudimentares, etc.).

2 - Não considere como produção da Indústria Rural a obtida em:

- a) Usinas de açúcar, Serrarias, Fábricas de Polpa de Madeira e outras unidades industriais devidamente licenciadas e localizadas no estabelecimento. A atividade agrícola ou florestal dessas unidades, no entanto, será objeto de investigação no Questionário Geral C.A. - 2.01;
- b) Unidades Industriais localizadas no estabelecimento, cujas atividades se processam independentemente da atividade agropecuária (Cerâmicas, Olarias, etc.).

PRODUÇÃO NO ANO DE 1980

Registre os produtos transformados ou beneficiados no ano de 1980. Além dos impressos no questionário registre outros que porventura tenham sido obtidos no estabelecimento, consultando a relação complementar de produtos (pág. 134).

DESTINO DA PRODUÇÃO

Registre o código correspondente ao principal destino dado à produção:

- Código 1 - CONSUMO NO ESTABELECIMENTO - Quando toda ou a maior parte da produção se destinou ao consumo humano ou animal no estabelecimento.
- Código 3 - ENTREGUE À COOPERATIVA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue ou vendida a Cooperativas (Cooperativas de consumo, Comercialização, Cooperativas mistas, etc.).
- Código 5 - ENTREGUE À INDÚSTRIA - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para unidades industriais.
- Código 7 - ENTREGUE A INTERMEDIÁRIO - Quando toda ou a maior parte da produção foi entregue, vendida ou transferida para intermediários (comerciantes, feirantes, intermediários do comércio e da indústria, etc.).
- Código 9 - VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR - Quando toda ou a maior parte da produção foi vendida diretamente ao consumidor.

ATENÇÃO: No destino da produção, use o código 0 para os produtos que são apresentados informação na coluna "de terceiros".

DO PRODUTOR - Registre a quantidade total de cada produto obtido

na transformação ou beneficiamento da matéria-prima do produtor (própria e/ou adquirida), em instalações do estabelecimento.

DE TERCEIROS - Registre a quantidade total de cada produto obtido na transformação ou beneficiamento da matéria-prima de terceiros (vizinhos, agregados, moradores, empregados, etc.), em instalações do estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (barril, carro, carga, saco, arroba, garrafa, etc.) para cada produto declarado.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (kg e litro) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO VII, pág. 134).

VALOR DA PRODUÇÃO PRÓPRIA

Registre em cruzeiros o valor total da produção própria (do produtor) declarada, incluindo o valor dos produtos consumidos no estabelecimento, vendidos, transferidos para outros estabelecimentos do Produtor ou entregues como pagamento a terceiros.

MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA NO ANO DE 1980

TOTAL - Registre a quantidade total de cada produto utilizado como matéria-prima, durante o ano de 1980, no beneficiamento ou transformação realizados no estabelecimento.

PRODUÇÃO PRÓPRIA - Registre a quantidade total de cada produto, utilizado como matéria-prima, e que tenha sido produzido em estabelecimentos do PRODUTOR.

ADQUIRIDA - Registre a quantidade total de cada produto comprado ou adquirido pelo Produtor, para utilização como matéria-prima; inclua a matéria-prima recebida como pagamento de terras, máquinas, equipamentos ou animais alugados a terceiros.

DE TERCEIROS - Registre a quantidade total de cada produto utilizado como matéria-prima e pertencente a terceiros (vizinhos, agrega

dos, moradores, empregados, etc.), para os quais efetuaram-se transformações ou beneficiamentos no estabelecimento.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre o nome das unidades de medida usadas no estabelecimento (alqueire, carro, carga, saco, arroba, caixa, quilo, etc.), para cada matéria-prima declarada.

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (kg e litro) ou indicadas na relação complementar de produtos (ANEXO VII, pág. 134).

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 168)

Exemplo nº 1

O Produtor "X" possui no seu estabelecimento um pequeno engenho. No ano de 1980, utilizou 200 toneladas de cana-de-açúcar para produzir rapadura e melado.

Desta matéria-prima, 100 toneladas correspondiam à produção obtida no seu estabelecimento, 50 toneladas foram adquiridas de terceiros e as outras 50 toneladas pertenciam a um vizinho.

A quantidade de matéria-prima de propriedade do Produtor (150 toneladas) foi transformada em 150 cargas de rapadura e 30 latas de melado. A parte pertencente ao vizinho (50 toneladas) foi transformada em 50 cargas de rapadura, das quais 5 foram entregues ao Produtor "X" como pagamento pelos serviços realizados.

Toda a produção do Produtor "X" foi vendida a um intermediário, que pagou Cr\$ 19.000,00 pelas 150 cargas de rapadura e Cr\$ 5.000,00 pelas 30 latas de melado. O peso médio da carga de rapadura é de 64 kg e o da lata de melado é de 15 kg.

O Produtor "X" abateu ainda para consumo no estabelecimento, 3 suínos que renderam 60 kg de carne, 30 kg de toucinho e 20 kg de banha, que, se tivessem sido vendidas, alcançariam respectivamente o valor de Cr\$ 4.800,00, Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 1.600,00.

69

168 - Transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários							INDÚSTRIA RURAL						
38 PRODUÇÃO NO ANO DE 1980							39 MATERIA-PRIMA UTILIZADA NO ANO DE 1980						
NOME DO PRODUTO	Der. fino	Do produtor	De terceiros	Unidade de medida		VALOR DA PRODUÇÃO PRÓPRIA (Cr\$)	NOME DO PRODUTO	Total	Do produtor			Unidade de medida	
				Nome	Edução Bruta				Produção própria	Adquirida	De terceiros	Nome	Edução Bruta
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
Arroz em grão	02				kg	8	Arroz em casca	02					kg
Café em grão	03				kg	4	Café em coco	03					kg
Açúcar	04				kg	2							
Aguardente de cana	05				litros	9							
Alcool	06				litros	7							
Rapadura	09	7	150	50	CARGA	64 kg	49.000						
Melado	08	7	30		LATA	15 kg	5.000						
Banha	45	1	20		kg	1 kg	1.600						
Carne	46	1	60		kg	1 kg	4.800						
Embutidos	47				kg								
Toucinho	48	1	30		kg	1 kg	1.800						
Couro e peles	49				kg								

ATENÇÃO												
NÃO CONSIDERE COMO PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA RURAL A OBTIDA EM:												
a) Usinas de Açúcar, Serrarias e Fábricas de Polpa de Madeira e outras Unidades Industriais exclusivamente licenciadas e localizadas no estabelecimento.												
b) Unidades Industriais localizadas no estabelecimento, cujas atividades se processam independentemente da atividade agropecuária (Cermas, Danas, etc.).												

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

(Quesito 168)

Exemplo nº 2

As 100 cargas (de 120 kg) de mandioca produzidas pelo Produtor "F", foram por ele transformadas em 100 alqueires (de 30 kg) de farinha e em 20 cuias (de 5 kg) de polvilho. A maior parte da produção de farinha foi vendida para moradores da Região (vendida diretamente ao consumidor), pelo valor total de Cr\$ 30.000,00. A produção de polvilho foi consumida no estabelecimento e, se fosse vendida, alcançaria no mercado o valor total de Cr\$ 4.500,00.

A pequena produção de fumo em folha do estabelecimento (100 kg) foi transformada pelo Produtor "F", resultando numa produção de 50 kg de fumo de rolo, integralmente vendida a um feirante ao preço de Cr\$ 10.000,00.

100

168 -- Transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários						INDÚSTRIA RURAL								
38 PRODUÇÃO NO ANO DE 1980						39 MATERIA-PRIMA UTILIZADA NO ANO DE 1980								
NOME DO PRODUTO	Destino	Do produtor	De terceiros	Unidade de medida		VALOR DA PRODUÇÃO PRÓPRIA (Cr\$)	NOME DO PRODUTO	Total	Do produtor			Unidade de medida		
				Nome	Equivalência				Produção própria	Adquirida	De terceiros	Nome	Equivalência	
1	2	3	4	5	6	6	1	2	3	4	5	6	7	
Arroz em grão	02				kg		Arroz em casca	02					kg	
Café em grão	03				kg		Café em coco	03					kg	
Açúcar	04				kg									
Aguardente de cana	05				litros	9								
Alcool	06				litros	7								
Rapadura	09				kg	1								
Fumo em corda	21	7	50		kg	1 kg 10.000	Fumo em folha	21	100	100			kg	1 kg
Crema de leite	23				kg	2								
Manteiga	25				kg	7								
Queijo e requeijão	26				kg	5								
Farinha de mandioca	29	9	100		ALQ.	30 kg 30.000								
Goma (polvilho)	30	1	20		CUIA	5 kg 4.500								
Tapioca	32				kg	3	Mandioca	27	100	100			CARGA	120 kg

VALOR DOS BENS
(em 31-12-1980)

*Pesquisa sobre o Valor dos Bens
Existentes no Estabelecimento
em 31-12-1980.*

CRITÉRIO GERAL PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DOS BENS

1 - Considere como bens existentes no estabelecimento:

- a) as terras, veículos, animais, máquinas, etc. existentes no estabelecimento em 31-12-1980, de propriedade do Produtor ou a este arrendados, alugados ou cedidos por Terceiros;
- b) os de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980, estiverem em conserto, reforma ou manutenção;
- c) somente os que estiverem ligados diretamente à exploração agropecuária, no caso de Entidades Militares, Sociais, de Ensino, Pesquisa ou Experimentação que desenvolvem atividades agropecuárias.

Os bens adquiridos a prazo (ou prestações) serão declarados pelo valor total e não pelo valor correspondente apenas à parte já paga até 31-12-1980.

2 - Não considere como bens existentes no estabelecimento:

- a) as máquinas e instrumentos agrários pertencentes a Empreiteiros contratados pelo estabelecimento;
- b) as terras, veículos, animais, máquinas, etc. de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980, se encontravam arrendados, alugados ou cedidos a Terceiros;
- c) as construções, instalações, máquinas, etc. pertencentes a estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em terras do estabelecimento agropecuário.

Quesito 169 - PRÉDIOS (RESIDENCIAIS E OUTROS FINS) - Registre o valor dos prédios residenciais e das construções de finalidade social ou recreativa (se de do estabelecimento, moradias de empregados, dispensários, postos médicos, capelas, escolas, quadras de esportes, etc.) existentes no estabelecimento em 31-12-1980.

Quesito 170 - TERRAS (PRÓPRIAS, ARRENDADAS OU OCUPADAS) - Registre o valor total das terras e da vegetação nativa que compõem o estabelecimento, cor

respondente ao total da área declarado no Quesito 23 do questionário, englobando, portanto:

- 1 - as terras de propriedade do Produtor ou as que este possuía a modo de Proprietário (foro, usufruto, etc.).
- 2 - as terras de propriedade de Terceiros que, em 31-12-1980, estavam incorporadas ao estabelecimento, em decorrência de arrendamento, parceria ou ocupação pelo Produtor.

Não considere:

- 1 - o valor das terras de propriedade do Produtor que, em 31-12-1980, estavam em poder de Terceiros por arrendamento, parceria ou cessão.
- 2 - os valores dos Efetivos existentes (número de pés ou de árvores, plantadas), que serão registrados nos Quesitos 171 e 172 respectivamente, no valor declarado para as Culturas Permanentes ou Matas Plantadas.

Quesito 171 - CULTURAS PERMANENTES - Registre o valor total das plantações de culturas permanentes (bananais, cacauais, cafezais, laranjais, etc.) existentes no estabelecimento em 31-12-1980, excluindo o valor da terra.

Quesito 172 - MATAS PLANTADAS - Registre o valor total das plantações de espécies ou essências florestais (pinus, eucalipto, quiri, etc.) existentes no estabelecimento em 31-12-1980, excluindo o valor da terra.

Quesito 173 - VEÍCULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE - Registre o valor total dos veículos (caminhões, camionetas, jipes, carros de boi, etc.) e outros meios de transporte existentes, incluindo o valor de acessórios e de peças para reposição (pneus, correias, amortecedores, etc.) mantidos em estoque.

Não considere o valor dos veículos utilizados pelo Produtor exclusivamente para passeios ou viagens recreativas.

Quesito 174 - ANIMAIS (REPRODUÇÃO, CRIAÇÃO, ETC.) - Registre o valor total dos animais de criação, recriação, engorda e de trabalho (sela e tração) existentes no estabelecimento em 31-12-1980, cujos efetivos foram declarados no capítulo Pecuária e Pequenos Animais. Para os estabelecimentos dedicados à criação de abelhas, registre o valor total dos enxames existentes.

Não inclua o valor dos animais pertencentes aos empregados e moradores do estabelecimento.

Quesito 175 - MÁQUINAS E INSTRUMENTOS AGRÁRIOS - Registre o valor total das máquinas agrícolas, instrumentos agrários e motores existentes no estabelecimento, incluindo o valor dos que se encontram em reforma ou reparo fora do estabelecimento e o de acessórios e de peças para reposição mantidos em estoque.

Considere como Máquinas e Instrumentos Agrários: Tratores, Colhedoras, Trilhadeiras, Ceifadeiras, Picadeiras, Arados, Grades, Pulverizadores, Moto-serras, Geradores, Motores Diesel, Motores elétricos, Moinhos, Moendas, etc.

Não considere como Máquinas ou Instrumentos Agrários, as simples ferramentas: pá, enxada, foice, machado, picareta, alfanje, facão, etc.

Quesito 176 - INSTALAÇÕES E OUTRAS BENFEITORIAS - Registre o valor total das instalações e benfeitorias existentes no estabelecimento em 31-12-1980 e utilizadas nas atividades agropecuárias: Silos, Depósitos, Galpões, Paióis, Galinheiros, Pocilgas ou Chiqueiros, Estâbulos, Cocheiras, Apriscos, Apiários, Sirgarias, Estrumeiras, Banheiros (carrapaticidas ou sarnifugos), Cercas, Estradas, Caminhos, Canais de irrigação e drenagem, Açudes, Bueiros, Casas de força, Casas de farinha, Redes de eletrificação, Casas de máquinas, etc.

Quesito 177 - TOTAL - Registre a soma dos valores declarados nos Quesitos 169 a 175.

INVESTIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 1980

Pesquisa sobre o Valor dos Investimentos Realizados pelo Estabelecimento no Ano de 1980.

CRITÉRIO GERAL PARA REGISTRO DOS INVESTIMENTOS

Considere como investimentos realizados no ano de 1980:

- 1 - apenas os efetuados com a aquisição ou formação de bens duráveis (compra de terras, máquinas, veículos, animais de reprodução, construção de prédios residenciais e outros fins).
- 2 - o valor total dos investimentos e não o valor correspondente às prestações pagas até 31-12-1980, em caso de aquisições feitas a prazo.
- 3 - somente o valor dos investimentos ligados diretamente à exploração agropecuária, no caso de Entidades Militares, Sociais, de Ensino,

Pesquisa ou Experimentação que desenvolvem atividades agropecuárias.

- Quesito 178 - PRÉDIOS (RESIDENCIAIS E OUTROS FINS) - Registre o valor total empregado durante o ano de 1980 na construção de prédios residenciais ou outros fins (sede do estabelecimento, moradias de empregados, postos médicos, dispensários, capelas, escolas, quadras de esporte, etc.).
- Quesito 179 - TERRAS ADQUIRIDAS - Registre o valor total das terras adquiridas ou compradas no ano de 1980 e incorporadas às do estabelecimento.
- Quesito 180 - NOVAS CULTURAS PERMANENTES - Registre o valor total dos gastos efetuados em todas as fases de trabalho (da derrubada ao plantio) para a formação de novas culturas permanentes (bananais, cacauais, cafezais, laranjais, etc.).
- Quesito 181 - MATAS PLANTADAS - Registre o valor total dos gastos efetuados em todas as fases de trabalho (da derrubada ao plantio) para a formação de matas artificiais (plantações de essências florestais, como eucalipto, pinus, pinheiro, etc.).
- Quesito 182 - VEÍCULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE - Registre o valor das compras de veículos (de tração mecânica ou animal) e outros meios de transporte realizadas durante o ano de 1980, considerando:
- NOVOS - os adquiridos diretamente de fabricantes ou revendedores, sem uso.
- USADOS - os adquiridos de segunda mão.
- Inclua neste item (usados), o valor total gasto em reformas dos veículos e outros meios de transporte do estabelecimento.
- Quesito 183 - COMPRA DE ANIMAIS - Registre o valor total investido na compra de animais de todas as espécies, considerando:
- De reprodução - Fêmeas (matrizes) e machos reprodutores destinados à produção de crias;
- De criação - Animais destinados à criação ou recriação;
- Outros fins - Animais destinados a: engorda, trabalho, sela, etc..
- Quesito 184 - MÁQUINAS E INSTRUMENTOS AGRÁRIOS - Registre o valor total das aquisições, no ano de 1980, de máquinas e instrumentos agrários (tratores, colhedei^ras, ceifadei^ras, trilhad^ei^ras, picadei^ras, arados, grades, rolos, cultivadores, pulverizadores, motores em geral, moinhos, moendas, etc.), considerando:

NOVOS - os adquiridos diretamente de fabricantes ou revendedores, sem uso.

USADOS - os adquiridos de segunda mão.

Inclua neste item (usados), o valor total gasto em reparos das máquinas e instrumentos agrários do estabelecimento.

Quesito 185 - INSTALAÇÕES E OUTRAS BENFEITORIAS - Registre o valor total das instalações e outras benfeitorias executadas no estabelecimento durante o ano de 1980: construção de estradas, bueiros, cercas, depósitos, silos, terreiros, pocilgas ou chiqueiros, estábulos, cocheiras, apriscos, galinheiros, estrumeiras, banneiras (carrapaticidas ou sarnífugos), açudes, canais de irrigação e drenagem, casas de força, redes de eletrificação, casas de farinha, etc.

Quesito 186 - TOTAL - Registre a soma dos valores declarados nos Quesitos 178 a 185.

FINANCIAMENTOS OBTIDOS NO ANO DE 1980

*Pesquisa sobre o Tipo e o Valor
dos Financiamentos Obtidos no
ano de 1980.*

Quesito 187 - TIPO DE FINANCIAMENTO

Assinale com X:

Código 1 - CUSTEIO - Se os financiamentos obtidos foram aplicados, no todo ou em parte, na aquisição de bens de consumo imediato (compra de sementes, vacinas, adubos, inseticidas, fungicidas, medicamentos, etc.), ou no pagamento de serviços e tarefas executadas por mão-de-obra contratada ou empregada pelo estabelecimento.

Código 2 - INVESTIMENTO - Se os financiamentos obtidos foram aplicados, no todo ou em parte, na aquisição de bens duráveis destinados a uma finalidade produtiva: compra de terras, animais (reprodutores e de trabalho), máquinas ou instrumentos agrários; formação de culturas permanentes ou matas plantadas; construção de prédios residenciais, recreativos e assistenciais; construção de silos, cercas, estábulos e outras benfeitorias.

Código 4 - COMERCIALIZAÇÃO - Se os financiamentos obtidos foram aplicados, no todo ou em parte para garantir a comercialização das produções do estabelecimento (garantia de compra da produção pelo Governo através do preço mínimo fixado para cada produto agrícola).

Código 0 - SEM FINANCIAMENTO - Caso o Produtor não tenha recebido qualquer tipo de financiamento.

Quesito 188 - FONTE DO FINANCIAMENTO

VALOR DO FINANCIAMENTO - Considere a soma das importâncias recebidas a título de empréstimo, sem levar em conta as amortizações efetuadas, isto é, o valor total dos financiamentos recebidos no ano de 1980.

Considere nos financiamentos recebidos parceladamente, apenas o valor das partes recebidas até 31-12-1980.

DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - Registre o valor total dos financiamentos concedidos ao estabelecimento por Órgãos governamentais (federais, estaduais ou municipais), tais como: Banco do Brasil, Banco do Nordeste, CEPLAC, GERCA, IBC, IAA, IRGA, Bancos Estaduais, etc.

DE COOPERATIVAS - Registre o valor total dos financiamentos concedidos ao estabelecimento por cooperativas, tais como: Cooperativa Agrícola de Cotia, Cooperativa São José, etc.

DE OUTRAS FONTES - Registre o valor total dos financiamentos concedidos por Entidades privadas (bancos particulares, indústrias, firmas comerciais, etc.) ou por pessoas físicas (particulares).

TOTAL - Registre o total dos financiamentos recebidos.

Não considere como Financiamento as importâncias recebidas no ano de 1980 como incentivos fiscais para florestamento ou reflorestamento.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMIDOS NO ANO DE 1980
--

(do Quesito 189 a 198)

Pesquisa sobre a Espécie, Quantidade e o Valor dos Combustíveis e Lubrificantes Consumidos no Ano de 1980.

O Agente Credenciado deve tomar cuidado no preenchimento deste quadro, para não escrever sobre os números impressos na última coluna, que são UTILIZADOS NOS TRABALHOS INTERNOS de computação eletrônica.

Considere, para as espécies de combustíveis discriminadas abaixo, as seguintes características:

BAGAÇO DE CANA - Não incluir em resíduos vegetais (será registrado no quesito próprio).

ÓLEO COMBUSTÍVEL - Somente os óleos com APF e BPF (alto ou baixo ponto de fluidez).

RESÍDUOS VEGETAIS - O bagaço e resíduos de produtos vegetais, como: casca de arroz, casca de cocos, serragem, etc. (com exceção do bagaço de cana, que deve ser registrado no quesito próprio).

LUBRIFICANTES - Os óleos utilizados na lubrificação de motores (na caixa ou no carter), e os adicionados ao tanque do combustível.

CONSUMO NO ANO DE 1980

QUANTIDADE CONSUMIDA - Registre, por espécie de combustível, a quantidade total (de produção própria ou adquirida) consumida em 1980 no estabelecimento, incluindo o uso doméstico.

UNIDADE DE MEDIDA

NOME - Registre, para cada espécie de combustível, o nome da unidade de medida usada no estabelecimento (carro, carga, tambor, saco, lata, bujão, botijão, litro, quilo, m³, etc.).

EQUIVALÊNCIA - Registre a equivalência das unidades de medida usadas no estabelecimento de acordo com as impressas no questionário (kg, litro ou m³).

VALOR EM CRUZEIROS - Registre o valor total correspondente às quantidades consumidas de cada espécie de combustível, no ano de 1980.

ENERGIA ELÉTRICA

*Pesquisa sobre a Procedência da
Energia Elétrica Utilizada no Es-
tabelecimento, bem como sobre sua
Produção, Venda e Consumo no Ano
de 1980.*

Quesito 199 - USO DE ENERGIA ELÉTRICA

Assinale com X:

PRÓPRIA - Se toda ou parte da energia elétrica consumida tiver sido gerada ou produzida no próprio estabelecimento.

COMPRADA - Se toda ou parte da energia elétrica consumida no estabelecimento houver sido adquirida de Terceiros.

OBTIDA POR CESSÃO - Se toda ou parte da energia elétrica consumida no estabelecimento houver sido cedida por Terceiros.

NÃO USA - Se o estabelecimento não utilizou energia elétrica no ano de 1980.

Quesito 200 - PRODUÇÃO E CONSUMO NO ANO DE 1980

GERADA NO ESTABELECIMENTO (kWh) - Registre a quantidade em kWh (quilowatts-hora) de energia elétrica gerada ou produzida no próprio estabelecimento.

COMPRADA OU OBTIDA POR CESSÃO (kWh) - Registre a quantidade em kWh (quilowatts-hora) de energia elétrica adquirida ou cedida por terceiros e o respectivo valor (em cruzeiros) pago pela mesma, quando adquirida de terceiros.

CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO (kWh) - Registre a quantidade em kWh (quilowatts-hora) de energia elétrica consumida no estabelecimento, incluindo tanto a gerada no próprio estabelecimento como a adquirida de terceiros e a obtida por cessão.

CEDIDA OU VENDIDA A TERCEIROS (kWh) - Registre a quantidade em kWh (quilowatts-hora) da energia elétrica gerada no estabelecimento ou adquirida, que foi cedida ou vendida a terceiros.

DESPESAS NO ANO DE 1980

*Pesquisa sobre as Despesas com a
Manutenção e Exploração do Estabelecimento no Ano de 1980.*

CRITÉRIO GERAL PARA REGISTRO DAS DESPESAS

Considere:

- 1 - todas as despesas realizadas com a manutenção e exploração do estabelecimento em 1980, quer tenham sido pagas (em dinheiro ou produtos) ou não (dívidas contraídas pelo estabelecimento).
- 2 - apenas as despesas ligadas diretamente à exploração agropecuária, no caso de Entidades Militares, Sociais, de Ensino, Pesquisa ou Experimentação que desenvolvem atividades agropecuárias.

Não considere:

- 1 - as despesas decorrentes de anos anteriores, que tenham sido pagas no ano de 1980.
- 2 - as despesas realizadas por estabelecimentos industriais ou comerciais autônomos localizados em terras do estabelecimento agropecuário.

Quesito 201 - SALÁRIOS - Registre o valor total da despesa efetuada com o pagamento da mão-de-obra assalariada (permanente ou temporária) incluindo a remuneração paga ao Administrador, responsável pela direção do estabelecimento. No caso de remuneração simultânea em dinheiro e em produtos, deve ser calculado o valor correspondente aos produtos, com base no preço que se obteria na venda dos mesmos.

Não considere como despesa de remuneração de pessoal, a efetuada com o pagamento de serviços realizados por conta de Empreiteiros e o valor da quota-parte entregue a parceiros empregados.

Quesito 202 - VALOR DA QUOTA-PARTE ENTREGUE A PARCEIROS - Registre o valor total da despesa com o pagamento efetuado a Parceiros empregados no estabelecimento. O valor da quota-parte da produção (meia, terça, quarta, etc.) deve ser calculado com base no preço que se obteria na venda dos produtos entregues.

Não considere como despesa neste Quesito o valor total, pago ou devido, pelo uso de terras pertencentes a terceiros (em arrendamento ou parceria).

Quesito 203 - ARRENDAMENTO DE TERRAS - Registre o valor total, pago ou devido, pelo uso de terras pertencentes a terceiros (em arrendamento ou parceria), incluindo o valor correspondente a produtos entregues ou serviços prestados aos proprietários pelo uso de suas terras. O valor dos produtos entregues será calculado com base no preço que se obteria na venda dos mesmos e o valor dos serviços prestados, com base no preço que normalmente seria pago por sua execução.

Quesito 204 - ADUBOS E CORRETIVOS - Registre o valor total da despesa com a compra de adubos e corretivos do solo.

Quesito 205 - SEMENTES E MUDAS - Registre o valor total da despesa efetuada com a compra de sementes e/ou mudas para plantio.

Quesito 206 - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - Registre o valor total da despesa decorrente da compra ou aquisição de defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas,

das, etc.) e dos produtos químicos destinados a prepará-los (talco, óleos emulsionáveis, solventes, dispersantes, etc.).

Quesito 207 - MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS - Registre o valor total da despesa efetuada com a aquisição de medicamentos para trato dos animais (vacinas, vermícidas, antibióticos, carrapaticidas, etc.).

Quesito 208 - ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS - Não considere o valor das forragens e rações produzidas no estabelecimento.

SAL - Registre o valor total da despesa decorrente da aquisição de sal marinho ou mineral (Sal mossorô, Sal grosso, Sal comum, etc.) usado na alimentação dos animais do estabelecimento.

RAÇÕES INDUSTRIAIS - Registre o valor total da despesa decorrente da aquisição de rações balanceadas, concentrados, farelos, tortas (de soja, amendoim ou algodão).

OUTRAS RAÇÕES - Registre o valor total da despesa decorrente da aquisição de: grãos de cereais (milho, sorgo, cevada, etc.) utilizados na alimentação animal, bem como a despesa com a compra de forrageiras de milho, sorgo, alfafa, palma, etc.

Quesito 209 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Registre o total da despesa com o aluguel de máquinas e instrumentos agrícolas em geral (tratores, colhedeadoras, arados, grades, pulverizadores, etc.). Não considere a despesa decorrente da realização de serviços de empreitada para os quais o Empreiteiro forneceu máquinas e equipamentos.

Quesito 210 - SERVIÇOS DE EMPREITADA - Registre o valor total da despesa decorrente do pagamento de serviços realizados por empreitada no estabelecimento em 1980, para os quais o Empreiteiro contratado forneceu, mão-de-obra e/ou as máquinas ou equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

Quesito 211 - TRANSPORTE DA PRODUÇÃO - Registre o valor total da despesa com fretes e carretos para o transporte da produção do estabelecimento.

Quesito 212 - JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS - Registre o valor total da despesa decorrente do pagamento de juros e despesas bancárias, provenientes de empréstimos e outras transações ligadas às atividades do estabelecimento.

Quesito 213 - IMPOSTOS E TAXAS - Registre o valor total da despesa como pagamento de impostos e taxas (federais, estaduais ou municipais) referentes

ao exercício de 1980, que incidiram sobre o estabelecimento e sua produção (ICM, ITR, FUNRURAL, Taxas de conservação e outras). Exclui-se Imposto de Renda.

Quesito 214 - SACARIA E OUTRAS EMBALAGENS - Registre o valor total das despesas com embalagens referentes ao exercício de 1980 (cestos, caixas, caixotes, sacos, etc.).

Quesito 215 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - Registre o valor total das despesas com combustíveis e lubrificantes adquiridos no ano de 1980. Não incluir o valor dos combustíveis de produção própria (carvão vegetal, lenha, etc.).

Quesito 216 - ENERGIA ELÉTRICA - Registre o valor total das despesas com o pagamento de energia elétrica, referente ao exercício de 1980.

Quesito 217 - OUTRAS DESPESAS - Registre o total das demais despesas relacionadas com a manutenção e exploração do estabelecimento no ano de 1980 e não discriminadas nos quesitos anteriores, como: uso de água de propriedade de terceiros, etc.

Quesito 218 - TOTAL - Registre a soma dos valores declarados nos quesitos 201 a 217.

RECEITAS DO ESTABELECIMENTO NO ANO DE 1980
--

*Pesquisa sobre a Receita Obtida
pelo Estabelecimento no Ano de
1980.*

Quesito 219 - VENDA DE PRODUTOS VEGETAIS - Registre o valor total obtido na venda de produtos de origem vegetal (não transformados ou beneficiados) produzidos no estabelecimento no ano de 1980.

Considere o valor correspondente aos produtos:

1 - transferidos para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

2 - entregues a Terceiros, em pagamento de aluguel ou arrendamento de terras, uso de máquinas, equipamentos e instalações ou pagamento de pessoal.

Não considere o valor:

1 - da venda de produtos recebidos de outros estabelecimentos do Produtor.

- 2 - dos produtos recebidos pelo Produtor, como pagamento do aluguel de terras, animais ou máquinas de sua propriedade a Terceiros.

Quesito 220 - VENDA DE ANIMAIS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - Registre a receita total obtida no ano de 1980, decorrente da venda de animais e de seus produtos (leite, lã, ovos, mel, cera) e casulos de bicho-da-seda.

Considere o valor dos animais e seus produtos:

- 1 - transferidos para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).
- 2 - entregues pelo Produtor a Terceiros, em pagamento de aluguel ou arrendamento de terras, uso de máquinas, equipamentos, instalações ou pagamento de pessoal.

Não considere o valor:

- 1 - da venda de animais e seus produtos recebidos de outros estabelecimentos do Produtor.
- 2 - dos animais e dos produtos de origem animal recebidos pelo Produtor, como pagamento do aluguel de terras, máquinas ou animais de sua propriedade a Terceiros.

Quesito 221 - VENDA DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA RURAL - Registre o valor da venda de produtos beneficiados ou transformados no estabelecimento ou em instalações de Terceiros, durante o ano de 1980.

Considere o valor dos produtos:

- 1 - transferidos para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).
- 2 - entregues pelo Produtor a Terceiros, em pagamento de aluguel ou arrendamento de terras, uso de máquinas, equipamentos e instalações ou pagamento de pessoal.

Não considere o valor:

- 1 - da venda de produtos beneficiados ou transformados, recebidos de outros estabelecimentos do Produtor.
- 2 - dos produtos recebidos como pagamento pelo uso de terras de sua propriedade por Terceiros (arrendatários e parceiros).
- 3 - das produções recebidas em pagamento pelo beneficiamento ou transformação de matéria-prima de Terceiros em instalações do estabelecimento.

Quesito 222 - SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS:

INDUSTRIAIS - Registre o valor total recebido por serviços de transformação ou beneficiamento de matéria-prima pertencente a Terceiros, executados em instalações do estabelecimento agropecuário. Se os serviços foram remunerados em produtos, deve ser calculado o valor dos mesmos, com base no preço que normalmente seria cobrado por sua realização.

OUTROS SERVIÇOS - Registre o valor total recebido pelos serviços prestados a terceiros com utilização de máquinas, veículos, equipamentos ou instalações pertencentes ao estabelecimento (derrubada, destoca, aração, colheita, transporte, armazenagem, etc.).

Quesito 223 - ARRENDAMENTO DE TERRAS E ALUGUEL DE PASTOS - Registre o valor total recebido pela utilização de áreas do estabelecimento, por Terceiros, durante o ano de 1980. Inclua o valor recebido dos criadores de animais que utilizaram as pastagens do estabelecimento e dos coletores de produtos vegetais nativos em áreas do estabelecimento.

Quesito 224 - ALUGUEL DE REPRODUTORES - Registre o valor recebido pela utilização de reprodutores pertencentes ao estabelecimento na cobertura ou monta de fêmeas de propriedade de Terceiros, durante o ano de 1980. Inclua o valor da venda de sêmen de reprodutores (touros, garanhões, etc.).

Quesito 225 - EXPLORAÇÃO MINERAL - Registre o valor obtido com a venda de produtos de origem mineral (barro, pedra, areia, cal, etc.) extraídos na área do estabelecimento no ano de 1980. Inclua o valor recebido dos exploradores de minérios que utilizaram a área do estabelecimento, bem como o valor de produtos minerais transferidos para outros estabelecimentos do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

Quesito 226 - VENDA DO PESCADO - Registre o valor da venda de peixe no ano de 1980 (ornamentais ou de consumo) criados ou capturados em tanques, açudes, lagos, córregos ou rios, existentes na área do estabelecimento. Inclua o valor recebido dos pescadores que utilizaram os tanques, açudes, lagos, córregos ou rios, existentes na área do estabelecimento, bem como o valor do pescado transferido para outro estabelecimento do Produtor (Agropecuários, Comerciais ou Industriais).

Quesito 227 - OUTRAS RECEITAS - Registre o valor de todas as outras receitas, não incluídas nos quesitos anteriores deste Capítulo, que tenham sido obtidas durante o ano de 1980, com a utilização dos bens pertencentes ao estabelecimento agropecuário. Inclua o valor total das vendas de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao estabelecimento e,

também, o valor correspondente à venda de animais silvestres e seus produtos (pele, couro, etc.), capturados na área do estabelecimento em 1980.

Quesito 228 - TOTAL - Registre a soma dos valores declarados nos Quesitos 219 a 227.

OBSERVAÇÃO: Local destinado a registro de informações ou esclarecimento das declarações efetuadas nos Capítulos, ou Quesitos do C.A. 2.01 - Questionário Geral.

AUTENTICAÇÃO

Ao término do preenchimento do C.A. 2.01 - Questionário Geral do estabelecimento, o Agente Credenciado registrará a data da coleta, obtendo a assinatura do informante e assinará seu nome na linha própria.

C.A. 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

C.A. 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

O C.A. 2.02 - Questionário Complementar, é destinado ao arrolamento dos animais existentes e produções particulares dos empregados e moradores na área do estabelecimento.

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MICRORREGIÃO E MUNICÍPIO - Identificados previamente pelo carimbo com o código, sigla da Unidade da Federação e nome do Município.

DISTRITO, SETOR, SUBSETOR E Nº DO C.A. 2.01 - Transcreva, do C.A. 2.01 - Questionário Geral referente ao estabelecimento em cujas terras residem informantes arrolados, os números do DISTRITO, SETOR, SUBSETOR e C.A. 2.01.

Nº DO C.A. 2.02 - Numere os C.A. 2.02 - Questionários Complementares a partir de (1) em ordem crescente no Setor. Assim o primeiro C.A. 2.02 - Questionário Complementar preenchido em cada Setor receberá o número 1.

Quando em um só estabelecimento, forem preenchidos mais de um C.A. 2.02 - Questionário Complementar todos receberão a mesma identificação, inclusive o mesmo número.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1980 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR	01	25 1250 7	05	40	1	Nº DA PASTA		Nº DO QUESTIONÁRIO		
		QUEIMADAS	DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE				
		PB 25 097	1	1	a/b	FRENTE		VERSO		
		MUNICÍPIO	Nº DO CA 2.01	Nº DO CA 2.01	QUEST. USADOS	INF	02	03	INF	04

QUESTIONÁRIOS USADOS:

- a - Numere a partir de 1, na medida em que forem sendo preenchidos, os Questionários Complementares (C.A. 2.02) referentes a um mesmo estabelecimento.
- b - Registre o número total de C.A. 2.02 - Questionários Complementares preenchidos no mesmo estabelecimento.

Exemplo nº 1

No preenchimento do C.A. 2.02 - Questionário Complementar de nº 1, do Setor 4, Subsetor 1, foi utilizado um (1) questionário, para arrolar os animais e produção de três (3) informantes.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1980 CENSO AGROPECUÁRIO CA 2.02 - QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR	01	25 1250 7	05	4	1	Nº DA PASTA		Nº DO QUESTIONÁRIO		
		QUEIMADAS	DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE				
		PB 25 097	20	1	1/1	FRENTE		VERSO		
		MUNICÍPIO	Nº DO CA 2.01	Nº DO CA 2.01	QUEST. USADOS	INF	02	03	INF	04

Exemplo nº 2

No preenchimento do C.A. 2.02 - Questionário Complementar de nº 2, do Setor 5, Subsetor 2, foram utilizados dois (2) questionários, para arrolar os animais e produção de dezoito (18) informantes.

1º Questionário usado

05	5	2	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
32	2	1/2	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

2º Questionário usado

05	5	2	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
32	2	2/2	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

Exemplo nº 3

No preenchimento do C.A. 2.02 - Questionário Complementar de nº 3, do Setor 6, Subsetor 1, foram utilizados quatro (4) questionários, para arrolar os animais e produção de quarenta e oito (48) informantes.

1º Questionário usado

05	6	1	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
36	3	1/4	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

2º Questionário usado

05	6	1	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
36	3	2/4	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

3º Questionário usado

05	6	1	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
36	3	3/4	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

4º Questionário usado

05	6	1	N.º DA PASTA		N.º DO QUESTIONÁRIO	
DISTRITO	SETOR	SUBSETOR	CONTROLE			
36	3	4/4	FRENTE		VERSO	
N.º DO CA 2.01	N.º DO CA 2.02	QUEST. USADOS	INF.	02	03	05

PREENCHIMENTO DOS QUESITOS

Critério para registro dos animais e produção particular dos moradores e trabalhadores do estabelecimento.

Registre:

- 1 - Os animais de propriedade dos moradores e trabalhadores, existentes no estabelecimento ou que se encontravam em pastos comuns ou abertos situados fora do estabelecimento, em 31-12-1980;
- 2 - A produção particular dos moradores e trabalhadores do estabelecimento, obtida no ano de 1980:
 - a) de origem animal (lã, leite e ovos);
 - b) proveniente de lavouras permanentes; de lavouras temporárias, de espécies vegetais (nativas ou plantadas) e de horticultura, localizadas em área do estabelecimento ou fora dela (terras devolutas ou baldias);
 - c) resultante do beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários executado em instalações existentes no estabelecimento (casas de farinha, moinhos, moendas, alambiques, etc.).

Não considere:

- 1 - As quotas-partes ou percentagens da produção recebidas como pagamento por trabalhos prestados ao estabelecimento; ex: cacau, café, algodão, etc.
- 2 - Os produtos de pequenas hortas e a existência eventual de um ou outro animal ou pequeno número de aves.

Os registros dos efetivos da pecuária, produção animal, produção vegetal e indústria rural de um mesmo informante, serão feitos na linha correspondente ao seu número de ordem; na mesma página do formulário (C.A. 2.02).

INFORMANTE:

NOME E CONDIÇÃO - Registre o nome, por extenso, do morador e trabalhador, que possua animais ou tenha obtido produção própria (animal, vegetal ou de indústria rural), no ano de 1980, e a condição de permanência no estabelecimento (empregado, agregado, morador, parceiro-empregado, vaqueiro, etc.).

EFETIVOS DA PECUÁRIA
(nº de cabeças em 31-12-1980)

Registre o número total de cabeças, dos animais de propriedade dos informantes, de cada espécie:

BOVINOS

TOTAL DE CABEÇAS - Registre os animais de todas as idades e de ambos os sexos (vacas, touros, bois, novilhas, garrotes e bezerros).

VACAS - Registre somente o número de vacas (inclusive novilhas prenhes), já incluídas no "Total de cabeças".

EQUINOS - Cavalos, garanhões, éguas, potros, potrancas.

ASININOS - Jumentos e jumentas.

MUARES - Burros, mulas.

OVINOS - Carneiros, ovelhas e cordeiros.

SUÍNOS - Porcos, cachaços, varrões, porcas, leitões e leitoadas.

CAPRINOS - Bodes, cabras e cabritos.

AVES - Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos.

OUTRAS AVES - Patos, marrecos, perus, gansos e codornas.

PRODUÇÃO ANIMAL
(no ano de 1980)

LÃ (kg) - Registre (em quilos) a quantidade de lã de produção própria dos moradores e trabalhadores.

LEITE (litros) - Registre (em litros) na coluna correspondente, a quantidade de leite de produção particular dos moradores e trabalhadores do estabelecimento:

DE VACA

DE CABRA

OVOS (dúzias) - Registre (em dúzias) na coluna correspondente, a quantidade de ovos de produção particular dos moradores e trabalhadores no estabelecimento:

DE GALINHAS

DE OUTRAS AVES

TOTAL

Registre na linha destinada ao TOTAL, a soma das quantidades informadas em cada coluna.

PRODUÇÃO VEGETAL
(no ano de 1980)

PRODUÇÃO VEGETAL E INDÚSTRIA RURAL

Registre, para cada produto, a quantidade obtida em 1980, pelos mo
radores e trabalhadores do estabelecimento, o nome da unidade de medida usada pe
lo produtor e a equivalência (em frutos, kg ou cachos) de cada unidade de medida
declarada.

ATENÇÃO:

- 1 - As quantidades referentes a cada produto declarado pelos mo
radores e trabalhadores de um mesmo questionário, deverão ser re
gistradas na mesma unidade de medida e ter equivalência também
igual.

EXEMPLO:

Em um estabelecimento, o primeiro informante de C.A. 2.02 - Question
ário Complementar declarou sua produção de arroz em casca, em sacos de 45 kg (uni
dade de medida: saco; equivalência: 45 kg). As produções de arroz em casca dos de
mais informantes do mesmo questionário deverão ser todas registradas em sacos
de 45 kg.

- 2 - Quando as colunas em branco não forem suficientes para arrolar
outros produtos declarados, anule com traço quaisquer dos pro
dutos impressos, desde que não sejam produzidos, e escreva o
nome do produto informado registrando as declarações nas respec
tivas colunas.

T O T A L

Registre na linha correspondente ao TOTAL, a soma das quantidades
informadas em cada coluna.

INSTRUÇÕES PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO
QUESTIONÁRIO GERAL - C.A. 2.01
(Anexo IX, pág. 137)

QUADRO 02:

Quesito 4 - CONDIÇÃO DO PRODUTOR EM RELAÇÃO ÀS TERRAS DO ESTABELECIMENTO

Quesito 5 - RESIDÊNCIA DO PRODUTOR

A complementação destes quesitos, consiste na transcrição do item assinalado para o retângulo em branco ao lado dos respectivos números dos campos.

Quesito 6 - ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

Quesito 7 - EMPREGO DE SERVIÇO POR EMPREITADA

Quesito 8 - USO DE FORÇA NOS TRABALHOS AGRÁRIOS

Quesito 9 - MÉTODO DE IRRIGAÇÃO

Quesito 10 - USO DE ADUBOS E CORRETIVOS

Quesito 11 - DEFESA SANITÁRIA E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Quesito 12 - USO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E ORDENHA MECÂNICA

Quesito 13 - UTILIZOU TERRA FORA DO ESTABELECIMENTO NO ANO DE 1980

A complementação destes quesitos, consiste na transcrição da soma, que será efetuada, com os itens assinalados em cada quesito, para o retângulo em branco, ao lado dos respectivos números dos campos.

QUADRO 03:

Quesito 15 - CONDIÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Quesito 16 - PESSOA QUE DIRIGE O ESTABELECIMENTO

A complementação destes quesitos, consiste na transcrição do item assinalado, para o retângulo em branco ao lado dos respectivos números dos campos.

QUADRO 05 (Quesitos 18 ao 34):

Registrar com dois algarismos, no retângulo em branco ao lado do número do quadro, o número de itens com informação. Caso não haja informação no quadro (Produtor sem área), registrar o código 00.

QUADROS DE CONTROLE: 06, 21, 29, 34 e 40

Serão marcados com "X" os números dos quadros que não houver informação, e no campo final, excluindo o campo de controle, o total de quadros não marcados.

OS DEMAIS QUADROS SERÃO COMPLEMENTADOS DA SEGUINTE MANEIRA:

- No primeiro retângulo em branco, ao lado do número do quadro, será registrado o número de itens com informação no quadro.
- No segundo retângulo em branco, ao lado do número do quadro, será registrado o número do próximo quadro com informação.

ATENÇÃO: Assinale, no 2º retângulo em branco, ao lado do número do último quadro com informação no questionário, o código 99. Exceto, para o quadro 47, onde o mesmo já se encontra impresso.

ANEXOS

UNIDADES DE SUPERFÍCIE

NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)	NOME	CÓDIGO	EQUIVALÊNCIA (m ²)
Sem área declarada ...	00		Quarta	21	6 806
Metro quadrado	01	1	Quarta	22	7 562
Braça quadrada	02	4,84	Quarta	23	7 744
Tarefa	03	237	Quarta	24	9 075
Litro	04	242	Hectare	25	10 000
Litro	05	484	Alqueire	26	12 100
Conta	06	581	Braça de campo	27	14 520
Litro	07	605	Quadra	28	17 424
Litro	08	680	Alqueire	29	18 150
Litro	09	704	Alqueire paulista	30	24 200
Quarta	10	756	Alqueire fluminense ..	31	27 225
Quarta	11	774	Alqueire	32	29 040
Quadra	12	948	Alqueire	33	30 206
Litro	13	1 210	Alqueire	34	30 250
Quadra	14	1 250	Alqueire	35	30 976
Celamim	15	1 512	Alqueire	36	36 300
Morgos	16	2 500	Alqueire geométrico ..	37	48 400
Tarefa	17	3 025	Alqueirão	38	193 600
Tarefa	18	3 630	Quadra de campo	39	871 200
Tarefa baiana	19	4 356	Milhão	40	1 000 000
Quarta	20	6 050	Outras unidades de superfície	41	

LAVOURAS PERMANENTES
 QUADRO 28 - QUESITO 160

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abacate	01	9	fruto	Jabuticaba	36	5	kg
Agave (fibra)	02	7	kg	Jaca	37	3	fruto
Agave (folha)	03	5	kg	Jambo	38	1	fruto
Algodão em caroço (arbóreo)	04	3	kg	Jamelão	39	9	kg
Ameixa	05	0	fruto	Jenipapo	40	7	fruto
Amora (folha)	06	8	kg	Laranja	41	5	fruto
Amora (fruto)	07	6	kg	Laranjinha Quincã	42	3	fruto
Azeitona	08	4	kg	Lima	43	1	fruto
Banana	09	2	cacho	Limão	44	9	fruto
Bergamota (mexerica, tan- gerina)	65	4	fruto	Louro (folha)	45	6	kg
Borracha plantada (látex líquido)	10	0	kg	Maçã	46	4	fruto
Borracha plantada (pêla ou bola)	11	8	kg	Mamão	47	2	fruto
Cacau (amêndoa)	12	6	kg	Manga	48	0	fruto
Cafê em coco	13	4	kg	Maracujã	49	8	fruto
Cajã-manga	14	2	fruto	Marmelo	50	6	fruto
Caju (castanha)	15	9	kg	Mexerica (bergamota, tan- gerina)	65	4	fruto
Caju (fruto)	16	7	fruto	Mudas (vendidas para plantio)	51	4	unidade
Canela (casca)	17	5	kg	Nêspera	52	2	fruto
Caqui	18	3	fruto	Noz (europêia, pecã) ..	53	0	kg
Carambola	19	1	fruto	Noz-moscada	54	8	kg
Castanha europêia	20	9	kg	Outros produtos	55	5	-
Cereja	21	7	kg	Palmito	56	3	kg
Ceriguela ou seriguela ..	22	5	kg	Pêra	57	1	fruto
Chã-da-Índia	23	3	kg	Pêssego	58	9	fruto
Cidra	24	1	fruto	Pimenta-do-reino	59	7	kg
Coco-da-baía	25	8	fruto	Pitanga	60	5	kg
Cravo-da-Índia	26	6	kg	Pomelo (grape-fruit) ..	61	3	fruto
Dendê (coco)	27	4	kg	Romã	62	1	fruto
Erva-mate	28	2	kg	Sapoti	63	9	fruto
Figo	29	0	fruto	Sisal (fibra)	02	7	kg
Framboesa	30	8	kg	Sisal (folha)	03	5	kg
Fruta-de-conde	31	6	fruto	Tamarindo	64	7	kg
Goiaba	32	4	fruto	Tangerina (bergamota, mexerica)	65	4	fruto
Graviola	33	2	fruto	Tungue	66	2	kg
Groselha	34	0	kg	Urucum (semente)	67	0	kg
Guaranã	35	7	kg	Uva	68	8	kg

LAVOURAS TEMPORÁRIAS
QUADRO 30 - QUESITO 161

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abacaxi	01	5	fruto	Linho (haste)	32	0	kg
Abóbora	02	3	fruto	Linho (semente)	33	8	kg
Algodão em caroço (herbáceo)	03	1	kg	Malva (fibra)	34	6	kg
Alho	04	9	kg	Malva (haste)	35	3	kg
Amendoim em casca	05	6	kg	Mamona	36	1	kg
Araruta	06	4	kg	Mandioca (aipim, macaxeira)	37	9	kg
Arroz em casca	07	2	kg	Melancia	38	7	fruto
Aveia em casca	08	0	kg	Melão	39	5	fruto
Batata-doce	09	8	kg	Menta (hortelã-pimenta)	25	4	kg
Batata-inglesa	10	6	kg	Milho em grão	40	3	kg
Cana-de-açúcar	11	4	kg	Milho verde (espiga)..	41	1	kg
Capim-limão	12	2	kg	Moranga (abóbora)	02	3	fruto
Carã	13	0	kg	Morango	42	9	kg
Cebola	14	8	kg	Mudas (vendidas para plantio)	43	7	kg
Centeio em grão	15	5	kg	Mudas (vendidas para plantio)	44	5	unidade
Cevada em casca	16	3	kg	Outros produtos	45	2	-
Colza em grão	17	1	kg	Painço	46	0	kg
Ervilha em grão	18	9	kg	Palmoreira	47	8	kg
Fava	19	7	kg	Piretro	48	6	kg
Feijão em grão	20	5	kg	Rami (caule)	49	4	kg
Fumo em folha	21	3	kg	Rami (fibra)	50	2	kg
Gergelim	22	1	kg	Sementes (vendidas para plantio)	51	0	kg
Girassol (semente)	23	9	kg	Soja em grão	52	8	kg
Guando	24	7	kg	Sorgo em grão	53	6	kg
Hortelã-pimenta (menta).	25	4	kg	Sorgo vassoura	54	4	kg
Inhame	26	2	kg	Tomate	55	1	kg
Jerimum	02	3	fruto	Tremoço	56	9	kg
Junco	27	0	kg	Trigo em grão	57	7	kg
Juta (fibra)	28	8	kg	Trigo preto (mourisco, sarraceno)	58	5	kg
Juta (haste)	29	6	kg	Vetiver	59	3	kg
Lentilha	30	4	kg				
Linho (fibra)	31	2	kg				
FORRAGEIRAS PARA CORTE							
Alfafa forrageira	60	1	kg	Cornichão	66	8	kg
Aveia forrageira	61	9	kg	Milho forrageiro	67	6	kg
Azevém	62	7	kg	Outras forrageiras (capins e leguminosas)..	68	4	kg
Capim-elefante-napier ..	63	5	kg	Palma forrageira	69	2	kg
Cana forrageira	64	3	kg	Sorgo forrageiro	70	0	kg
Cevada forrageira	65	0	kg	Trevo forrageiro	71	8	kg

HORTICULTURA
 QUADRO 31 - QUESITO 162

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abobrinha verde	01	3	kg	Couve-de-bruxelas	30	2	kg
Açafrão	02	1	kg	Couve-flor	31	0	kg
Acelga	03	9	kg	Erva-doce (semente) ...	32	8	kg
Agrião	04	7	kg	Ervilha (vagem)	33	6	kg
Aipo (salsão)	05	4	kg	Espinafre	34	4	kg
Alcachofra	06	2	kg	Gengibre (curcuma)	35	1	kg
Alface	07	0	kg	Hortelã	36	9	kg
Alho porrô	08	8	kg	Jilô	37	7	kg
Almeirão	09	6	kg	Mangarito	38	5	kg
Aspargo	10	4	kg	Manjericão (alfavaca)..	39	3	kg
Azedinha	11	2	kg	Manjerona	40	1	kg
Bardana (gobo)	12	0	kg	Maxixe	41	9	kg
Batata-baroa (mandioqui- nha)	13	8	kg	Mostarda	42	7	kg
Berinjela	14	6	kg	Mudas (vendidas para plan- tio).....	43	5	kg
Bertalha	15	3	kg	Nabiça	44	3	kg
Beterraba	16	1	kg	Nabo	45	0	kg
Brócolos	17	9	kg	Outros produtos	46	8	
Bucha (esponja vegetal).	18	7	kg	Pepino	47	6	kg
Cabaça	19	5	kg	Pimenta	48	4	kg
Caruru	20	3	kg	Pimentão	49	2	kg
Cebolinha (folha)	21	1	kg	Quiabo	50	0	kg
Cenoura	22	9	kg	Rabanete	51	8	kg
Cheiro verde	23	7	kg	Repolho	52	6	kg
Chicória	24	5	kg	Rúcula	53	4	kg
Chuchu	25	2	kg	Salsa	54	2	kg
Coentro	26	0	kg	Sementes (vendidas para plantio)	55	9	kg
Cogumelos comestíveis ..	27	8	kg	Serralha	56	7	kg
Couve	28	6	kg	Taioba	57	5	kg
Couve-chinesa	29	4	kg	Vagem (feijão-vagem) ..	58	3	kg

PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS
 QUADRO 33 - QUESITO 164

(continua)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Abiu	01	9	fruto	Caroã (fibra)	25	8	kg
Abricô	02	7	fruto	Cascas taníferas	26	6	kg
Açaí (fruto)	03	5	kg	Castanha-do-pará	27	4	kg
Açaí (palmito)	64	7	kg	Caucho (goma elástica) ..	28	2	kg
Andiroba (semente)	04	3	kg	Copaíba (óleo)	29	0	kg
Angico (casca)	05	0	kg	Coquirana (goma não elás tica)	30	8	kg
Babaçu (coco)	06	8	kg	Cumarú (semente)	31	6	kg
Babaçu (amêndoa)	07	6	kg	Cupuaçu	32	4	fruto
Bacaba (caroço)	08	4	kg	Dormentes	33	2	unidade
Bacuri	09	2	fruto	Erva-mate	34	0	kg
Balata (goma não elástica) ca)	10	0	kg	Estacas de madeira	35	7	unidade
Bambu (taquara)	11	8	m ³	Fruta-pão	36	5	fruto
Borracha (látex líquido) ..	12	6	kg	Ipecacuanha ou poaia ..	37	3	kg
Borracha (pêla ou bola) ..	13	4	kg	Jaborandi (folha)	38	1	kg
Buriti (coco)	14	2	kg	Jatobá ou jataí	39	9	kg
Buriti (palha)	15	9	kg	Jenipapo	40	7	fruto
Butiã (coco)	16	7	kg	Lenha	41	5	m ³
Butiã (fibra)	17	5	kg	Licuri (coquilho)	42	3	kg
Caju (castanha)	18	3	kg	Licuri (cera)	43	1	kg
Caju (fruto)	19	1	fruto	Licuri (folha)	44	9	kg
Cambucã	20	9	fruto	Maçaranduba (goma não elástica)	45	6	kg
Carnaúba (cera)	21	7	kg	Macaúba (semente)	46	4	kg
Carnaúba (palha)	22	5	kg	Madeira	47	2	m ³
Carnaúba (pó de palha) ..	23	3	kg	Madeira para papel	48	0	m ³
Carnaúba (olho de palha) ..	24	1	kg	Malva (fibra)	49	8	kg

PRODUTOS VEGETAIS EXTRATIVOS

QUADRO 33 - QUESITO 164

(conclusão)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Malva (haste)	50	6	kg	Piaçaba (fibra)	67	0	kg
Mangabeira (goma elástica)	51	4	kg	Pinhão	68	8	kg
Mangaba (fruto)	52	2	kg	Pitomba	69	6	kg
Maniçoba (goma elástica) ..	53	0	kg	Postes de madeira	70	4	unidade
Moirões de madeira	54	8	unidade	Pupunha	71	2	kg
Murici	55	5	kg	Resinas (óleos e graxas vegetais)	72	0	kg
Murumuru (semente)	56	3	kg	Sagu (fécula)	73	8	kg
Oiti	57	1	fruto	Seringa (látex líquido) ..	12	6	kg
Oiticica (semente)	58	9	kg	Seringa (pêla ou bola) ..	13	4	kg
Ouricuri (coco)	59	7	kg	Sorva (goma não elástica)	74	6	kg
Outras fibras	60	5	kg	Taperebã (cajarana) ...	75	3	kg
Outros produtos	61	3		Timbô ou cipô-timbô ...	76	1	kg
Painas	62	1	kg	Tucum (coco)	77	9	kg
Palanque ou palanca	63	9	unidade	Tucum (fibra)	78	7	kg
Palmito ou guariroba ...	64	7	kg	Ucuuba (amêndoa)	79	5	kg
Pequi (coco)	65	4	kg	Umbu ou imbu	80	3	kg
Piaçaba (coquilho)	66	2	kg	Vigas	81	1	unidade

SILVICULTURA
 PRODUTOS DA SILVICULTURA
 QUADRO 35 - QUESITO 165

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Cascas de acácia-negra .	01	4	kg	Mudas (vendidas para plantio)	09	7	unidade
Dormentes	02	2	unidade	Outros produtos	10	5	-
Estacas	03	0	unidade	Palanque ou palanca ...	11	3	unidade
Folhas de eucalipto	04	8	kg	Postes	12	1	unidade
Lenha	05	5	m ³	Resinas (óleos e graxas vegetais)	13	9	kg
Madeira	06	3	m ³	Sementes (vendidas para plantio)	14	7	kg
Madeira para papel	07	1	m ³	Vigas	15	4	unidade
Moirões	08	9	unidade				

EFETIVO DAS PLANTAÇÕES
 QUADRO 36 - QUESITO 166

ESPÉCIES			ESPÉCIES		
Nome	Código	DV	Nome	Código	DV
Acácia-negra	01	2	Guapuruvu	18	6
Algarobeira	02	0	Imbuia	19	4
Andiroba	03	8	Ipê	20	2
Angico	04	6	Jacarandã	21	0
Bracatinga	05	3	Jacarê ou pau-jacarê	22	8
Canela	06	1	Jacotirão	23	6
Carvalho corticeiro (sobreiro) .	07	9	Mogno ou aguano	24	4
Casuarina	08	7	Outras espécies	25	1
Caxeta ou tabebuia	09	5	Peroba	26	9
Cedro	10	3	Pinheiro brasileiro (araucária)	27	7
Cedro-japonês ou criptoméria ...	11	1	Pinus americano	28	5
Cipreste	12	9	Quiri ou kiri	29	3
Cuningânia	13	7	Sabiã	30	1
Eucalipto	14	5	Sassafrás	31	9
Gomelina	15	2	Sete casacas	32	7
Grevilha gigante	16	0	Ucuubeira	33	5
Guajuvira	17	8	Vinhático	34	3

INDÚSTRIA RURAL
QUADROS 38 E 39 - QUESITO 168

(continua)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Xarope ou vinho de açai .	01	8	Litro	Açai (fruto)	01	6	kg
Arroz em grão	02	6	kg	Arroz em casca	02	4	kg
Café em grão	03	4	kg	Café em coco	03	2	kg
Açúcar	04	2	kg	} Cana-de-açúcar	04	0	kg
Aguardente de cana	05	9	Litro				
Alcool de cana	06	7	Litro				
Garapa ou caldo de cana .	07	5	Litro				
Melado	08	3	Litro				
Rapadura	09	1	kg				
Vinagre de cana	10	9	Litro				
Óleo de capim-limão	11	7	Litro	Capim-limão (folha) ...	11	5	kg
Azeite de dendê	12	5	Litro	} Dendê (coco)	12	3	kg
Óleo de dendê	13	3	Litro				
Aguardente de frutas ...	14	1	Litro	} Frutas	14	9	unidade
Compota de frutas	15	8	kg				
Frutas cristalizadas ...	16	6	kg				
Geleia de frutas	17	4	kg				
Licor de frutas	18	2	Litro				
Pasta de frutas	19	0	kg				
Vinho de frutas	20	8	Litro				
Fumo em rolo ou corda ..	21	6	kg	Fumo em folha	21	4	kg
Coalhada	22	4	kg	} Leite	22	2	Litro
Creme de leite	23	2	kg				
Doce de leite	24	0	kg				
Manteiga	25	7	kg				
Queijo e requeijão	26	5	kg				

INDÚSTRIA RURAL
QUADROS 38 E 39 - QUESITO 168

(conclusão)

PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	MATÉRIA-PRIMA			UNIDADE DE MEDIDA
Nome	Código	DV		Nome	Código	DV	
Apara ou lasca	27	3	kg	} Mandioca	27	1	kg
Carimã (amido azedo) ...	28	1	kg				
Farinha de mandioca	29	9	kg				
Goma (polvilho)	30	7	kg				
Massa puba	31	5	kg				
Tapioca (beiju)	32	3	kg				
Tiquira (aguardente) ...	33	1	Litro				
Óleo de menta	34	9	Litro	Hortelã-pimenta ou menta	34	7	kg
Canjica	35	6	kg	} Milho em grão	35	4	kg
Canjiquinha	36	4	kg				
Fubã	37	2	kg				
Fubarina	38	0	kg				
Outros produtos	39	8		(Outras)	39	6	-
Essência, óleo de pau-rosa	40	6	Litro	Pau-rosa (cavaco)	40	4	kg
Aguardente de uva	41	4	Litro	} Uva (cachos)	41	2	kg
Suco de uva	42	2	Litro				
Vinho de uva	43	0	Litro				
Vinagre de uva	44	8	Litro				
Banha	45	5	kg				
Carne	46	3	kg				
Embutidos (lingüiça, salame, etc.)	47	1	kg				
Toucinho	48	9	kg				
Couros e peles	49	7	kg				

ANEXO IX - C.A.2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980

CENSO AGROPECUÁRIO
CA 2.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

01

51 0562 2
MIRASSOL D'OESTE
MT MUNICÍPIO 333
ESTABELECIMENTO

N.º DA PASTA

N.º DA PASTA

05
DISTRITO

3
N.º DO SETOR

2
N.º DO SUBSETOR

38
N.º DO QUESTIONÁRIO

1 - Nome FAZENDA CISNE BRANCO
2 - Endereço ESTRADA MIRASSOL D'OESTE - CUIABA, KM 3

PRODUTOR

3 - Nome ou razão social MANDEL FERNANDES

4 - Condição do produtor em relação às terras do estabelecimento: 02 01 2

Proprietário 1
Arrendatário 2
Parceiro (meeiro, terceiro, quartista, etc.) 3
Ocupante 4
Outra: 0 (especificar) _____

5 - Residência 02 1

Neste estabelecimento 1
Em outro local 2 (Urbano) 3 (Rural)

PROPRIETÁRIO DAS TERRAS

14 - Nome ou razão social GARCIA E GOMES S/A

15 - Condição do proprietário: 03 01 3

Proprietário individual 1
Condomínio ou sociedade de pessoas 2
Sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada 3
Cooperativa 4
Governo (Federal, Estadual, Municipal) 5
Instituição pia ou religiosa 6
Outra: 0 (especificar) _____

ASSOCIAÇÃO A COOPERATIVAS

6 - Associação a cooperativas de: 03 1

Comercialização 1 Crédito 2 Irrigação 4 Eletificação 8
Outra 16 (especificar) _____ Nenhuma 0

DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO

16 - Pessoa que dirige o estabelecimento: 02 2

Produtor 1 Administrador 2

SERVIÇO DE EMPREITADA NO ANO DE 1980

7 - Emprego de serviço de empreitada: 04 31

Uso de equipamento 1 Uso de mão-de-obra 2

Preparo do solo 4 Plantio 8 Tratos culturais 16 Colheita 32
Limpeza de pasto 64 Outros serviços 128 (especificar) _____
Não usou serviço de empreitada 0

UNIDADE DE SUPERFÍCIE

17 - Unidade de superfície usada nas declarações dos quesitos 19 a 34.

Nome	Equivalência em m ²
<u>ALQUEIRE</u>	<u>30 24 200</u>

ÁREA DO ESTABELECIMENTO (em 31-12-1980)

18 - Número de parcelas que compõem o estabelecimento	05 1 2 0 1 7
19 - Terras próprias	01 1
20 - Terras arrendadas	03 2 300
21 - Terras em parceria	04
22 - Terras ocupadas	05
23 - TOTAL	06 2 300

PRÁTICAS AGROPECUARIAS

8 - Uso de força nos trabalhos agrários: 05 23

Animal 1 Mecânica 2 Não usa 0

Procedência: Própria 4 Alugada 8 Outras formas 16

9 - Método de irrigação: 06 5

Inundação 1 Infiltração 2 Aspersão 4
Outro 8 (especificar) _____ Nenhum 0

10 - Uso de adubos e corretivos: 07 7

Adubos químicos 1 Adubos orgânicos 2 Calcário e outros corretivos 4 Não usa 0

11 - Defesa sanitária e conservação do solo: 08 7

Defesa sanitária: Animal 1 Vegetal 2 Nenhuma 0

Conservação do solo: Sim 4 Não 0

12 - Uso de inseminação artificial e ordenha mecânica: 09 0

Inseminação artificial: Sim 1 Não 0

Ordenha mecânica: Sim 2 Não 0

13 - Utilizou terras fora do estabelecimento no ano de 1980 para: 10 0

Lavoura 1 Pasto 2 Extração vegetal 4 Não utilizou 0

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS (em 31-12-1980)

24 - Lavouras permanentes	07 350
25 - Lavouras temporárias	08 1 500
26 - Terras de lavouras em descaho	09
27 - Pastagens naturais	10 200
28 - Pastagens artificiais (plantadas)	11 100
29 - Matas e florestas naturais	12 50
30 - Matas artificiais (plantadas)	13 80
31 - Terras produtivas não utilizadas	14
32 - Terras inaproveitáveis	15 20
33 - TOTAL	16 2 300

TERRAS IRRIGADAS NO ANO DE 1980

34 - Total da área irrigada	17 120
-----------------------------	--------

PESSOAL OCUPADO (em 31-12-1980)

06	CATEGORIA	SEXO	07 0808		08 0509	
			De 14 anos e mais		Menos de 14 anos	
07						
08	35 — Responsável e membros não remunerados da família	Homens	01	2	01	
09		Mulheres	02	1	02	3
10	36 — Empregados permanentes	Homens	03	18	03	4
11		Mulheres	04	10	04	3
12	37 — Empregados temporários	Homens	05	25	05	
13		Mulheres	06		06	
14	38 — Parceiros	Homens	07	10	07	
15		Mulheres	08		08	
16	39 — Outra condição	Homens	09		09	
17		Mulheres	10		10	
18	40 — TOTAL		11	66	11	10
19	41 — Do total acima, registre quantas pessoas residem neste estabelecimento		12	41	12	10
20						

UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ANO DE 1980		
42 — Número máximo de empregados temporários em cada mês		
MESES	09	07 10
		Número
Janeiro	01	
Fevereiro	02	
Março	03	8
Abril	04	10
Maio	05	10
Junho	06	
Julho	07	24
Agosto	08	12
Setembro	09	
Outubro	10	
Novembro	11	24
Dezembro	12	30

SILOS PARA FORRAGEM (em 31-12-1980)		
43 — Aéreos	10	02 111
Número	01	
Capacidade (kg)	02	
44 — Encosta ou trincheira		
Número	03	1
Capacidade (kg)	04	12.000

DEPÓSITOS PARA GUARDA DA PRODUÇÃO (em 31-12-1980)		
45 — Para grãos	11	01 412
Número	01	1
Capacidade (m³)	02	35
46 — Outros		
Número	03	2
Capacidade (m³)	04	43

MAQUINARIA AGRÍCOLA (em 31-12-1980)				
47 — Tratores	12	113		
Menos de 10 c.v.	01			
De 10 a menos de 20 c.v.	02			
De 20 a menos de 50 c.v.	03			
De 50 a menos de 100 c.v.	04	2		
De 100 c.v. e mais	05			
48 — Arados	13	414		
De tração animal.	01	1		
De tração mecânica	02	2		
49 — Máquinas				
Para plantio	03	1		
Para colheita	04	1		

MEIOS DE TRANSPORTE (em 31-12-1980)		
50 — Veículos de tração mecânica	14	315
Caminhões	01	
Utilitários	02	2
Reboques	03	
51 — Veículos de tração animal	04	1
52 — Embarcações	05	3

PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS (efetivos em 31-12-1980)

BOVINOS			15	2518
53 — Finalidade do rebanho:				
Corte: <input checked="" type="checkbox"/> 01 <input checked="" type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> 04 <input checked="" type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> 16				
<input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> 04 <input checked="" type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> 16				
Cria <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> 04 <input checked="" type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> 16				
Menores de 1 ano				
54 — Machos	02		84	
55 — Fêmeas	03		93	
De 1 a menos de 2 anos				
56 — Machos	04		52	
57 — Fêmeas	05		36	
De 2 anos e mais				
58 — Vacas (inclusive novilhas prenhes)	06		170	
59 — Touros (reprodutores)	07		20	
60 — Novilhas	08		54	
61 — Bois e garrotes para corte	09		18	
62 — Bois e garrotes para trabalho	10		2	
63 — TOTAL	11		529	
64 — Nascidos em 1980	12		201	
65 — Vitimados				
em 1980	13		24	
De 1 ano e mais	14		3	
66 — Comprados				
em 1980	15		1	
Valor Cr\$	16		350000	
67 — Vendidos				
em 1980	17		35	
Valor Cr\$	18		350000	
68 — Abatidos				
em 1980	19		10	
Valor Cr\$	20		100000	
Vacas ordenhadas	21		165	
69 — Produção				
de leite	22		330000	
Valor Cr\$	23		3300000	
em 1980	24		320000	
Valor Cr\$	25		3200000	

BÚFALOS			16		
70 — Machos	01				
71 — Fêmeas	02				
72 — TOTAL	03				
73 — Nascidos em 1980	04				
74 — Vitimados em 1980	05				
75 — Comprados					
em 1980	06				
Valor Cr\$	07				
76 — Vendidos					
em 1980	08				
Valor Cr\$	09				
77 — Abatidos					
em 1980	10				
Valor Cr\$	11				
78 — Produção					
Búfalas ordenhadas	12				
de leite	13				
em 1980	14				
Valor Cr\$	15				
ASININOS			17	0	
79 — Jumentos e jumentas	01				
80 — Nascidos em 1980	02				
81 — Vitimados em 1980	03				
82 — Comprados					
em 1980	04				
Valor Cr\$	05				
83 — Vendidos					
em 1980	06				
Valor Cr\$	07				
MUARES			18	0	119
84 — Burros e mulas	01				
85 — Nascidos em 1980	02				
86 — Vitimados em 1980	03				
87 — Comprados					
em 1980	04				
Valor Cr\$	05				
88 — Vendidos					
em 1980	06				
Valor Cr\$	07				

EQUINOS			19	0324
Menores de 3 anos				
89 — Potros	01			
90 — Potranças	02			
De 3 anos e mais				
91 — Cavalos	03		12	
92 — Éguas	04		18	
93 — Garanhões (reprodutores)	05			
94 — TOTAL	06		30	
95 — Nascidos em 1980	07			
96 — Vitimados em 1980	08			
97 — Comprados				
em 1980	09			
Valor Cr\$	10			
98 — Vendidos				
em 1980	11			
Valor Cr\$	12			
OVINOS			20	
Menores de 1 ano				
De 1 ano e mais				
100 — Ovelhas	02			
101 — Carneiros (reprodutores)	03			
102 — Outros carneiros	04			
103 — TOTAL	05			
104 — Nascidos em 1980	06			
105 — Vitimados em 1980	07			
106 — Comprados				
em 1980	08			
Valor Cr\$	09			
107 — Vendidos				
em 1980	10			
Valor Cr\$	11			
108 — Abatidos				
em 1980	12			
Valor Cr\$	13			
109 — Produção				
Animais tosquiados	14			
de lã	15			
Lã produzida (kg)	16			
em 1980	16			
Valor Cr\$	17			

PECUARIA E PEQUENOS ANIMAIS (efetivos em 31-12-1980)

21	22	23	24	25	26	27	28	3
CAPRINOS								
22								
110	Menores de 6 meses		De 6 meses e mais		01			
111	Cabras				02			
112	Bodes				03			
113	TOTAL				04			
114	Nascidos em 1980				05			
115	Vitimados em 1980				06			
116	Comprados em 1980	Número	07					
		Valor Cr\$	08					
117	Vendidos em 1980	Número	09					
		Valor Cr\$	10					
118	Abatidos em 1980	Número	11					
		Valor Cr\$	12					
119	Produção de leite em 1980	Cabras ordenhadas	13					
		Leite produzido (litros)	14					
		Valor Cr\$	15					
COELHOS								
23								
120	Total de cabeças				01			
121	Nascidos em 1980				02			
122	Vitimados em 1980				03			
123	Comprados em 1980	Número	04					
		Valor Cr\$	05					
124	Vendidos em 1980	Número	06					
		Valor Cr\$	07					
125	Abatidos em 1980	Número	08					
		Valor Cr\$	09					

SUÍNOS		24	111216
126	Finalidade da criação:		
Carne	<input checked="" type="checkbox"/> 1	Banha	<input type="checkbox"/> 2
Número de cabeças:			
127	Menores de 2 meses	01	1
De 2 a menos de 6 meses		02	24
128	Leitões	03	15
De 6 meses e mais		04	30
129	Leitões	05	12
De 6 meses e mais		06	4
130	Porcas para reprodução	07	20
131	Varrões (reprodutores)	08	105
132	Outros porcos e porcas	09	69
133	TOTAL	10	
134	Nascidos em 1980	11	
135	Vitimados em 1980	12	
136	Comprados em 1980	Número	13
		Valor Cr\$	14
137	Vendidos em 1980	Número	15
		Valor Cr\$	16
138	Abatidos em 1980	Número	3
		Valor Cr\$	15000
ABELHAS		25	01
139	Número de colmeias	01	
140	Produção de mel em 1980	Quantidade (kg)	02
		Valor Cr\$	03
141	Produção de cera em 1980	Quantidade (kg)	04
		Valor Cr\$	05
BICHO-DA-SEDA			
142	Produção de casulos em 1980	Quantidade (kg)	06
		Valor Cr\$	07

AVES		26	018218
Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos			
143	Menores de 2 meses	01	
144	De 2 meses e mais	02	110
145	TOTAL	03	110
146	Vitimadas em 1980	04	
147	Compras em 1980:		
Pintos de 1 dia	Número	05	
	Valor Cr\$	06	
Galinhas, galos, frangas e frangos	Número	07	
	Valor Cr\$	08	
148	Vendas em 1980:		
Pintos de 1 dia	Número	09	
	Valor Cr\$	10	
Galinhas, galos, frangas e frangos	Número	11	200
	Valor Cr\$	12	10000
149	Abatidas em 1980	Número	13
	Valor Cr\$	14	1500
150	Produção de ovos em 1980	Quantidade (dz)	15
	Valor Cr\$	16	200
151	Ovos vendidos em 1980	Quantidade (dz)	17
	Valor Cr\$	18	
OUTRAS AVES		27	
152	Patos, gansos e marrecos	01	
153	"Perus"	02	
154	Codornas	03	
155	Compradas em 1980	Valor Cr\$	04
156	Vendidas em 1980	Valor Cr\$	05
157	Abatidas em 1980	Valor Cr\$	06
Produção de ovos em 1980			
158	Codornas	Quantidade (dz)	07
	Valor Cr\$	08	
159	Outras aves	Quantidade (dz)	09
	Valor Cr\$	10	

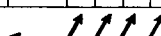
160 - Lavouras permanentes

PRODUÇÃO VEGETAL

28	0	3	3	0	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				ÁREA DA COLHEITA NO ANO DE 1980				EFETIVO DAS PLANTACÕES (em 31-12-1980)			PRÁTICAS AGRÍCOLAS			PRINCIPAL MÊS DA COLHEITA	
NOME DO PRODUTO	Destino	Quantidade colhida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)	Pés colhidos em 1980	Área	Unidade de superfície		Pés em idade produtiva	Total de pés novos	Pés plantados em 1980	Adubação	Irrigação	Defensivos	12	13	14	15	
			Nome	Equivalência				Nome	Equivalência em m²											
Abacate	01			frutos																
Banana	09	9	200	CARGA	4	cachos	80,00	8000	3	Ha	2,5	10000	8000			0	0	0	0	2
Cacau (amêndoa)	12					kg														6
Café em coco	13	5	2500	SACO	41	kg	2200,00	900000	800	Ha	2,5	10000	900000			1	0	1	0	4
Coco-da-baía	25					frutos														8
Goiaba	32					frutos														4
Laranja	41	0				frutos						200	2500	2000	1	0	0	0	0	5
Limão	44					frutos														9
Mamão	47					frutos														2
Manga	48					frutos														0
Tangerina	65					frutos														4
Uva	68					kg														8
Multas vendidas	51																			

ATENÇÃO

REGISTRE OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO IMPRESSA NA PÁGINA SEGUINTE.



PRODUÇÃO VEGETAL

165 — Produtos da silvicultura

34	35	0	2	3	6	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				
	NOME DO PRODUTO		Des-tino	Quantidade obtida	Unidade de medida		Preço médio unitário (Cr\$)			
36	1	2	3	4	5					
37	05	1	65	m ³	1	m ³	80,00	5		
38	06	5	45	m ³	1	m ³	450,00	3		
39	07					m ³		1		
5	09					unid.		7		

166 — Efetivo das plantações da silvicultura

36	0	1	3	7	NÚMERO DE ÁRVORES				
	NOME DA ESPÉCIE		INCENTIVOS FISCAIS	Existentes em 31-12-1980		Plantadas no ano de 1980			
1	2	3	4						
Acácia negra	01							2	
Eucalipto	14	1	250.000	102.000				5	
Pinheiro brasileiro	27							7	
Pinus americano	28							5	
Quiri (Kiri)	29							3	

ATENÇÃO — REGISTRE NA COLUNA DE INCENTIVOS FISCAIS O CÓDIGO CORRESPONDENTE:
1 — Usou 0 — Não usou

167 — Produção de carvão vegetal

37	0	1	3	8	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980				LENHA UTILIZADA (m ³)			
	Des-tino	Quantidade produzida	Unidade de medida		Valor total (Cr\$)	Total	De produção própria		Adquirida			
1	2	3	4	5	6	7	8	9				
01	9	8	TON.	1000 kg	12.000	105	40	65	—		0	

168 — Transformação ou beneficiamento de produtos agropecuários

INDÚSTRIA RURAL

38	0	1	3	9	PRODUÇÃO NO ANO DE 1980					VALOR DA PRODUÇÃO PRÓPRIA (Cr\$)	6	39	0	1	4	0	MATERIA-PRIMA UTILIZADA NO ANO DE 1980					
	NOME DO PRODUTO		Des-tino	Do produtor	De terceiros	Unidade de medida									NOME DO PRODUTO		Total	Do produtor		De terceiros		Unidade de medida
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
Arroz em grão	02					kg					4	Arroz em casca	02									4
Café em grão	03					kg					4	Café em coco	03									4
Açúcar	04					kg					2	Cana-de-açúcar	04	16.000	—	—	16.000	kg	1	0		
Aguardente de cana	05	0	—	1000	L	1	litros	—		9												
Alcool	06					litros				7												
Rapadura	09					kg				1												
Fumo em corda	21					kg				6	Fumo em folha	21										4
Creme de leite	23					kg				2	Leite	22										2
Manteiga	25					kg				7												
Queijo e requeijão	26					kg				5	Mandioca	27										1
Farinha de mandioca	29					kg				9												
Goma (polvilho)	30					kg				7		Milho em grão	35									
Tapioca	32					kg				3												
Fubá	37					kg				2	Uva	41										2
Aguardente de uva	41					litros				4												
Vinho de uva	43					litros				0												
Banha	45					kg				5												
Carne	46					kg				3												
Embutidos	47					kg				1												
Toucinho	48					kg				9												
Couros e peles	49					kg				7												

ATENÇÃO
NÃO CONSIDERE COMO PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA RURAL A OBTIDA EM:
a) Usinas de Açúcar, Serrarias e Fábricas de Polpa de Madeira e outras Unidades Industriais devidamente licenciadas e localizadas no estabelecimento.
b) Unidades Industriais localizadas no estabelecimento, cujas atividades se processam independentemente da atividade agropecuária (Cerâmicas, Olarias, etc.).

40	41	42	43	44	45	46	47	6
----	----	----	---------------	----	----	----	----	---

VALOR DOS BENS (em 31-12-1980)

ESPECIFICAÇÃO	41	0	9	4	2
VALOR EM CRUZEIROS					
169 — Prédios (residenciais e outros fins)	01		200	000	
170 — Terras (próprias, arrendadas ou ocupadas)	02		5 000	000	
171 — Culturas permanentes	03		2 000	000	
172 — Matas plantadas	04		2 000	000	
173 — Veículos e outros meios de transporte	05		800	000	
174 — Animais (reprodução, criação, etc.)	06		3 000	000	
175 — Máquinas e instrumentos agrícolas	07		1 500	000	
176 — Instalações e outras benfeitorias	08		500	000	
177 — TOTAL	09		15 000	000	

INVESTIMENTOS REALIZADOS NO ANO DE 1980

ESPECIFICAÇÃO	42	0	3	4	4
VALOR EM CRUZEIROS					
178 — Prédios (residenciais e outros fins)	01				
179 — Terras adquiridas	02				
180 — Novas culturas permanentes	03				
181 — Matas plantadas	04		800	000	
182 — Veículos e outros meios de transporte	05				
	06				
	07		350	000	
183 — Compra de animais	08				
	09				
184 — Máquinas e instrumentos agrícolas	10				
	11				
185 — Instalações e outras benfeitorias	12				
186 — TOTAL	13		1 150	000	

FINANCIAMENTOS OBTIDOS NO ANO DE 1980

ESPECIFICAÇÃO	43	0		
VALOR EM CRUZEIROS				
187 — Tipo de financiamento:	01			
Custeio <input type="checkbox"/> 1 Investimento <input type="checkbox"/> 2				
Comercialização <input type="checkbox"/> 4 Sem financiamento <input checked="" type="checkbox"/> 0				
188 — Fonte do financiamento:	02			
De entidades governamentais	03			
De cooperativas	04			
De outras fontes	05			
TOTAL				

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMIDOS NO ANO DE 1980

NOME	Quantidade consumida	Unidade de medida		Valor em cruzeiros
		Nome	Equivalência	
189 — Bagaço de cana	01			6
190 — Carvão vegetal	02			4
191 — Gás liq. de petróleo	03	10	Botijão 13 kg	1 500
192 — Gasolina	04	1 500	L	4 500
193 — Lenha	05	5	m ³ 1 m ³	400
194 — Lubrificantes	06	100	L	5 000
195 — Óleo combustivel	07		litros	3
196 — Óleo diesel	08	500	L	6 000
197 — Querosene	09		litros	9
198 — Resíduos vegetais	10		kg	7

AUTENTICAÇÃO: _____ Data da coleta: 25/09 de 1981
 Informante: _____
 Agente credenciado: _____

ENERGIA ELÉTRICA

ESPECIFICAÇÃO	45	0	4	4	6
VALOR EM CRUZEIROS					
199 — Uso de energia elétrica	01				
Própria <input type="checkbox"/> 1 Comprada <input checked="" type="checkbox"/> 2					
Obtida por cessão <input type="checkbox"/> 4 Não usa <input type="checkbox"/> 0					
200 — Produção e consumo no ano de 1980:	02				
Gerada no estabelecimento (kWh)					
Comprada ou obtida por cessão:					
Quantidade (kWh)	03		12	500	
Valor Cr\$	04		24	500	
Consumida no estabelecimento (kWh)	05		12	500	
Cedida ou vendida a terceiros (kWh)	06				

DESPESAS NO ANO DE 1980

ESPECIFICAÇÃO	46	1	3	4	7
VALOR EM CRUZEIROS					
201 — Salários	01		250	000	
202 — Valor da quota-parte entregue a parceiros	02		45	000	
203 — Arrendamento de terras	03		3 000	000	
204 — Adubos e corretivos	04		350	000	
205 — Sementes e mudas	05		50	000	
206 — Defensivos agrícolas	06		200	000	
207 — Medicamentos para animais	07		350	000	
208 — Alimentação dos animais	08		8	000	
	09				
	10				
209 — Aluguel de máquinas e equipamentos	11				
210 — Serviços de empreitada	12		80	000	
211 — Transporte da produção	13				
212 — Juros e despesas bancárias	14				
213 — Impostos e taxas	15				
214 — Sacaria e outras embalagens	16		70	000	
215 — Combustíveis e lubrificantes	17		80	000	
216 — Energia elétrica	18		24	500	
217 — Outras despesas	19				
218 — TOTAL	20		4 507	500	

RECEITAS DO ESTABELECIMENTO NO ANO DE 1980

ESPECIFICAÇÃO	47	0	4	0	1	9
VALOR EM CRUZEIROS						
219 — Venda de produtos vegetais	01		28	060	000	
220 — Venda de animais e produtos de origem animal	02		3	500	000	
221 — Venda de produtos da indústria rural	03					
222 — Serviços prestados a terceiros	04				6	000
	05					
223 — Arrendamento de terras e aluguel de pastos	06					
224 — Aluguel de reprodutores	07					
225 — Exploração mineral	08					
226 — Venda de pescado	09					
227 — Outras receitas	10					
228 — TOTAL	11		31	566	000	

OBSERVAÇÕES
